

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS DO BRAZIL

Empreza Industrial Melhoramentos no
Brasil. Rua Primeiro de Março n. 153.

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LI — 24ª DA REPUBLICA — N. 261

CAPITAL FEDERAL

SABBAO, 2 DE NOVEMBRO DE 1912

Por ser hoje dia de festa nacional e amanhã domingo, o «Diario Official» só será publicado terça-feira.

As assignaturas de «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional e ás alfandegas, e custam:

Por anno 24\$000
Por nove mezes 18\$000
Por seis mezes 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem. Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

Decretos referendados pelo Exmo. Sr. Presidente da Republica.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.660, que publica a resolução do Congresso Nacional que prorroga, novamente, a actual sessão legislativa até o dia 3 de dezembro do corrente anno.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 23 e 30 de outubro findo.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Marihuá — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Vição e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Obras Publicas, Correios, Telegraphos e Illuminação e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL. — RENDAS PUBLICAS. — EDITAES E AVISOS. — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

O Exmo. Sr. Presidente da Republica assignou hontem os seguintes decretos:

N. 2.660, que publica a resolução do Congresso Nacional, que prorroga novamente a actual sessão legislativa até o dia 3 de dezembro do corrente anno.

N. 9.847, que estabelece nova alteração no plano de uniformes do Exercito, relativamente a uma de suas peças.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.660 — DE 1 DE NOVEMBRO DE 1912

Publica a resolução do Congresso Nacional, que prorroga, novamente, a actual sessão legislativa até o dia 3 de dezembro do corrente anno

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional, em conformidade do disposto no § 1º do art. 17 da Constituição Federal, resolve prorogar, novamente, a actual sessão legislativa até o dia 3 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1912,
91ª da Independencia e 24ª da Republica.

HERNES R. DA FONSECA.

Rivadavia da Cunha Correa.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 23 de outubro ultimo e cartas-patentes foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Moura & Wilson, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 7.317, Manoel Alves da Nobrega, portuguez, proprietario, domiciliado nesta Capital, para «uma nova applicação da tela metallica na construcção das paredes dos edificios, formando um todo homogeneo e reforçado»;

N. 7.333, Antonio Giorno, brasileiro, lavrador, domiciliado em S. Paulo, Estado do mesmo nome, para «uma machina para capinar e espalhar o cisco nos cafezais e outras culturas, denominada *Esparramadeira ideal*»;

N. 7.334, Antonio Cinelli, italiano, negociante, domiciliado nesta Capital, para «um livro em forma de caderneta, denominado *Registro civil*, destinado ao assentamento do estado civil das pessoas de cada familia»;

N. 7.336, o mesmo, para «um tipo de vehiculo, denominado *Auto-commercial-ambulante*, destinado á venda de mercadorias nas ruas e praças publicas»;

N. 7.335, Horacio Ovidio de Oliveira, brasileiro, negociante, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «uma nova applicação de annuncios luminosos aos bonds electricos, vagões de estradas de ferro, automoveis e outros vehiculos.»

— Por outros da mesma data e cartas-patentes foi igualmente concedido privilegio de

invenção, pelo referido prazo e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 7.318, James Mc. Ilvenna, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em North Bay, Ontario, Canada, para «aperfeiçoamentos em reguladores automaticos para machinas a vapor maritimas»;

N. 7.319, The Prongless Buckle Company, Limited, ingleza, industrial, com sede em Londres, Inglaterra, e cessionaria de William George Richardson, domiciliado na mesma cidade, para «uma nova fivela para prender correias, cilhas, correntes, cabos e semelhantes»;

N. 7.320, Companhia Vidraria Santa Marina, brasileira, industrial, estabelecida em Agua Branca, Estado de S. Paulo, para um «apparelho para tomar do forno quantidades determinadas de vidro»;

N. 7.321, Pierre Terra, francez, engenheiro, domiciliado em Caluire-et-Cuire, perto de Lyon, França, para «uma composição applicavel como material isolador do calor e para outros fins, e processo de preparal-a»;

N. 7.322, Herbert Brown, subdito britannico, fabricante de linho, domiciliado em Belfast, Irlanda, para «aperfeiçoamentos em dispositivos signaladores electricos de vias ferreas»;

N. 7.323, Electric Boat Company, norte-americana, industrial, com sede em New York, Estados Unidos da America, e cessionaria de Lawrence York Spear, domiciliado em Quincy, Massachusetts, na mesma Republica, para «aperfeiçoamentos em cascos de barcos submarinos e semelhantes»;

N. 7.328, a mesma companhia, como cessionaria de Gregory Caldwell Davison, domiciliado em New York, para «aperfeiçoamentos em dispositivos de pontaria de tubos de torpedos»;

N. 7.324, Dr. Waldemar Petersen, allemão, professor, domiciliado em Darmstadt, Alemanha, para «uma machina electro-estatica para produzir correntes alternativas»;

N. 7.325, Cesare Laurenti, italiano, engenheiro, domiciliado em Spezia, Italia, para «um barco de apoio para os submarinos»;

N. 7.326, Eugene Andrien, francez, engenheiro, domiciliado em Rodrebaix, França, para «aperfeiçoamento em camaras de ar para autos, velos e outros vehiculos»;

N. 7.327, Soverin Michel e Léon Paulet, francezes, constructores mecanicos, domiciliados em Marselha, França, para «uma amassadeira mecanica»;

N. 7.329, Charles Gérard, belga, industrial, domiciliado em Cureghem-Bruxellas, Belgica, para «um processo de solidificação do petroleo»;

N. 7.330, William Arthur Ranken Michael Mc. Kae, fabricante de papel, e Norman Malcolmson, banqueiro, ambos subditos britannicos e domiciliados em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos na producção de pasta grossa ou de massa, para a fabricação de papel, ou na producção do proprio papel, ou que a isso dizem respeito»;

N. 7.331, Thermo Electric Company, norte-americana, industrial, estabelecida em

S. Francisco da California, Estados Unidos da America do Norte, o cessionario de Milton Henry Shoenberg, domiciliado na mesma cidade, para «um esquentador electrico aperfeçoado para agua»;

N. 7.332, Oliveira, Pelevilla & Comp., brasileiros, industriaes, estabelecidos em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «uma nova colla liquida».

— Por outra da mesma data foi concedido a Antonio Martins Costa, portuêz, commerciante, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados tambem nesta Capital, privilegio dos melhoramentos que introduziu na invenção do «um solado, rosto ou sola artificial, aperfeçoado, de tecidos, para calçado», já privilegiado pela carta-patente n. 6.722, de 6 de setembro de 1911, enquanto esta vigorar, reservados pelo Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade dos ditos melhoramentos.

— Por outros de 30 foram nomeados o Dr. Luiz de Carvalho e Mello para o cargo de chefe do Gabinete de Chimica da Inspectoria de Pesca e o 1º tenente da Armada Nacional Evandro Santos para exercer em commissão o de perito de barcos eapparehos de pesca da mesma Inspectoria.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 1 do corrente :

Foi exonerado, a pedido, do cargo de fiscal da Inspectoria de Vehiculos, Raul Augusto de Almeida, sendo nomeado para substitui-lo, João Rodrigues.

Foi transferido para o 26º Districto policial, o commissario do 27º José Alexandre Alves Velloso de Castro.

Foram concedidos 30 dias de licença para tratamento de saúde ao encarregado da filial do Gabinete de Identificação e do Estatística no 15º districto Itagyba Xavier Bastos.

Foram transferidos os escreventes Carlos Barcellos Leal do 13º para o 18º e, da para aquella Balthazar Franklin da Silveira Tavora.

Foram exonerados: do cargo de official do justiça do 11º districto policial Vespaziano Tavares de Assumpção e do cargo de escrevente do 4º districto policial, Mario Faustino dos Santos.

Foram nomeados: Vespaziano Tavares de Assumpção para exercer o cargo de escrevente do 4º districto policial e Mario Faustino dos Santos para o cargo de official do justiça do 11º districto policial.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 30 de outubro ultimo, foi exonerado Bruno Austicio Lopes do cargo de 2º continuo da secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha desta Capital.

— Por outras da mesma data:

Foi nomeado o 1º tenente Affonso Pereira Camargo para exercer o cargo de vice-director da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Paraná.

Foram exonerados:

O 1º tenente Affonso Pereira Camargo, do cargo de instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Paraná;

O 1º tenente Didio Iratim Affonso da Costa, do cargo de immediato da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado do Paraná.

Foram transmitidas ao Supremo Tribunal Militar :

A carta patente do almirante graduado reformado medico Dr. José Pereira Guimarães, afim de ser apostillada de accordo com o decreto de 23 de outubro do corrente anno, que rectificou o de sua reforma;

A cópia do decreto de 23 de outubro do corrente anno rectificando o de 18 de outubro do anno proximo passado que reformou o contra-almirante medico Dr. José Pereira Guimarães;

As cópias dos decretos de 23 de outubro do corrente anno, promovendo o graduando no Corpo da Armada os officiaes constantes dos mesmos.

Secretaria da Marinha

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de outubro de 1912

Sr. ministro da Fazenda:

N. 919.—Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo com o augmento de credito de 170\$, á conta da verba 14.—Força Naval pessoal—, do exercicio vigente, para completar o pagamento de vencimentos do mestre de gymnastica e natação, da Escola de Aprendizizes Marinheiros do referido Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do citado credito.

N. 922.—Solicito vossas providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o augmento do credito de 4:759\$999, á conta da verba 14.—Força Naval pessoal—, do exercicio vigente, afim de attender a pagamentos, até o fim do mesmo exercicio, de gratificações aos aprendizes graduados, professor de primeiras letras contractado e ao encarregado do ensino profissional das officinas, todos da escola de aprendizizes marinheiros do referido Estado.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a importancia do citado credito.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERIO

Dia 31 de outubro de 1912

Sr. vice-almirante graduado superintendente do Pessoal:

N. 924.—Em referencia a vosso officio numero 1.501, 6ª secção, de 8 do corrente mez, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo com o augmento do credito de 170\$, á conta da verba 14.—Força Naval Pessoal—, do exercicio vigente, para completar o pagamento de vencimentos do mestre de gymnastica e natação da escola de aprendizizes marinheiros do referido Estado.

N. 925.—Tenho a honra de comunicar-vos que o requerimento em que o capitão de fragata José Martini pede o abono da importancia de 142\$, proveniente da diaria de 25000 que deixou de receber durante o periodo em que serviu no Arsenal de Marinha desta Capital como ajudante, de 6 de novembro de 1908 a 9 de setembro de 1909, obtve o seguinte despacho: «De accordo com as informações, indeferido».

—Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 920.—Em referencia a vosso officio numero 400, 1ª secção, de 23 do corrente mez, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo com o augmento de credito de 170\$, á conta da verba 14.—Força Naval Pessoal—, do exercicio vigente, para completar o pagamento de vencimentos do mestre de gymnastica e natação da escola de aprendizizes marinheiros do referido Estado.

N. 921.—Em referencia a vosso officio numero 401, 1ª secção, de 23 do corrente mez, tenho a honra de comunicar-vos, de ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, que ora se providencia no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia com o augmento de credito na importancia de 4:759\$999, á conta da verba 14.—Força Naval Pessoal—, do exercicio vigente, afim de attender a pagamentos, até o fim do mesmo exercicio, de gratificações aos aprendizes marinheiros graduados, ao professor de primeiras letras contractado e ao encarregado do ensino profissional das officinas, todos da escola de aprendizizes marinheiros do referido estado.

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia:

N. 923.—Em referencia a vosso officio n. 7, de 1 do corrente mez, comunico-vos, de ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado Maior, encarregado do expediente, que ora se providencia no sentido de ser habilitada essa delegacia com o augmento de credito de 4:759\$999, á conta da verba 14.—Força Naval Pessoal—, do exercicio vigente, afim de attender a pagamentos, até o fim do mesmo exercicio, de gratificações aos aprendizes marinheiros graduados, ao professor de primeiras letras contractado e ao encarregado do ensino profissional das officinas, todos da escola de aprendizizes marinheiros do referido Estado.

Quarta secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de outubro de 1912

Ao Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 3.795.—Em nome do Sr. Presidente da Republica tenho a honra de comunicar-vos que, de conformidade com o parecer desse Tribunal, emitto a seguinte resolução de 7 de setembro proximo findo, para deferir o requerimento em que o capitão tenente Ricardo Dias Vieira pede licença para, como de embarque, o periodo de tempo em que o cargo de ajudante da ordem do Sr. ministro da Marinha.

Consulta ao Supremo Tribunal Militar, a que se refere o officio n. 1.775, de 21 de outubro de 1912, ao Ministerio da Marinha

Sr. presidente do Tribunal Militar.—Por intermedio do Ministerio da Marinha, em seu aviso de 19 de agosto ultimo, enviastes a este Tribunal, para consideração e seu parecer, os papéis referentes ao requerimento do capitão-tenente Ricardo Dias Vieira, pedindo se lhe conceda o periodo de tempo de desenganho do periodo de ordens do ministro da Marinha.

Agora o requerimento em que o Sr. ministro da Marinha, de 20 de maio desta anno, em referencia á lei n. 34, de 12 de janeiro de 1902, mostra estar ella em pleno vigor, e que a mesma lei manda tornar extinta a officinas da Ar-

mada as disposições do artigo 1º do decreto n. 1.388, de 21 de fevereiro de 1891, fazendo ver assim que este decreto também se acha em pleno vigor; accrescendo que a disposição citada approva as instrucções que regulam o tempo de arremetimento para os officiaes do Exercito e de embarque aos da Marinha e, em seu paragrapho 4º, essas instrucções mandam contar, para todos os effeitos, o tempo de exercicio dos cargos de officiaes da casa militar do Sr. Presidente da Republica e dos ministros militares, pelo que faz o pedido acima mencionado.

Ouvindo o consultor juridico do ministerio da Marinha, declara elle, em seu parecer de 29 de julho ultimo, haver sempre se pronunciado contra a applicação, na Marinha, do decreto n. 1.388, de 21 de fevereiro de 1891, por ser peculiar ao Exercito; mas que fôra sempre vencido, prevalecendo a doutrina de que se deve contar como de embarque o tempo de ceseempenho de mandato legislativo federal ou estadual, como ainda ultimamente foi declarado, em aviso de 20 de maio proximo findo, em referencia ao capitão de corveta Durval Melchhiades de Souza.

E accrescenta que o decreto n. 29, de 14 de março de 1891, que mandou contar como de embarque o tempo de exercicio do official de Marinha nos cargos de membros da casa militar do Presidente da Republica e de ajudante dos ordens do ministro da Marinha, foi revogado pelo de n. 704, de 29 de dezembro de 1891; restando agora saber si, apesar dessa revogação, pôde ainda continuar em vigor a disposição do art. 14 do decreto n. 29, de 1891, que mandara computar como de embarque o tempo de exercicio no estado maior do ministro da Marinha.

E accrescenta o consultor:

«Triumphante a doutrina de que a locução «para todos os effeitos», empregada no decreto n. 1.388, de 1891, comprehende também o embarque, segue-se logicamente que também o devem contar os officiaes empregados naquella estado maior, em vista do art. 85 da Constituição Federal, estendendo aos officiaes da Armada as vantagens que gozam os do Exercito, que contam, como de habilitação para o accesso, o tempo de ajudante de ordens do ministro da Guerra», e conclue dando o parecer de que, em vista do art. 85 da Constituição Federal, o requerimento deve ser deferido.

O conselho do Almirantado, ouvido sobre a pretensão mencionada, declara que nenhuma resolução ha em contrario ás disposições citadas pelo requerente sinão o parecer em separado do consultor juridico, na consulta de 24 de novembro de 1897, contrario á pretensão de um official, pedindo que lhe fosse contado como de embarque um tempo em que estivera no Senado, declarando que a missão primordial do official de Marinha é navegar e combater, ficando, pelo seu preparo, na altura de desempenhar as funções de sua profissão; e que a lei, fazendo extensiva á Armada o art. 1º do decreto n. 1.388, de 1891, não manda considerar como de embarque o tempo em que o official estiver ás ordens, nem disso podia cogitar, porque no Exercito não ha embarque, estendendo-se em outras analogas considerações para reforçar o seu parecer, e termina dizendo que, muito embora os argumentos expostos provem não ser extensivo á Armada, como tempo de embarque, o serviço referido no decreto mencionado, comtudo nada de positivo consta, tornando-se necessario que fosse tomada uma medida legislativa para que, de uma vez para sempre, se acabasse com semelhante anomalia, fazendo com que se perca o incentivo e amor á vida do mar, para o qual o Governo consome avultadas quantias com a educação dos jovens que para tal fim se preparam.

E o Almirantado assim conclue:

«A vista do exposto o conselho, fazendo suas as palavras do illustre juriconsulto, entende que, emquanto não fôr taxativamente resolvida a obrigatoriedade para todos, sem excepção, do tempo de embarque, para que seja satisfeita uma das clausulas da lei de promoções, que isso exige, não estando bem definidos nesse regulamento quaes são os effeitos da resolução que tornou extensivas á Armada as vantagens concedidas aos officiaes subalternos dos corpos arremetidos do Exercito, está em pleno vigor a lei n. 34, de 12 de janeiro de 1892, mandando applicar aos officiaes da Armada as disposições do art. 1º do decreto n. 1.388, de 21 de fevereiro de 1891, que approvou as instrucções a respeito; e assim é de parecer:

1º, que o requerimento do capitão-tenente Ricardo Dias Vieira está nos casos de ser deferido;

2º, que se devam pedir ao Congresso Nacional medidas tendentes a impedir que se tome como de embarque o tempo em que os officiaes exercem funções que propriamente não são as da vida de bordo, sendo condição taxativa para a promoção o tempo real de embarque a bordo dos navios de guerra armados, com excepção dos officiaes da casa militar do Presidente da Republica e do Estado-Maior da Armada, por serem ajudantes de ordens dos commandantes em chefe das forças militares e da esquadra, de accordo com as leis em vigor.»

Passa agora o tribunal a vos expor o que pensa a respeito dos papeis submettidos a seu estudo.

Começará ponderando não encontrar perfeita harmonia entre os pareceres das consultas acima transcriptas, de modo mais ou menos resumido, e as suas premissas.

Parece que aquelles deveriam, como natural consequencia das ultimas, ter sido concluidos pela negativa.

O tempo de embarque effectivo dos officiaes da Armada, em navios de guerra, deve ser realizado: como exige a lei de promoções, datada de 18 de junho de 1873, e nunca substituído por outro serviço de qualquer natureza, pois se trata de um desenvolvimento nobre e edificante do tirocinio e faculdades profissionais daquelles que, no mar e a bordo de navios de guerra, teem de desempenhar a parte mais util das funções que lhes são commettidas.

O § 6º, do art. 1º da mencionada lei, estabelece textualmente o seguinte:

«O embarque pelo tempo prescripto nesta lei, como condição de accesso dos officiaes de Marinha, não poderá ser suprido por outro serviço de qualquer natureza.»

Essa determinação é clara e positiva. não se prestando a duvida ou a outra interpretação que não seja a decorrente de seus proprios termos.

No actual regimen, porém, algumas alterações foram introduzidas na lei de promoções acima mencionada.

Assim o artigo 1º das instrucções annexas ao decreto n. 1.388, de 21 de fevereiro de 1891, mandou contar para todos os effeitos o tempo decorrido no desempenho do mandato legislativo, sendo que o de 12 de janeiro de 1892 faz extensiva essa disposição aos officiaes do Exercito e da Armada que forem membros dos Congressos Estadões.

O decreto n. 29, de 14 de março de 1891, approvando as instrucções que devem reger o serviço de embarque e outros, commettidos aos officiaes da Armada, diz assim em seu artigo 14:

«Os officiaes destacados ou nomeados para qualquer comissão de terra não poderão, por motivo algum, contar esse tempo como de embarque, excepto os que fizerem parte do Estado Maior do Presidente da Republica e

do ministro da Marinha ou os que sejam chamados para serviço no gabinete.»

O decreto n. 704, de 20 de dezembro de 1891, diz o seguinte:

«Considerando que não se podem ter como de embarque serviços prestados em commissões de terra, porquanto os encargos dos officiaes embarcados são muito mais pesados do que os dos que se acham n'essas commissões;

Considerando, por consequente, que aos embarcados assiste muito mais direito ás promoções do que aos outros;

Considerando mais que a exigencia do embarque visa a habilitação profissional do official para promoção, habilitação que só se pode obter em serviço de bordo;

Considerando finalmente que as disposições relativas ao assumpto devem ser consignadas em uma lei de promoção, qual a que já está submettida ao juizo da Camara dos Srs. Deputados; resolve revogar o decreto n. 29, de 14 de março do corrente anno, que approvou as instrucções que devem reger o serviço de embarque e outros commettidos aos officiaes da Armada.»

Entretanto o Tribunal, em face dos termos com que é iniciado esse decreto revogatorio, não pôde deixar de aceitar como bem fundada na equidade e na justiça a consideração, exposta pelo Almirantado, de que na medida que deve provir do Congresso Legislativo não seja admittida excepção de especie alguma em materia de tal ordem, como é a que ora se consulta.

Com effeito, si os ajudantes de ordens e outros officiaes que servem junto ao ministro da Marinha e que estão tão perto do serviço naval activo não podem contar como de embarque o tempo em que ahi se acham, como poderá considerar-se como tal o das funções legislativas, até dos congressos estadões, completamente afastados do mencionado serviço naval, especialmente si são de Estados do interior do Paiz?

A propria excepção alvitada pelo Almirantado para os officiaes da casa militar do Presidente da Republica e para os que servem junto ao chefe do Estado-Maior da Armada não pôde, a juizo deste tribunal, achar bom cabimento, pois o embarque não encontra substitutivo de especie alguma, em face da lei que o exige como condição essencial para a promoção.

A medida legislativa a solicitar-se deve, pois, ser geral, pondo em pleno vigor a nobre e elevada disposição, de natureza e feição inteiramente irrevogaveis, da lei de promoções da Armada, a que acima o tribunal se referiu.

O decreto n. 704, de 29 de dezembro de 1891, acima mencionado, que revogou, em obediencia á lei de promoções, a faculdade de contar-se, como de embarque, o tempo em que os officiaes da Armada servem junto ao Presidente da Republica e ministro da Marinha, não foi até hoje annullado ou alterado por outra qualquer disposição, a não serem levadas em conta as excepções estabelecidas por uma ou outra resolução referente á dispensa do tempo de embarque ou de serviço nas officinas a officiaes e engenheiros navaes que reverteram á actividade, por terem sido reformados em circunstancias que allegaram ser extra-legaes.

E' inaceitavel a affirmativa de que, por estar em vigor a lei n. 34, de 12 de janeiro de 1892, ella se applica a outros officiaes que não os que exercem funções legislativas.

Ao contrario, somente para estes foi estabelecida aquella disposição.

A vista do exposto é este tribunal de parecer que, estando em plena vigencia, o decreto n. 704, de 29 de dezembro de 1891, que revogou o de 14 de março do mesmo anno, sob o n. 29, o requerimento do capitão-tenente Ricardo Dias Vieira, pedindo que se lhe mande contar como de embarque o tempo em que serve na qualidade de ajudante de

ordens do ministro da Marinha, não está no caso de poder ser deferido.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1912. — *F. Argollo. — F. J. Teixeira Junior. — Julio de Noronha. — F. Salles. — J. J. de Proença. — Carlos Eugenio. — L. Medeiros. — D. Mendonça.*

Como parece.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1912. — *Hermes R. da Fonseca.*

Dia 29

Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados: N. 3.891 a — Em resposta ao vosso officio n. 310, de 26 de setembro do corrente anno, no qual pedistes meu parecer sobre o projeto n. 258, tenho a dizer-vos que este ministerio se manifesta favoravel á creação de uma escola de aprendizes marinheiros no Estado de Goyaz, de que corrita o referido projecto. Sendo as escolas de aprendizes marinheiros o principal viveiro de que dispõe a Marinha para o preenchimento dos claros dos seus filiaes, sempre lhe será arradavel a creação desses institutos de ensino.

Quanto á definitiva escolha do local onde deva ser estabelecida a escola, uma vez approvedo o projecto, aguardará o ministerio o resultado de prévios estudos, a exemplo do procedido em relação á Escola de Pirapora, no Estado de Minas Geraes.

De 30

Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.892 — Conformando-se com o parecer n. 301, do consultor juridico deste ministerio, sobre o inquerito policial militar referente ao encalhe do aviso *Oyapock*, quando em viagem de Assumpção para Porto Murinho, em 17 de dezembro do anno proximo findo, autorizo-vos a declarar ao commandante da flotilha de Matto Grosso que fica approvedo o seu acto suspendendo do exercicio do cargo o pratico Antonio Eloy, por ter occasionado, por imprudencia, o encalhe daquele navio.

Outrosim, que tendo já essa suspensão durado periodo sufficiente para o contraventor se corrigir de sua temeridade, deve tal pena cessar, perdendo, porém, o mesmo um terço de sua gratificação durante aquelle tempo, de accordo com o que estatua a observação X da tabella annexa ao decreto n. 309, de 21 de junho de 1890, comparada com o art. 35 do decreto n. 271, de 18 de março, também de 1890, em cuja vigencia ocorreu o facto.

— Sr. superintendente do Pessoal:

N. 3.894 — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 633, de 19 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi indifferir o requerimento do capitão-tenente commissario Juvenal Jardim pedindo contar, como de embarque, o periodo decorrido desde a data do decreto que dispensou essa clausula de promoção até aquella em que for designada commissão em que se achava na Directoria Armamento, só lhe aproveitando essa dispensa no caso de não haver ainda satisfeito tal requisito quando houver vaga e lhe compotir a promoção.

N. 3.901 — Em solução a vosso officio sob n. 876, 4.ª secção, de 14 do corrente, resolvi autorizar-vos a mandar consignar nos assentamentos do capitão-tenente commissario Luiz Emilio Belart, actualmente servindo na Escola Naval, para effectos do art. 37, letra a, do regulamento que baixou com o decreto n. 7.618, de 21 de outubro de 1909, tendo sido suas contas, no periodo da 1.ª de janeiro a 31 de dezembro do anno proximo findo, correspondentes á sua gestão naquella escola, hiato *Silva Jardim*, escripturadas prioritariamente e de accordo com as disposições contidas no decreto n. 4.542 A, de 30 de junho de 1890, não tendo sido apuradas faltas ou acréscimos, conforme os despachos da Direc-

toria Geral de Contabilidade e, bem assim, os termos da provisão do Tribunal de Contas sob n. 154, de 13 de abril ultimo, sobre a referida gestão. O que vos declaro, para os devidos fins.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.901 G — Em solução a vosso officio n. 545, 2.ª secção, de 18 de setembro ultimo, relativo á exposição feita em officio n. 12, do mesmo mez, pelo commandante do cruzador torpedeiro *Tumoy* a esse Estado Maior, sobre o uso da flammula nas embarcações miudas por officiaes de qualquer patente de nossa Armada, quando nas marinhadas estrangeiras elle é privativo dos commandantes de navios, o que dá logar a esses commandantes, por occasião das visitas officiaes, receberem muitas vezes, ao portão, officiaes subalternos da nossa Marinha, declaro-vos, para os devidos effectos, que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 590, de 5 de outubro do corrente anno, deve ser mantida a disposição do art. 90 da ordenança para o serviço da Armada, que determina o uso da flammula para todos os officiaes sem distincção de classe, até que o Governo, á vista do parecer que terá de ser opportunamente emitido pelo Conselho do Almirantado sobre diversas alterações na citada ordenança, resolva sobre a conveniencia da alteração proposta pelo referido commandante.

— Sr. superintendente do Pessoal:

N. 3.901 D — Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 671, de 26 do corrente, e em solução a vosso officio n. 1.493, 1.ª secção, de 7 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar applicar ao tempo de serviço do capitão-tenente Luiz Pereira Pinto Galvão, para os effectos de sua futura reforma, da accedida com a lei n. 2.012, de 31 de dezembro de 1908, os periodos comprehendidos de 18 de março de 1890 a 13 de novembro de 1891 e de 24 de março de 1892 a 17 de março de 1893, isto é, dois annos, setenta e sete dias, durante os quaes frequentou, com aproveitamento, o extincto curso preparatorio da Escola Naval.

N. 3.901 E — Em solução a vosso officio n. 1.442, 1.ª secção, de 26 de setembro ultimo, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 633, de 29 do corrente, resolvi deferir o requerimento do capitão-tenente Mario de Oliveira Sampaio para o fim de ser transcripto e n seus assentamentos somente o elogio que lhe foi feito pelo commandante da divisão de contra-torpedeiros e que consta da inclusa copia da ordem do dia n. 270, de 21 do novembro do anno proximo findo.

N. 3.901 F — Em solução a vosso officio n. 1.311, 3.ª secção, de 5 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que, de accordo com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 682, de 26 do corrente, resolvi mandar contar ao officio naval de 1.ª classe, Francisco Ferraz de Araujo Padilha, a antiguidade da classe em que se achava, de 20 de novembro de 1910, data em que fez jus á promoção por haver satisfeito todas as exigencias do regulamento annexo ao decreto numero 7.009, de 9 de julho de 1908.

N. 3.901 H — De accordo com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 684, de 29 do outubro deste anno, resolvi deferir o requerimento em que o primeiro naval de 1.ª classe Bernardino José da Silva Maia pede lhe seja contado, para os effectos de sua futura reforma o periodo decorrido de 6 de julho de 1892 a 23 de agosto de 1893 em que servia como ajudante de farmacia da Escola Militar desta capital.

N. 3.901 I — Autorizo-vos a mandar contratar, de accordo com o que determina o regulamento que baixou com o decreto n. 7.009,

de 9 de julho de 1908, pelo prazo de 18 mezes, com os vencimentos correspondentes, os individuos existentes a bordo dos navios da divisão de couraçados, candidatos á praça de foguista extranumerario, que poderão, findo aquelle prazo, innovar seus contractos desde que satisficam as exigencias do decreto n. 9.438 de 23 de março ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL INTERINO

Dia 30 de outubro de 1912

Sr. vice-almirante graduado superintendente do Pessoal:

N. 3.893 — Tenho a honra de communicar-vos, em referencia a vosso officio n. 1.478, 5.ª secção, de 4 do corrente, que, por aviso desta data, é autorizado o Sr. vice-almirante chefe do estado-maior a declarar ao commandante da flotilha de Matto Grosso que fica approvedo o seu acto suspendendo do exercicio do cargo o pratico Antonio Eloy, por ter occasionado, por imprudencia, o encalhe do aviso *Oyapock*, no dia 17 de dezembro ultimo, quando em viagem de Assumpção para Porto Murinho, bem assim que o referido aviso manda cessar a suspensão, attendendo a que já durou o periodo sufficiente para o contraventor se corrigir de sua temeridade, perdendo, porém, o mesmo um terço de sua gratificação durante aquelle tempo, de accordo com o que estatua a observação X da tabella annexa ao decreto n. 309, de 21 de junho de 1890, comparada com o art. 35 do decreto n. 271, de 18 de março de 1890, em cuja vigencia ocorreu o facto.

N. 3.900 — Tenho a honra de communicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada, encarregado do expediente, resolvi deferir, á vista das informaes, o requerimento que accompanha o vosso officio n. 1.330, 3.ª secção, de 21 do corrente, do ex-foguista extranumerario do 2.º classe Cassio Salles, sobre o cancelamento da lista de exclusão do serviço da Armada, encrada em seus assentamentos.

Dia 31

Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior:

N. 3.909 — Tenho a honra de communicar-vos, de ordem do Sr. vice-almirante chefe do estado-maior, encarregado do expediente, que o pedido que fez o capitão-tenente Rego Meirelles, em cumprimento da inspecção do armamento na flotilha de Matto Grosso, relativamente a inspecções de arma do serviço na canhoneira *Missiones* e a remessa de 100 Mauser completa com correao para os navios daquela flotilha e de 102 thermometros de maxima e minima, foi attendido, como consta das informaes a respeito prestadas á margem do officio n. 1.091, 1.ª secção, de 31 de agosto do corrente anno, da Superintendencia da Matéria.

— Sr. vice-almirante graduado superintendente do Pessoal:

N. 3.902 — Tenho a honra de transmitir-vos, devidamente assignados, as inclusas cartas-patentes de primeira e no Corpo da Armada, dos seguintes officiaes:

Capitães do Corpo: Agostinho Vidal, Prudencio de Mendonça Suzano Brandão, Octavio Perry, e capitães-tenentes Alfredo de Sá Rebello, João José Bittencourt Calazans, Luiz de Almeida Magalhães, Luiz Alexandre Boiteux, e primeiros tenentes Sebastião de Noronha, Theobaldo Gonçalves Pereira, Aristides Ferrão Gomes Calça, Flávia de Pinheiro Bittencourt Junior e Aureo de Valle Lima.

N. 3.910 — De ordem do Sr. vice-almirante chefe do Estado-Maior da Armada, encarregado do expediente, em referencia a vosso officio n. 1.378, — 3.ª secção, de 21 do corrente, tenho a honra de solicitar-vos providencias

afim de ser enviada a esta secretaria uma copia do contracto celebrado com João Banto Thomaz, para servir na Armada como foguista extranumerario de 1ª class.

N. 3.911 — Em referencia a vosso officio sob n. 450, 4ª secção, de 3 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos, para os devidos fins, que o Sr. vice-almirante chefe do estado-maior, encarregado do expediente, resolveu, de accordo com o voto divergente do parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 660, de 26 tambem do mæz corrente, indeferir o requerimento do capitão-tenente commissario Ignacio Augusto Linhares pedindo trancamento de uma nota de reprehensão exarada em seus assentamentos e publicada em ordem do dia do Quartel General da Armada, n. 250, de 11 de novembro de 1905.

N. 3.912 — Em referencia a vosso officio n. 722, 2ª secção, de 21 de outubro deste anno, tenho a honra de comunicar-vos, para os fins convenientes, que o Sr. vice-almirante chefe do estado-maior, encarregado do expediente, resolveu indeferir o requerimento da ex-praça do Corpo de Marinheiros Nacionais Luiz Antonio de Mattos pedindo sua inclusão no Asylo de Invalidos da Patria.

N. 3.913 — Satisfazendo a solicitação constante de vosso officio n. 890, 4ª secção, de 21 do corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos o termo de classificação no concurso para commissarios da Armada realizado em 1894, e bem assim a relação dos candidatos annexa ao mesmo termo.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Dia 1 de novembro de 1912

Tenente-coronel Frederico Augusto Xavier de Britto, cabo de esquadra do Corpo de Bombeiros Ludovico Cordeiro do Nascimento, Antonio Xavier da Silva Ultra e Augusto Wallerstein Pacca. — Certificou-se na forma da lei.

Primeiro tenente João Moreira Cesar Barroso cabo de esquadra Mathias José Xavier dos Santos. — Entreguem-se mediante recibo. Sargento Vicente de Paula. — Não ha que deferir.

Capitão medico Dr. Getulio Florentino dos Santos. — Não ha lei que autorize. Pharmaceutico Arthur Pereira de Mello. — Nada ha que deferir.

Guilherme Greenhalg, engenheiro civil. — Declare com precisão o fim para que quer a certidão.

Major Rodolpho Barreto da Fontoura, 1º tenente medico Dr. Olympio Hilarião da Rocha, 2º tenente Leoncio Leal, 2º sargento Affonso Leal Gomes, cabo de esquadra Antonio Pereira de Oliveira e Marcolino Rodrigues da Costa Netto. — Indeferidos.

Major Alfredo Vidal, 1º tenente Luiz Gonzaga Borges Fortes, 1º sargento Antonio Pedro Barbosa, 2º sargento Lauro Brandão, Augusto José Gesteira, José de Souza Leite e Amaro Machado Portella de Figueiredo. — Indeferido em vista das informações.

Segundo tenente Antonio Jacintho de Campos. — Indeferido; seja cancelado na fé de officio do requerente o elogio sobre o combate de Araraquara.

Aspeçada Hygino Antonio da Costa. — Não tem direito ao que requer.

Francisco José Carlos. — Seja inspeccionado.

Segundo tenente Henrique José da Costa Guimarães. — Compareça no gabinete do director da Direcção do Expediente da Secretaria da Guerra.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 31 de outubro de 1912

Margarida Dorna Manhães, viuva do ex-operario da Estrada de Ferro Central do Brazil Joaquim Ribeiro Manhães, pedindo pagamento de vencimentos a que tinha direito o seu falecido marido. — Indeferido.

Salathiel de Paiva. — Compareça na 1ª secção desta Directoria Geral.

Directoria Geral de Obras Publicas

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 1 de novembro de 1912

Communicou-se ao engenheiro-fiscal do Governo, junto á Rio de Janeiro City Improvements Company, limited, ter o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio aquiescido á solicitação deste ministerio para que o Sr. F. H. Lee, funcionario da Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil se incumbisse da analyse chimica das aguas residuas das officinas, distillarias etc., de que trata o officio n. 28 M dessa repartição.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 30 de outubro de 1912

Pelo Sr. director geral:

J. L. Costa & Comp., successores de J. L. Rodrigues da Costa e de Costa & Pereira, pedindo transferencia de uma caução de 500\$000. — A' vista da opposição da Contabilidade, indeferido.

Dia 31

Antonio Rodrigues de Carvalho e Luiz Pedreira Jansen de Mello, pedindo entrega de documentos. — Sim, mediante recibo.

Directoria Geral de Correios, Telegrafos e Illuminação

SEGUNDA SECÇÃO

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a encomendar á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckertwerke, o material constante da relação que acompanhou o officio daquella repartição numero 1.949, de 31 de outubro ultimo.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes — Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1912 — Portaria n. 66.

O inspector federal de Portos, Rios e Canaes, considerando que o pagador da commissão do Porto do S. João da Barra, Joaquim Ayres, tomou posse do seu cargo a 28 de setembro passado e até esta data não prestou a fiança de 5:000\$, exigida pelas instruções daquella commissão:

Resolve marcar-lhe o prazo de 30 dias, da data desta portaria, para prestar, no Thezouro Nacional, aquella fiança. — Adolpho José Del Vecchio.

Requerimentos despachados

Dia 29 de outubro de 1912

Compagnie du Port de Rio de Janeiro submettendo a approvação as plantas de uma officina para concertos de todo o material, que será construida nos terrenos da rua Santo Christo, esquina da rua Gama. — Deferido.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

69ª sessão, em 1 de novembro de 1912

Presidência do Sr. ministro Herminio do Espírito Santo — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Muniz Barreto

A's 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Manoel Murтинho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Enéas Galvão.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Pedro Lassa, que estão em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente communicou ao egregio tribunal que, por motivo do fallecimento do pranteado ministro Sr. conselheiro Carlos Augusto de Oliveira Figueiredo, recebeu os seguintes telegrammas:

Do Sr. coronel Vidal Ramos, governador do Estado de Santa Catharina, apresentando pezames;

Dos Srs. Drs. Carlos Honorio Benedicto Ottoni e José Tavares Bastos, juizes seccionaes nos Estados de Minas Geraes e Espirito Santo, apresentando pezamos em nome das respectivas secções federaes e communicando ter mandado lancar nos protocolos de suas audiencias votos de profundo pesar, fazendo cerrar as portas dos edificios em que funcionam os respectivos juizes e hastear nos mesmos a bandeira nacional em funeral.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.230 — Bahia — Relator, o Sr. ministro Enéas Galvão; impetrante, o paciente Cyrillo Brazilio Moeno Campello, 2º tenente reformado do Exercito. — Concedeu-se o habeas-corpus para se pediram informações por telegramma ao juiz seccional da Bahia, para a sessão de quarta-feira, 6 de novembro corrente, unanimemente.

N. 3.283 — Ceará — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; impetrante, o Dr. Frederico Borges e outros deputados federaes pelo Estado do Ceará; pacientes, o coronel Guilherme Cesar da Rocha e outros, membros da Assembléa Legislativa do Estado. — Foi concedido o habeas-corpus preventivo, na forma requerida, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 1.561 — Espirito Santo — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; agravante, o Estado do Espirito Santo; agravada, D. Arminda Lyrio dos Santos. — Não se conheceu do agravo por não ter sido citada a lei offendida, unanimemente.

N. 1.564 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; agravantes, D. Sofia Eugenia da Silva Marques e outros; agravado, Francisco Notaraberto. — Negou-se provimento ao agravo contra os votos dos Srs. ministros Enéas Galvão e Godofredo Cunha.

N. 1.574 — Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; agravante, Leopoldo Smith de Vasconcellos; agravado, Benedicto Caldeira Janot. — Negou-se provimento ao agravo, confirmando-se a decisão aggravada, unanimemente.

N. 1.445 — Rio de Janeiro — (Sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murтинho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; agravante, A. J. P. Barcellos, liquidatario da firma L.

Oberlander & Comp.; embargado, o juiz seccional do Estado do Rio. — Receberam-se os embargos e deu-se-lhes provimento para considerar competente a justiça local, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro e Canuto Saraiva.

N. 1.568—Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; agravante, Dona Maria Januaria do B. Pires; agravada, a União Federal. — Conheceu-se do agravo e deu-se-lhe provimento para reformar-se a decisão agravada.

N. 1.566—Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; agravantes, Costa Pacheco & Comp.; agravado, o Juiz Federal do Estado. — Negou-se provimento ao agravo, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Murinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro e Canuto Saraiva.

Carta testemunhavel

N. 1.569 — Amazonas — Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; supplicante, The De Mello Brazilian Rubber Company, Limited; supplicados, W. Paters & Comp. e outros. Deu-se provimento á carta, affirmo do que seja tomado por termo o recurso a vir para este tribunal, unanimemente.

Recurso eleitoral

N. 271 — Rio de Janeiro (Santa Thereza) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; recorrente, a Comissão Revisora do Alistamento do municipio de Santa Thereza; recorrido, Antonio Gonçalves Portugal. — Não se conheceu do recurso por não ser competente o recorrente, unanimemente.

Appellação civil

N. 2.063 — Paraná (sobre embargos) — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, Alvaro José do Nascimento e outros. — Foram desprozados os embargos, confirmando-se o accordo embargado, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Leoni Ramos. Encerrou-se a sessão ás 4 horas da tarde. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

AUTOS QUE BAIXARAM Á SECRETARIA COM VISTA ÁS PARTES

Appellações civis

N. 1.541—Rio Grande do Sul — Appellante, Jorge Bercht; appellada, a Fazenda Nacional. N. 1.689—Capital Federal — Appellante, a Empresa de Sal e Navegação; appellados, a Companhia de Seguros Indemnizadora e outros.

AUDIENCIA EM 30 DE OUTUBRO DE 1912

Juiz seminario o Exmo. Sr. ministro *Enéas Galvão*

Aberta a audiencia foram publicados os seguintes accordos.

Recurso criminal

N. 259—S. Paulo—Recorrente, Fortunato Fogagnoli; recorrido, o juiz federal na seccão de S. Paulo. — Deu-se provimento ao recurso.

Recurso eleitoral

N. 270—Rio de Janeiro—Recorrente, Felipe de Macedo Lopes; recorrido, Olympio Marinho de Bragança Junior. — Negou-se provimento ao recurso.

Aggravos de petição

N. 1.546—S. Paulo—Agravante, a Sociedade de Auxílios Mutuos Montepio da Família;

agravada, D. Christina Campos. — Negou-se provimento ao agravo.

N. 1.559—S. Paulo—Agravante, Alfredo de Arango Neves; agravado, Abilio Soares. — Julgou-se renunciado e deserto o agravo.

N. 1.543—Rio de Janeiro—Agravante, Manoel Antonio Alves; agravado, o juiz seccional do Estado. — Negou-se provimento ao agravo.

Recurso extraordinario

N. 655—S. Paulo—Recorrente, a Companhia de Seguros Allianca da Bahia; recorrido, Miguel G. Khoury. — Não se tomou conhecimento do recurso.

Appellações civis

N. 1.609—Pernambuco—Appellante, Fabio de Albuquerque Gama; appellada, a União Federal. — Negou-se provimento á appellação.

N. 1.736 — Capital Federal — Appellante, Egydio Giacoia (senior); appellada, a Fazenda Nacional. — Negou-se provimento á appellação.

N. 1.765 — Pará — Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, J. J. Martins. — Deu-se provimento á appellação.

N. 1.846—Amazonas—Appellante, Caetano Monteiro da Silva; appellados, a Fazenda Nacional e outro. — Negou-se provimento á appellação.

N. 1.881—Pará—Appellante, a Empresa Esperança Maritima; appellada, a Companhia Inglesa Prince Line Limited. — Negou-se provimento á appellação.

N. 1.918 — Matto Grosso — Appellante, D. Eliza Carolina Barbosa; appellada, a Fazenda Nacional. — Deu-se provimento á appellação.

Revisões criminaes

N. 1.321—S. Paulo—Petitionario, Antonio Pereira da Silva. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.481—Rio Grande do Sul—Petitionario, William James Coles. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.498 — Capital Federal — Petitionario, Miguel Scarso. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.510—Rio Grande do Sul—Petitionario Squinzani Carlos. — Negou-se provimento ao recurso.

— Requerimento :

Compareceu o solicitador da Fazenda Nacional, Dr. Hildebrando de Azevedo, e requereu a assignação do prazo legal, sob pregão, a Alvaro Mendes & Comp. para terem passar em julgado o accordo proferido, sobre embargos, nos autos de appellação civil numero 909. — Deferido; approvados, não compareceram. O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Côrte de Appellação

EDITAES

Faço publico que o Exm. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, nos termos do art. 44, § 2º, do decreto n. 9.263, do 28 de dezembro de 1911, marcou o prazo de 20 dias, a partir da data da publicação deste, affirmo de que os membros do Ministerio Publico e advogados que forem candidatos ao cargo de juiz de direito de uma das Varas Criminaes, que se acham vagas, apresentem nesta secretaria os seus requerimentos devidamente instruidos, de conformidade com os citados artigos e paragrapho do referido decreto —

Secretaria da Corte de Appellação, 17 de outubro de 1912.

No impedimento ocasional do secretario interino, o official interino *João Luiz Pinheiro da Silva*.

Faço publico que, pelo Exmo. Sr. desembargador presidente da Corte de Appellação, foram convocadas as camaras para reunidas no dia 7 de corrente maz. á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: Embargos de nulidade: N. 1.658, 1º embargante, D. Nepha Candida Coração de Jesus, representada pelo cessionario habilitado Antonio Duarte Diniz; 2º embargante, a Companhia Ferro-Carril Vila Cabell; embargados, os mesmos. N. 1.666, embargantes, Vieira Mattos & Comp.; embargados, Antonio José de Miranda e Silva Junior e outros. N. 530, embargante, João Carlos Muratori; embargado, o Dr. João de Albuquerque Serejo. N. 153, embargante, Eduardo José de Souza Preença; embargada, a Fazenda Municipal. N. 1.591, embargante, Torquato Teixeira Coelho; embargado, José Gomes Braga. N. 747 (habilitação de herdeiros), embargantes, D. Maria das Dores da Silva Maia (fallecida) e José da Silva Maia; embargada, D. Adelaide Augusta Alves Ferreira, inventariante dos bens de Firmino José Teixeira. N. 677, embargantes, Marcolino Alonso, D. Maria Rosa Ribeiro e seus fillos, viuva e herdeiros de José Ribeiro Junior; embargado, Haymundo Ferreira Pinto de Menezes, cessionario de D. Thereza Tanta da Silva Porto. N. 1.359, embargante, Dr. Felipe Nery Ewbank da Camara; embargada, D. Francisca Tross Ewbank da Camara. Embargos de declaração. N. 637, embargantes, Hamann & Comp.; embargados, Menezes & Tinoco. N. 1.228, embargante, Albino Teixeira de Aragão; embargados, Americo Franco Braga e outro. Secretaria da Corte de Appellação, 1 de novembro de 1912. — O secretario interino, *Epidio Watson Cordeiro*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

JUIZ, O DR. ELIEZER TAVARES; ESCRIVÃO INTERINO, ARNALDO TRILLÃO

Fallencia de Manoel de Carvalho

Vistos e tendo em consideração a confissão de fls. 20, declaro aberta a fallencia do negociante Manoel de Carvalho, estabelecido com o commercio de fazendas e armazém á rua Aristides Lobo n. 259, fixando o seu termo para os effeitos legais de 25 de abril do corrente anno. Marco o prazo de 15 dias para os credores apresentarem ao syndico as declarações e documentos justificativos dos seus creditos, e designo o dia 26 de novembro proximo vindouro para ter lugar a primeira assembléa dos credores á 1 hora da tarde, na sala das audiencias no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 152. Nomeio syndico o credor Carvalho & Coelho, que será assignado para assignar o respectivo termo e proceder na forma da lei. Custas pela massa.

Ação de seguro

Autores, Rocha & Salgado; rés, Northern Assurance Company e Aachen & Munich. — Os artigos de liquidação offerecidos a fls. 382 e 383 e contestados a fls. 403 julgo afinal provados somente em parte em vista das razões expostas no despacho de fls. 476 a 481 para se fazer a execução sobre o liquido de 18:020 conforme o arbitramento de fls. 193, deduzido o valor dos salvados na importância de 11:352\$, apurando no arbitramento de fls. 471 a 473, neste ponto accito no despacho de fls. 476 a 481; e assim julgando mando que em tal conformidade se proceda na execução, pagas as custas proporcionalmente pelas liquidantes e pelos liquidados.

EDITAIS

Juízo Federal da Segunda Vara

De 1ª praça com o prazo de nove dias

O Dr. Antonio Joaquim Pires do Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital, com o prazo de nove dias virem ou delle noticias tiverem ou interessar possa, que no dia 4 de novembro proximo futuro, depois da audiencia que costuma ser effectuada á 1 hora da tarde, no edificio do Supremo Tribunal Federal, á Avenida Rio Branco numero 241, o porteiro deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio e terreno sito á rua Nova n. 1 B, hoje n. 91, pertencido pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move a Manoel Dias Seixas, hoje Rosa Lopes S. Martinho, cuja descripção é a seguinte: predio terreno em forma do chalet á rua Nova n. 1 B, hoje n. 91, tendo na frente duas portas, varanda e pequena escada de madeira; sua construção é de frontal e tijolos, com portadas de madeira; mede de frente 4m,50 por 13m,70 de fundos; é dividido em duas salas, dois quartos e cozinha, tudo forrado e assoalhado. Este predio acha-se edificado no centro de um terro no aberto, medindo do frente 11m,00 por 60m,00 de extensão, merro acima. São avaliados este predio e seu respectivo terreno em réis 4:0008. E, não havendo arrematante pelo preço da avaliação, voltará o imóvel á praça com o intervalo de oito dias e abatimento de 10%, si nesta ainda não encontrar lançador, irá novamente o imóvel á praça com o mesmo intervalo de oito dias e 2º abatimento de 10%, e neste caso será arrematado pelo maior preço que for offerecido, sem que em hypothese alguma seja permitida ação de nulidade por lesão de qualquer especie, tudo na forma do artigo 283 do decreto n. 848 de 11 de outubro de 1890. E quem no mesmo quizer lancar deverá comparecer no dia e hora acima designados. E, para que chegue ao conhecimento e noticia de todos, o presente edital será publicado e affixado no lugar do costume pelo porteiro deste juizo que deverá lavrar a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado, nesta Capital Federal, aos 26 de outubro de 1912. E eu, Hemetario José Pereira Guimarães, escrivão, o subcrevi. Antonio Joaquim Pires do Carvalho e Albuquerque.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Eulalio de Freitas & Irmão

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Eulalio de Freitas & Irmão e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, á disposição dos mesmos, as relações e documentos depositados pelo syndico, com seus respectivos pareceres, podendo, durante esse prazo de cinco dias, ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações quanto á sua legitimidade, importância ou classificação e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos creditos particulares dos fallidos, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas, que terá autoação e processo em separado. Rio, 29 de outubro de 1912. — O escrivão interino, Arnaldo da Silva Trilha.

Juízo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Antonio Trancoso da Silva

AVISO AOS CREDITORES

Para o fim de serem examinados pelos credores da fallencia de Antonio Trancoso da Silva e interessados que quizerem, aviso acharem-se em cartorio, durante cinco dias, á disposição dos mesmos, as relações e documentos depositados pelo syndico, com seus respectivos pareceres, podendo, durante esse prazo de cinco dias, ser impugnado qualquer credito incluído nessas relações quanto á sua legitimidade, importância ou classificação e os credores sociaes poderão reclamar contra a inclusão ou classificação dos creditos particulares dos fallidos, devendo qualquer impugnação ser dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas, que terá autoação e processo em separado. Rio, 29 de outubro de 1912. — O escrivão interino, Arnaldo da Silva Trilha.

Juízo da Sexta Pretoria Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, passado a requerimento de Maria Augusta do Espirito Santo, para a citação de Ladislau de Mattos Cabral

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber que, por este Juizo e cartorio do escrivão que este subcrevi, se processam uns autos de executivo hypothecario em que é exequente a requerente Maria Augusta do Espirito Santo e executados Severino Vicente de Abreu e Ladislau de Mattos Cabral, em cujos autos foi dirigida a petição do teor seguinte: «Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da 6ª Pretoria Cível. D. Maria Augusta do Espirito Santo, tendo perpetrado a penhora no executivo que move contra Severino Vicente de Abreu e Ladislau de Mattos Cabral, requer a V. Ex. justificar a ausencia do segundo dos executados em lugar incerto e não sabido, segundo a certidão do official de justiça, afim de ser o mesmo citado por editaes na forma e com as penas da lei, pedindo a V. Ex. que se digne mandar designar dia e hora. P. deferimento. Rio, 25 de outubro de 1912. — João Valentim Villela de Gusmão. Desacho: Sim. Rio, 25 de outubro de 1912. — Lima. — Designação: Designo o dia 25 do corrente, ás 11 horas da manhã. Rio, 25 de outubro de 1912. — O escrivão Francisco Pinto de Mendonça. No dia e hora designados produziu a requerente a prova a que se refere a petição acima transcripta, a qual foi julgada conforme a sentença do teor seguinte: Sentença. — Julgo procedente a justificação e mando que se passe edital de citação com o prazo de 30 dias. Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912. — Leopoldo Augusto de Lima. Em virtude do que mandou passar o presente edital com o prazo de 30 dias, pelo qual cita, chama e requer a Ladislau de Mattos Cabral, para que venha á primeira audiencia deste Juizo, após o dito prazo, ver assignar-se-lhe o prazo legal para allegar embargos á penhora feita nos imóveis hypothecarios á requerente, sob pena de revelia, cujas audiencias tem lugar todas as terças e sextas-feiras, no meio-dia, no predio sito á rua de S. Christovão n. 394. E para que a noticia chegue ao seu conhecimento e de todos, mandou passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous do igual teor que serão juntos aos autos e affixados no lugar do costume, na forma da lei. Capital Federal, 28 de outubro de 1912. En, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subcrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juízo da Sexta Pretoria Criminal

De citação do réo Francisco Pereira Nunes para assistir ao summaio e mais termos do processo crime com o prazo de 10 dias.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber que, tendo sido denunciado Francisco Pereira Nunes por este juizo, pelo crime do art. n. 330 § 3º do Código Penal, não sendo encontrado o mesmo para ser intimado, afim de proceder-se ao summaio, por se achar em lugar incerto e não sabido, requerem por isso o Dr. 6º adjunto dos promotores a sua intimação por edital, com o prazo de 10 dias, o que foi deferido e por isso chamo e cito o dito Francisco Pereira Nunes para no primeiro dia útil depois de decorrido o prazo de 10 dias da publicação deste no *Diario Official*, vir a este juizo, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao summaio de culpa no dito processo e para os mais termos, sob pena de revelia, ficando sciente de que este juizo funciona á rua de S. Christovão n. 394. Rio, 31 de outubro de 1912. E eu, Alvaro Muniz da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João José de Souza Menezes, escrivão, o subcrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho.

Juízo da Sexta Pretoria Criminal

De citação do réu Miguel Fernandes para assistir ao summaio e mais termos do processo crime com o prazo de 10 dias

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 6ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber que tendo sido denunciado Miguel Fernandes por este juizo, pelo crime do art. 303 do Código Penal e não sendo encontrado o mesmo para ser intimado, afim de proceder-se ao summaio, por se achar em lugar incerto e não sabido, requerem por isso o Dr. 6º adjunto dos promotores a sua intimação por edital, com o prazo de 10 dias, o que foi deferido e por isso chamo e cito o dito Miguel Fernandes para, no primeiro dia útil, depois de decorrido o prazo legal de 10 dias da publicação deste no *Diario Official*, vir a este juizo, ás 11 horas da manhã, afim de assistir ao summaio da culpa no dito processo e para os demais termos, sob pena de revelia, ficando sciente de que este juizo funciona á rua de S. Christovão n. 394. Rio, 1 de novembro de 1912. Eu, Alvaro Muniz da Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, João José de Souza Menezes, escrivão, o subcrevi. — Abelardo Bueno de Carvalho.

NOTICIARIO

Conferenciou hontem com o Exmo. Sr. Presidente da Republica o Sr. general Vespasiano de Albuquerque, ministro da Guerra.

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, recebeu hontem á noite, no Palacio Guanabara, grande numero de officiaes de terra e mar e outras pessoas que foram cumprimentar S. Ex.

Entre outras alli estiveram as seguintes pessoas: vice-almirante Lins Cavalcanti; generaes Souza Aguiar, Pedro Paulo, Rha Moreira e Muller de Campos; contra-almirante Gustavo

Garnier; generaes João Claudino, Alencastro Guimarães, Bento Ribeiro, Exma. esposa e filha, senador Pinheiro Machado, capitão de mar e guerra Marques da Rocha, coroneis Abilio de Noronha e Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, major Raphael Telles, coroneis Joaquim Ignacio e Celestino Alves Bastos, Dr. Belisario Tavora e Exma. esposa, coronel Luiz Cardoso, tenente-coronel Cordeiro de Farias, tenente-coronel Ribeiro da Costa, deputado Firmo Braga e Exma. esposa, senador Braz Abранtes, capitão de fragata Lamenha Lins e Exma. esposa, Dr. Nabuco de Abreu e Exma. esposa, major Tude Neiva, coronel Dr. Afonso Lopes Machado, tenente-coronel Marçal Figueira, coronel Dr. Ferreira do Amaral, deputado Aurelio Amorim, coronel Alexandre Barreto, capitão Firmino Borba, capitão-tenente Alencastro Graça, tenente Pires Coelho, capitão João Ribeiro, tenente Lins Cavalcanti, capitão Espirito Santo Cardoso e officiaes do esquadrão de trem, capitão Dr. Getulio dos Santos, tenente Cicero dos Santos, major Dr. Alves de Barros, capitão Pedro Brazil, tenentes Ortegual Barbosa e Raymundo Fernandes Monteiro, capitão de fragata Dr. Palhano e tenente José Maria Neiva.

A banda do 1º regimento de infantaria do Exército tocou durante a recepção.

O Exmo. Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. coronel Luiz Barbedo, chefe da sua casa militar, e tenente-coronel James Andrew, ajudante de ordens, na sessão realizada hontem á tarde no Posto Central da Assistencia Municipal, para commemorar o 5º anniversario de sua fundação.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs.: senadores Tavares de Lyra, Urbano dos Santos e Mendes de Almeida; deputados Mario Hermes e Salles Filho; Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada de Ferro Central do Brazil, e Dr. Armenio Jouvín.

Estiveram hontem no Palacio Guanabara os Srs.: Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia; general Severiano Rego, presidente do Lloyd Brasileiro; Drs. Clovis Bevilacqua e Moreira da Silva.

Uma commissão constituida pelos Srs. Weimann Filho, Leopoldo de Freitas Noronha e Fernando Jacintho Osorio, foi hontem á Secretaria da Justiça convidar o Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro do Interior, a comparecer á solemnidade da posse da nova direc-

toria e commemoração do 55º anniversario da fundação da Sociedade Riograndense, a realizar-se a 8 do corrente, ás 9 horas da noite, na séde social, á Avenida Rio Branco n. 183.

O Sr. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça, tem recebido muitos telegrammas de felicitações pela recente reforma administrativa e judiciaria do Territorio do Acre.

S. Ex. recebeu hontem telegrammas dos Srs. Antonio Augusto Ribeiro de Almeida, Epaminondas Jacome, coronel Avelino Chaves, capitão Samuel Barreiros, Dr. Souza Ramos e desembargador Elisiario Tavora.

O tenente-coronel Cruz Sobrinho, assistente militar do Sr. ministro da Justiça, representou S. Ex. no festival hontem realizado na Assistencia Municipal.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte :

Superior de dia, o major Santos.
Official de dia á brigada, o capitão Proença.

Medicos de dia ao hospital, capitão Dr. Pinto Vieira, de promptidão, o tenente Dr. Abreu e interno de dia, o alferes honorario Rezende.
Dia á pharmacia, o alferes pharmaceutico Peixoto e o pratico Arnaldo.

Ajudante de parada, o do 1º batalhão.
Rondam com o superior de dia os tenentes Quintiliano, Vellozo e Pereira de Mello, tres inferiores de cavallaria e seis de infantaria.
Rondam no 4º districto o alferes Moreira e um inferior de cavallaria.

Guardas: da Caixa de Conversão, alferes Quirino; Caixa de Amortização, alferes Myssem; Casa da Moeda, alferes Cruz e Thesouro, alferes Sylvio.

Promptidão permanente no 4º batalhão, o tenente Lima e na cavallaria o alferes Daniel.

Estado-maior nos corpos: no 1º batalhão, o capitão Diniz; no 2º, o tenente Albino; no 3º o capitão Badaró; no 4º, o tenente Izidro; no 5º, o capitão Cunha; no regimento de cavallaria, o capitão Fontes, e no corpo de serviços auxiliares, o alferes Menezes.

Uniforme 3º, com polainas pretas.

— O serviço para amanhã é o seguinte:

Superior de dia, major Mello.
Official de dia á Brigada, capitão Pinto Ribeiro.

Medicos de dia ao hospital, capitão Goulart, de promptidão, capitão graduado Dr. Frota e interno de dia o alferes honorario Madeira.
Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Barradas e pratico Figueiredo.

Rondam com o superior de dia, alferes Reis, Meira Lima e Lopes, tres inferiores de cavallaria e seis de infantaria.

Rondam o 4º Districto, tenente Marinho e um inferior de cavallaria.

Penha, capitão Odorico, tenente Paranhos.
Estrada de Ferro Leopoldina, tenente Garcia Ramos.

Prado Jockey-Club, tenente Machado Filho.
Estado maior nos corpos: no 2º batalhão alferes Junqueira, 3º, capitão Bastos, 5º, capitão Maciel, na cavallaria, tenente Gomes e no corpo de serviços auxiliares alferes Caldas.

Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Castello Branco.
Uniforme, 7º, com polainas brancas.

— O serviço para depois de amanhã, é o seguinte :

Superior de dia, o major Costa.
Official de dia á brigada, o capitão Baccellar.

Medicos : de dia ao hospital, o tenente Dr. Lima ; de promptidão, o tenente Dr. Gerçon e interno de dia, o alferes honorario Pedroza.

Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Peixoto e pratico Arnaldo.

Rondam com o superior de dia os alferes Moreira, tres inferiores de cavallaria e seis de infantaria.

Rondam no 4º districto o alferes Daniel e um inferior de cavallaria.

Estado-maior nos corpos: no 2º batalhão, capitão Cecilio; no 3º, capitão Anastacio, no 5º, tenente Ferraz ; na cavallaria, capitão Pinho França e no corpo de serviços auxiliares, tenente Martini.

Promptidão na cavallaria, tenente Pereira de Mello.

Uniforme, 6º com polainas pretas.

O Sr. ministro da Fazenda accitou as fianças prestadas, em garantia de suas responsabilidades, por D. Ernestina Antonia Duarte, no Encantado, estação da Estrada de Ferro Central do Brazil, neste Districto Federal; D. Christina Garcia, em Marangá, no mesmo districto; D. Maria de Miranda Vaz, em Vista Alegre; Francisco de Paula Souza, na estação de Barros, no municipio de Tiradentes; D. Genoveva Furtado de Mendonça, em Santa Anna da Vargem Grande; D. Maria Luiza Henriques, em S. João Nepomuceno, todos estes agentes do correio no Estado de Minas Geraes; Marcellino Mariinho Barros, collector das rendas federaes em Baixo-Mearim, no Estado do Maranhão; e de reforços de fianças, João Fructuoso Ferreira da Costa, em Cataguazes; Serafim Antonio de Paiva Pereira, em Aguas Virtuosas; Fernando Moreira, em Silvestre Ferraz, collectores das rendas federaes no Estado de Minas Geraes, José Leite de Faria, em Diamantina, e Francisco Rosa de Viterbo, em Sabará, ambos escrivães de collectorias dessas rendas e no mesmo Estado.

Foram mandadas incluir em folha de pagamento as pensões de monte-pio de D. Alcina Lins Coelho Rodrigues e filhos, viuva e filhos do conselheiro Antonio Coelho Rodrigues, lente da Faculdade de Direito do Recife, e de monte-pio e meio soldo de reversão de D. Amalia Santos Simões da Silva, viuva do tenente do Exército José Carlos Simões da Silva, para seus filhos Maria Amélia, Zilah e Esmeralda.

O Thesouro Nacional resgatou mais 2:000\$ de apolices da divida publica do emprestimo de 1897, e pagou 150\$ de juros de apolices do emprestimo de 1903.

O Sr. ministro da Fazenda concedeu licença a Julio de Menezes Fróes e Luiz Carlos Fróes para venderem a Lincoln Nodari um terreno de marinha que herdaram de seu pai e avô, na Jurujuba, em Nitheroy.

O Sr. ministro da Fazenda concedeu aforamento do terreno com 22 metros de frente, á

rua Primeira n. 24, da fazenda nacional de Santa Cruz, a José Joaquim Ribeiro.

Foi nomeado João Cypriano Jucá para o lugar de agente fiscal dos impostos de consumo da 9ª circumscrição do Estado do Amazonas.

A secção de papel-moeda da Caixa de Amortização trocou mais, para esta praça, notas dilaceradas ou a recolher, na importância de 209:387\$, e recebeu, na mesma especie, das delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados do Rio Grande do Sul, 1.117:500\$, e de Santa Catharina, 263:000\$, no total de 1.380:300\$000.

O Sr. ministro da Fazenda mandou passar o título declaratorio dos vencimentos de inactividade do Dr. João da Rocha Moreira, inspector de saúde dos Portos, no Estado do Ceará.

O Sr. ministro da Fazenda não aceitou a proposta de José de Souza Queiroz Meyer e Joaquim Pedro Meyer Villaca para adquirirem por 500:000\$ os proprios nacionaes á rua do Seminario n. 7 a 31, antigo Seminario da Gloria, na Capital do Estado de S. Paulo.

A Superintendencia de Portos e Costas, para os fins convenientes, foram remettidos, devidamente assignadas, as cartas dos machinistas de 4ª classe da marinha mercante Frederico Kleis, Janesio Coelho Pires, João Lourenço Pereira, Fernando Pulcherio da Silva Junior, Estacio Francisco Mafra e Raphael Bavasso, passadas pela capitania do Porto do Estado de Santa Catharina.

Foi mandado destruir, com urgencia, o casco do vapor nacional *Rio Formoso*, submerso no porto de Fortaleza, Estado do Ceará, devendo ser cobrada da companhia a que pertencia o referido vapor a importancia das despesas que se fizeram com esse serviço.

Foi mandado abonar aos machinistas do Arsenal de Marinha desta Capital destacados na Directoria do Armamento, Ernesto Victorio Henriques e Franklin Reishoffer, em dinheiro, o valor das etapas a que tem direito.

Foi remetido ao 1º secretario da Camara dos Deputados o requerimento em que Eduardo Brigado de Carvalho e outros, guardas dos diques do Arsenal da Marinha desta Capital, solicitam equiparação aos guardas de policia do referido estabelecimento.

Foram mandadas abonar Crescencio da Silva e Angelino Fernandes de Oliveira, patrões das embarcações a vapor do Arsenal de Marinha desta Capital, em dinheiro, as etapas a que tem direito.

O Sr. ministro da Marinha remetteu ao seu collega da pasta da Guerra, o requerimento do 1º tenente Manoel da Costa Cunha Lima Filho, embarcado no contra-torpédiero *Paraná*, pedindo corridão do tempo em que serviu no Exército, na qualidade de alumno da Escola Militar do Ceará.

Apresentaram-se ao Departamento da Guerra: coronel João Leopoldo Pereira de Mello, por ter sido posto á disposição da

9ª região; major Arthur Neptuno de Bulvar, por ter de seguir para o Paraná; capitão Daniel da Silva Pereira, por ter de reunir-se a seu corpo; 1º tenente Arminio de Almeida Rego, por ter sido transferido; 2º tenente Ildelfonso Gomes Jardim, por ter de reunir-se a seu corpo; pharmaceutico Romeu Thomé da Silva, por ter de seguir para o Pará; aspirante a official Heitor da Fontoura Rangel, por ter sido transferido.

A vista das informações, foram mandados contar pelo dobro, para os effeitos de reforma, ao capitão da arma de engenharia Amílcar Armando Botelho de Magalhães, os periodos de 12 de outubro de 1893 a 6 de abril de 1894 e de 31 de dezembro de 1894 a 13 de agosto de 1895.

Foi desligado de addido ao Departamento da Guerra, afim de reunir-se a seu regimento na primeira oportunidade, o tenente-coronel Eduardo Arthur Socrates.

Não se reuniu hontem, por falta de numero, a comissão de promoções do Exército.

Serviço do Exército para hoje:
Superior de dia, o capitão Hildebrando Sigmundo de Sousa.

A brigada estrategica dá a guarnição, o serviço de extraordinario, os officiaes para ronda, auxiliar do superior de dia e para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, o amanuense Campos.

A brigada mixta dá as guardas dos palacios do Cattete e Guanabara e do Arsenal de Marinha.

O 2º batalhão de artilharia dá a guarda do forte de Copacabana.

Uniforme, 2º.

Serviço do Exército para o dia 3:
Superior de dia, o capitão Antonor Santa Cruz Pereira de Abreu.

A brigada estrategica dá a guarnição, o serviço de extraordinario e o official para o serviço da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, o auxiliar de escripta Fróes.

A brigada mixta dá os officiaes para ronda, o auxiliar do superior de dia e as guardas dos palacios do Cattete e Guanabara e do Arsenal de Marinha.

Uniforme, 3º.

Serviço do Exército para o dia 4:
Superior de dia, capitão Francisco Borja da Silveira.

A brigada estrategica dá os officiaes para ronda, o auxiliar do superior de dia á guarnição, o official para dia ao quartel general da 9ª região, a guarnição e o serviço de extraordinario.

Auxiliar do official de dia, amanuense Pessoa.

A brigada mixta dá as guardas dos palacios do Cattete e Guanabara e do Arsenal de Marinha.

Uniforme, 5º.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Viagem os Srs. deputados Alfredo de Carvalho, Pedro Mariani, Joaquim Pires Ferreira e Aurelio Amorim; coronel Alberto Rosa; Drs. Mendes Diniz, Sergio Saboia, Leo-

nel de Magalhães, Augusto Hygino e major José Bodé.

Conferenciaram com o Sr. ministro da Viagem sobre assumptos referentes ás repartições que dirigem, os Srs. Drs. Francisco Boitreau, engenheiro-chefe interino da Commissão de Saneamento da Baixada Fluminense; Luiz van Erven, director da Repartição de Aguas e Obras Publicas; Ayres de Souza, inspector das Obras contra as Seccas; e Adolpho Del Vecchio, inspector de Portos, Rios e Canaes.

O Sr. ministro da Viagem autorizou a Repartição Geral dos Telegraphos a encomendar á Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckertwerk o material cuja relação acompanhou o officio n. 1.949, da Directoria da mesma repartição.

O Sr. ministro da Viagem indeferiu o pedido feito pela viuva do ex-operario da Estrada de Ferro Central do Brazil Joaquim Ribeiro Manhães, D. Margarida Dorna Manhães, de pagamento de vencimentos a que se julgava com direito.

Pelo Sr. director geral dos Telegraphos foi expedida circular a todas as estações relativamente á redução das taxas da Amazon Telegraph Company, que ficaram assim estipuladas, a partir de Belém:

Soure, Mosqueiro, Pinheiro, Cametá, 180 réis; Curralinho, Antonio Lemos e Gurupá, 360 réis; Prainha, 540 réis; Chaves, Monte Alegre, Macapá, Mazagão e Santarém, 720 réis; Alcmquer e Obidos, 900 réis; Parintins, 15080; Itacoatiara e S. José Amaraty, 15260 e Manaus, 15300.

Entre esta capital e Nitheroy foi lançado pela Repartição Geral dos Telegraphos um novo cabo submarino para attender ao serviço telegraphico do norte da Republica.

Na Estrada de Ferro Central do Brazil foi feita a seguinte classificação das estações e distribuição do respectivo pessoal:

Especiaes — Central, Randolpho Cesar Fernandes; Maritima, Manoel de Oliveira Castro Vianna; S. Diogo, Antonio Roberto da Silva Oliveira; Norte, Joaquim de Castro Oliveira Portugal; Bello Horizonte, Elpidio de Mattos Guimarães.

1ª classe — Intermediaria, João de Souza Spindola; Cascadura, Gualberto Gomes; Bolem, Dario João Nogueira; Barra do Pirahy, Cicero José da Azevedo; Entre Rios, Francisco Olympio Regis; Juiz de Fora, José Vieira Campello; Lafayette, Alvaro Antonio Ferreira Franco; Alfredo Maia, João Baptista de Freitas Silva; Cruzzeiro, Manoel Dutra Rodrigues; Sitio, João Gomes Barroso.

2ª classe — Ajudante da Central, Augusto do Carmo Bittencourt; idem, José Tiburcio de Sá Freire; ajudante da Maritima, Agricio Bethlem; ajudante de S. Diogo, Alexandre Eugenio Bernardes Miguel; ajudante de Norte, Francisco de Souza Mafra; ajudante de Bello Horizonte, Lindorf Augusto Ferreira; Deodoro, Manahem Tavares da Costa Miranda; Engenho de Dentro, Oscar Peixoto; Palmyra, Pedro Pereira Rangel; Barbacena, João Augusto da Silva Nunes; Burnier, Satyro José de Almeida.

donça Junior; Pirapora, Pedro Athanagildo Castello Branco; Bangü, Lucas de Souza Azevedo; Santa Cruz, Augusto Brazillano Teixeira Lopes; Porto Novo, Delphino Bittencourt; Rezende, Manoel Constantino de Almeida; Cachoeira, Sebastião Ribeiro Fontes; Taubaté, Anyisio Thompson de Paula Leite; Guaratinguetá, Antonio Carlos de Oliveira; Jacarehy, Narciso da Silva Dias.

3º classe—2º ajudante da Central, Octavio Lobo Vianna; idem idem, João Carlos Lacombe; 2º ajudante da Maritima, Cicero Ferreira Sadock de Souza; ajudante C. Intermediaria, Arthur de Vasconcellos Bittencourt; ajudantes: de Cascadura, Julio Antonio Pereira da Rocha; de Belém, Antonio da Oliveira Lima; Barra do Pirahy, João Lucio Marins; Entre Rios, Alvaro Pereira de Figueiredo; Juiz de Fora, Manoel Victorino de Souza; Lafayette, João Olympio Barbosa; Alfredo Maia, Alfredo Augusto Revenar de Almeida; Cruzeiro, José Torquato Guerra; Sitio, José Joaquim Fonseca e Cunha Junior; Lauro Muller, João Carlos Lacombe; S. Francisco Xavier, Lucido da Costa Lobo; Engenho Novo, Alfredo Augusto Rovermar Almeida; Juparanã, Alberto José Rangel; Parahyba, Julio Colombo de Paula Barros; Bemfica, Edmundo Dantas Victoria; Matadouro, José Simeão Pereira da Silva; Mendes, João Soares da Silva; Rodeio, Pedro Joaquim de Almeida; Mariano, Manoel José Corrêa; Sabará, Marcelino Pereira do Nascimento; General Carneiro, Braulio Targino das Chagas; Realengo, Julio Corrêa das Neves; Curralinho, José da Silva Lomba; Barra Mansa, Homero de Oliveira Guimarães; Lorena, Clodoaldo dos Santos Rodrigues; Sete Lagoas, Miguel Diniz Santhiago; Aparecida, Hildesfonso Pinheiro das Chagas; Triagem, Onofre Antonio França; Piedade, Joaquim de Araujo Cintra Vidal; D. Clara, Chrispiano Felix Corleiro de Souza; Ouro Preto, Raul Vieira; Mathias Barbosa, Luiz Augusto Esteves da Costa; Santa Barbara, João Candido Novaes; Governador Portella, Manoel da Silveira Fortes; Campo Grande, Arthur Rosendo Mattoso; Pindamonhangaba, Jorge Guaycurú de Oliveira.

4ª classe—Curvello, Mario Pereira de Vasconcellos; Valença, Climerio de Oliveira Reis; Commercio, Alfredo da Costa Prado; Maxambomba, Octacilio Monteiro; S. Christovão, Marcionillo Ferraz Durão; Meyer, João de Oliveira Castro Vianna; Serra, João de Souza Mello; Pavuna, Francisco Bernardo da Cruz; Dr. Frontin, Antonio José de Magalhães; Madureira, Guilherme Affonso Wanderley; Rio das Pedras, João Francisco de Andrade; Riachuelo, Octacilio Corrêa dos Santos; Anchieta, Luiz Pinheiro Paes Leme Junior; Queimados, Pedro Ribeiro Vianna Junior; Oriente, Alberico Manoel de Araujo; Scheid, Joaquim Gonçalves Vianna; Morsing, Leopoldo Dutra da Silva; Paty, Dorval Francisco da Costa; Parahybuna, Luiz José Ferreira; Barra Longa, José Mariano de Souza Coutinho; Palmeiras, José Henrique Lopes; Retiro, Joaquim Antonio Correa Netto; Santanna, Zeferino Alves Pereira; Chapéu d'Uvas, Nicoláu Rossmback; Carandahy, Francisco Pinto Ferreira Morado; Christiano, Valentim Fernandes Pereira; Itabora, Antonio Ferreira Salles; Raposos, Antonio Alves de Moura; Rio das Velhas, Antonio Bertholdo Alves; Vespasiano, Herminio Tofani; Pedro Leopoldo, José Pinto Lobo; Mattosinhos, Aprigio Alves; Cordisburgo, José de Sant'Anna e Silva; Lassance, Ulysses Baptista de Oliveira; Villa Militar, Leopoldo Sant'Anna; Barão de Vassouras, João Pereira da Rocha Pitta; Paracambi, Antonio Herculano Carneiro; Sapucaia, Euripedes José Torres, Vargem Alegre, José Rodrigues Freire; Pinheiro, Getúlio Gonçalves Ramos; Volta Redonda, Joaquim Francisco da Silva Sobrinho; Floriano, Justo Martins; Caçapava, Eduardo Lopes; S. José, Benedicto Lemes Coura; Lageado, Augusto Nunes Berger; Ro-

drigo Silva, Leopoldo Fernandes; Caethé, Hippolito dos Hallais; Ottoni, Arthur da Costa Santarém; Mogy, Urbano Freire de Almeida; Del Castilho, Liberto Pereira; Sertão, Leopoldo Castilho Musson; Paty do Alferes, Adolpho de Araujo Rangel; Rio Preto, José Euclides Pacheco; Tres Ilhas, Brazilino Americano Magalhães; Taboas, Hivaldo Henriques Silva; Itaguahy, Benicio Gomes da Silva; Itacurussá, Reynaldo Pinto de Oliveira; Oliveira Fortes, Francisco de Paula Lorena; Estiva, Alfredo Gomes Figueiredo; Guararema, Alberto José de Castro.

Como fiel receptor interino, Eladio Adolpho de Souza Pitanga, conferente da 1ª, e Raul Ennes da Cruz, conferente especial.

Na Sub-directoria da Policia Administrativa Municipal, foram registradas 92 guias das diversas importancias arrecadadas e recolhidas á Sub-directoria das Rendas Municipaes pelos agentes dos districtos abaixo, no total de 1:891\$500, sendo:

Inhauma, 361\$ de impostos, 7\$ da matricula de cães e 140\$ de enterramentos;
Itajá, 100\$ idem e 217\$500 de impostos;
Engenho Velho, 160\$ de multas e 14\$ da matricula de cães;
Andarahy, 53\$ de impostos;
Engenho Novo, 12\$ idem e 101\$ de multas;
S. Christovão, 5\$ de leilões e 330\$ de impostos;
Espírito Santo, 90\$ de multas;
Sant'Anna, 130\$ idem;
Gambôa, 7\$ da matricula de cães;
Gavea, 14\$ idem e 10\$ de multas;
S. José, 20\$ idem;
Santa Rita, 50\$ idem;
Candelaria, 50\$ idem.

Foram lavrados os seguintes autos de infração pelos agentes da Prefeitura dos districtos abaixo indicados:

Do Engenho Novo — A Octacilio Pereira, de 100\$, por ter aberto negocio sem licença, á rua Souza Barros n. 193.

A Ludolf e Ludolf, de 100\$, por não terem pago a fiscalização do seu motor, á rua Visconde de Nithroy sem numero.

A José Ferreira de Sá, de 100\$, pela dita infração, á rua Vinte e Quatro de Maio numero 489.

De S. Christovão. — A Domingos Canteva, de 300\$, por estar fazendo concertos nas casinhas ns. I, II e III, com entrada junto ao n. 14 da rua Paula e Silva, sem licença.

Do Andarahy — A F. Santos & Comp., de 500\$, por estarem explorando sem licença a olaria da rua Paula Brito, sem numero.

Da Candelaria — A Eduardo C. Lane, de 100\$, por terem aberto negocio sem licença á avenida Rio Branco n. 137.

Foi affixado edital, no predio n. 36 da Estrada Velha da Tijuca, pelo agente do districto da Tijuca, intimando Maria Joaquina Brazil a despejar o mesmo no prazo de 10 dias para ser demolido, visto ameaçar ruina.

Tomaram os ns. 1.436, 1.437 e 1.438 os decretos cujas resoluções foram promulgadas pelo Sr. presidente do Conselho Municipal, autorizando o prefeito a conceder aposentação com o ordenado anterior ao decreto n. 1.338, de 29 de agosto de 1911, ao commissario de hygiene e assistencia publica Dr. Eduardo Augusto de Araujo Jorge e um anno de licença com todos os vencimentos, para tratamento de saude, ao professor do Instituto Profissional João Alfredo Dr. João Domeque de Barros e ao inspector escolar Plinio de Freitas Araujo.

Foram designadas as adjuntas Maria dos Reis Campos para ter exercicio na 5ª escola

mixta do 6º districto e Violeta Silveira da Motta na 3ª do mesmo.

Na Prefeitura Municipal pagam-se na segunda-feira as folhas de vencimentos do mez findo da Directoria de Hygiene (propriamente dita), Contencioso, aposentados e jubilados.

INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAPHICO BRAZILEIRO — SESSÃO MAGNA COMMEMORATIVA DO 74º ANNIVERSARIO, EM 21 DE OUTUBRO DE 1912 — *Presidência do Sr. Conde de Affonso Celso.*

A's 9 horas da noite, na sede social, abre-se a sessão, com a presença do Sr. Marechal Hermes Rodrigues da Fonseca, Presidente da Republica, e Presidente Honorario do Instituto, e dos seguintes consocios: Conde de Affonso Celso, Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, Barão Homem de Mello, Dr. Luiz Gastão d'Escragnoille Doria, Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Dr. Eduardo Marques Peixoto, Cardeal D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, Dr. Alberto Rangel, Dr. Alfredo Rocha, Dr. Helio Lobo, Capitão-tenente Raul Tavares, Dr. Eurico de Góes, Dr. Martin Francisco Ribeiro de Andrada, Padre Dr. Julio Maria, Dr. Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, Capitão de mar e guerra Antonio Coutinho Gomes Pereira, Dr. Pedro Souto Maior, Dr. Antonio Olyntho dos Santos Pires, Almirante Barão de Tefé, Conselheiro Salvador Pires de Carvalho e Albuquerque, Dr. Augusto Olympio Viveiros de Castro, Dr. Sabino Barros, Carlos Lix Klett, Conselheiro João de Oliveira Sá Camelo Lampreia, Almirante Arthur Indio do Brazil, Dr. João Coelho Gomes Ribeiro, Dr. Manoel Alvaro de Souza Sá Vianna, Desembargador João da Costa Lima Drummond, Dr. Alfredo Valladão, Coronel Jesuino da Silva Mello, Dr. Francisco Agenor de Noronha Santos, Conde de Leopoldina e Dr. José Americo dos Santos.

O Sr. DR. ESCRAGNOILLE DORIA (2º Secretario interino, servindo de 1º), comunica a ausencia dos Srs. Drs. Max Fleiuss, 1º Secretario Perpetuo, por motivo de licença solicitada, e do Sr. Dr. Gastão Ruch, 1º Secretario Interino, por um impedimento ocasional.

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente), convida para servir de 2º Secretario, na presente sessão, o Sr. Dr. Eduardo Marques Peixoto, que, em seguida, toma assento na mesa.

O Sr. DR. ESCRAGNOILLE DORIA (2º Secretario interino, servindo de 1º), procede á leitura do seguinte expediente relativo á sessão:

—Telegramma da Exma. Sra. D. Antonietta Araripe, agradecendo, em nome de sua familia, as homenagens prestadas á memoria do Dr. Araripe Junior, e incumbindo o Dr. Escragnoille Doria de representar a familia Araripe, na solennidade da sessão magna.

—Telegramma do Barão de Werther, agradecendo o preito de apreço e saudade do Instituto ao Barão do Rio-Branco, seu antigo Presidente Perpetuo, e desculpando-se por não poder comparecer á sessão magna, devido a motivos de saude.

Finda a leitura do expediente, o Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO (Presidente), pronunciou o seguinte discurso:

— «Em tres quartos de seculo entra hoje, a conspicua existencia do Instituto Historico e Geographico Brasileiro.

«Basta-lhe a anciania para o investir de dignidade e o abonar perante o conceito publico

«E' prova de que, formado com espinhosos elementos do vitalidade, não os malbaratou, ou enfraqueceu, em tão extenso percurso.

«Firme e sereno, tem elle resistido a todas as vicissitudes. Commoveram-no, porém, não o abalaram, as convulsões que, naquelle periodo, combaliram o paiz. Nasceu sob o governo do regente Araujo Lima, depois Marquez de Olinda, o *Instituto*, durante a agitada terminação da phrase regencial, no correr do magnanimo reinado de D. Pedro II, nestes vinte e tres annos de Republica, trabalhou sempre calmamente, assistindo a varias revoluções e guerras externas, á abolição do cativeiro, á mudança do regimen politico, aos tumultuosos successos das ultimas duas decadas, sem que nada o perturbasse na execução de seu programma de paz e concordia, todo entregue a cogitações exaltadoras do coração e do engenho humanos.

«Documentos deste ininterrupto, austero, proficuo labor registram-nos á farta os 74 volumes de sua *Revista*, — o erario maximo de informações sobre cousas nacionaes.

«Ulimaterico foi o anno de 1838. Continuava na Bahia, até ser suffocada em sangue, a Sabinada, revolta que, mais de quatro mezes, tyrinizou a capital da provincia. No Rio Grande do Sul, superiormente acaudilhados por Bento Gonçalves e Bento Manoel, propugnando, aliás, uma idéa que todo brasileiro deve repudiar, a da desagregação do Brazil, infligiam serios reveses ás armas imperiaes os destemidos farrapos. Surde no Maranhão, o sangrento levante da Balaiada. No Piauí, assolado pelo mesmo movimento subversivo, attentam contra a vida do Presidente, Barão de Parnaíba. Cahe assassinado o Presidente do Rio Grande do Norte, Silva Lisboa. Grave sedição domina Villa Franca, em S. Paulo. Morre José Bonifácio I.

«Em compensação, effectua-se a pacifica eleição do regente, que havia um anno, após a renuncia de Feijó, governava interinamente em nome do Imperador, e assignala-se a creação de tres estabelecimentos uteis: o Monte de Soccorro, o Archivo Publico e o *Instituto Historico*.

«Resgatam, nobilitam, 1838, os notorios serviços e beneficios destas tres fundações.

«Commemorando hoje a sua installação, cumpre o *Instituto* o dever de tributar os preitos da gratidão e da reverencia aos seus fundadores, cujos nomes se orgulha de recordar, pois pertencem a eminentes compatriotas.

«Eil-os:

«Marechal de Campo Francisco Cordeiro da Silva Torres Alvim (Visconde de Jerumirim), Conselheiro José Feliciano Fernandes Pinheiro (Visconde de S. Leopoldo), Marechal de Campo Raymundo José da Cunha Mattos, Conego Januario da Cunha Barbosa, Conselheiro Candido José de Araujo Vianna (Marquez de Sapucahy), Coronel Dr. Conrado Jacob de Niemeyer, General Pedro de Alcantara Bellegarde, Dr. Joaquim Caetano da Silva, Dr. Emilio Joaquim da Silva Maya, Conselheiro José Antonio da Silva Maya, Conselheiro Caetano Maria Lopes Gama (Visconde de Maranguape), Conselheiro José Clemente Pereira, Conselheiro Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho (Visconde de Sapetiba), Desembargador Rodrigo de Souza e Silva Pontes, Conselheiro Francisco Gê de Acayaba de Montezuma (Visconde de Jequitinhonha), Conselheiro Joaquim Francisco Vianna, Conselheiro Bento da Silva Lisboa (Barão de Carril), Conselheiro Antonio José de Paiva Guedes de Andrade, Conselheiro Alexandre

Maria de Mariz Sarmiento, Ignacio Alves Pinto de Almeida, Dr. João Fernandes Tavares (Visconde de Ponte Ferreira), Conselheiro José Antonio Lisboa, José Lino de Moura, Dr. José Marcellino da Rocha Cabral, Dr. Antonio Alves da Silva Pinto, José Silvestre Rebello, e Thomé Maria da Fonseca.

«Inclina-se igualmente, repassado de reconhecimento e veneração, ante a imagem augusta do seu inesquecivel protector, S. M. o Sr. D. Pedro II, que já, aos quinze annos de idade, em 1840, consagra benevolencia e viva attenção aos trabalhos do *Instituto*, ao ponto de lhe oferecer uma sala do paço Imperial para as sessões, ás quaes no decurso de 49 annos, constantemente compareceu, distinguindo-nos ainda depois de morto no exilio, com o donativo de importante parte de sua valiosissima bibliotheca.

«Gloria á imponente, modelar figura! «Graças á dedicação de seus associados, á sympathia e concurso dos poderes publicos, ao favor da opinião esclarecida, proseguiu desassombrado em seu recto caminho o *Instituto*, no anno social hoje concluido.

«Ides ouvir, no relatorio do digno Sr. Secretario, substituto do Perpetuo, cuja ausencia todos deploramos, a enumeração das occorrencias que ahi nos interessaram.

«Acabrunharam-nos, nesse anno, pungentissimas perdas, quaes as do presidente perpetuo, Barão do Rio Branco, do ex-Presidente, Marquez de Paranguá, e do aclamado, em assemblea geral, Presidente honorario, Visconde de Ouro Preto, meu queridissimo pae.

«Em nosso nome, sobre os jazigos, embebidos de saudoso pranto, destes e outros egregios consocios, vae depositar as laureas magnificas de seu saber e de sua eloquencia o nosso orador.

«Sonhos uma legião, a quem, no curto prazo de uma só peleja, houvesse a morte prostrado as mais elevadas patentes, os proceres, os consagrados heroes.

«Mas corajosa, disciplinada, insubjugavel, conscia dos seus deveres e energias, confiante no seu ideal, persiste a legião na sagrada lida, certa de que o immaculado vexillo erguido ha 74 annos, não se abaterá, como jámais se abateu.

«Sustentam-no as fecundas conquistas do passado; animam-no as bellas possibilidades de hoje e amanhã.

«A historia, a geographia, a ethnographia e a archeologia do Brazil, convidam, concitam a infundáveis, luminosos estudos, escopo essencial do *Instituto*.

«Para emprehendê-os com ardor, effectual — os com segurança, conclui-os com lustre, fallecem-lhe, porventura, requisitos?

«Sobejam-lhe os fundamentos: fé nas bondades de sua tarefa, culto da sciencia, patriotismo.

«Principalmente patriotismo, pois acima de tudo, nesta casa

«Veréis amor da Patria, não movido De premio vil, mas alto e quasi eterno.» (Palmas calorosas.)

Findo esse discurso, o Sr. Dr. Esmeraguel Doria (2º secretario interino, servindo de 1º) leu o seguinte relatorio dos trabalhos anuaes do *Instituto*:

«Na forma dos estatutos e das tradições do *Instituto*, cabe ao 1º Secretario a resenha annual dos trabalhos sociaes. E' o pregoeiro da acção, o balaceador do esforço da nobre companhia que, desde 1838, todos os annos, no dia da sua sessão magna, se senta á beira do tempo para medir a distancia percorrida no

labor, saudando os abreiros depois de ter avaliado a obra.

«Na ausencia do 1º Secretario Perpetuo, Dr. Max Fleiuss, licenciado a pedido, e no impedimento do 1º Secretario interino, Dr. Gastão Ruch, privado de comparecer por circumstancia occasional, venho occupar a attenção do *Instituto* no desempenho do encargo que devia caber áquelles distintos consocios.

«Peza-nos a ausencia do Sr. 1º Secretario Perpetuo, o reorganizador do *Instituto*, cuja vida se tornou gêmea da desta associação, á qual tem dado provas de filial zelo, cujo conhecimento seguro, prompto e certo das menores cousas da casa, annualmente vos fornece relatorios substanciaes e entusiasmicos, completos e interessantes. Antes de cumprir os deveres do meu cargo momentaneo, deixarei aos illustres consocios um momento de pausa para que se irmanem todos na saudade que lhes inspira o afastamento voluntario do incansavel companheiro.

«Rendido este preito de estricta justiça, verificaremos que, no coerente auro, por varias vezes, o *Instituto*, ao imperioso convite da tristeza, se cobriu de luto pesado, com a perda de notaveis membros seus, e, entre elles, o benemerito Presidente Perpetuo, o Sr. Barão do Rio Branco.

«Mão grado tão fundos e repetidos golpes, os trabalhos sociaes correram normaes e serenos, entre a dedicação da Directoria, a pontualidade e o esforço dos consocios, a presença dos funcionarios, sobrelevando-se entre elles o Sr. Dr. José Vieira Fazenda, cujos conhecimentos vastos e profundos dariam realce a qualquer associação scientifica do mundo.

«E' tempo agora de examinarmos juntos tudo quanto se passou, no decurso do 1912, no recinto das sessões do *Instituto* e nas suas dependencias.

«A 17 de fevereiro realizou-se a Assembleia Geral Extraordinaria para a eleição do Presidente do *Instituto*, em substituição ao eminente Sr. Barão do Rio Branco. Foi eleito, por quasi unanimidade de suffragios, o Sr. Conde de Affonso Celso, antigo e eloquentissimo orador do *Instituto*, que a elle pertence ha quasi vinte annos, tendo sempre prestado, ininterruptamente, os maiores serviços nas diversas commissões de que fez parte.

«Nessa Assembleia Geral, presidida pelo illustre Sr. Dr. Ramiz Galvão, por meio de uma proposta, assignada por vinte consocios, se conformou ao saudoso Sr. Visconde de Ouro Preto, a presidencia honoraria.

«A 23 de Abril effectuou-se a 1ª sessão ordinaria do anno, na qual foi lido copioso expediente, pelo qual muitos consocios applaudiram a eleição do Sr. Conde de Affonso Celso.

«Na mesma sessão, o novo Presidente do *Instituto* participou as nomeações por elle feitas, de conformidade com o art. 26 § 4º dos antigos Estatutos, dos Srs. Dr. Manoel Cicero Peregrino da Silva, para 1º Vice-Presidente; Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, para orador e para membro da commissão de estatutos; Conselheiro Camello Lampreia, para a de fundos e orçamento; Drs. Augusto Olympio Vivairos de Castro e Clóvis Bevilacqua, para a de historia; Capitão-Tenente Francisco Radler de Aquino, para a de geographia, e Dr.

Antonio Olyntho dos Santos Pires, para a de admissão de socios.

«Foi também approvado o parecer da Comissão de fundos e orçamento relativo ás contas do exercicio social de 1911.

«Ainda nessa sessão tiveram leitura os pareceres da comissão de historia, relativos aos Srs. Drs. Luiz Gastão d'Escragnolle Doria e Washington Luiz Pereira de Souza e o do Sr. Dr. Viveiros de Castro, relativo á proposta do Sr. Dr. Alberto Torres.

«Na mesma sessão foram offerecidas propostas referentes aos Srs. Drs. Julio Fernandez, Rivadavia da Cunha Corrêa, Lauro Severiano Müller, Manoel de Oliveira Lima, Barão de Studart, Amaro Cavalcanti, Pedro Lessa, Desembargador Lima Drummond, Afranio de Mello Franco, Alfredo Valladão, Helio Lobo, Manoel Emilio Gomes de Carvalho, Major Dr. Liberato Bittencourt, Francisco Agenor de Noronha Santos, Alberto Rangel, Desembargador Ataulpho Napoles de Paiva e Dr. Alberto Lamego. Também nessa sessão tomou posse o novo socio Sr. Dr. Pedro So to Maior, pronunciando interessante discurso sobre trabalhos emprehendidos em Portugal, no desempenho de missão confiada pelo Instituto. O Dr. Souto Maior, nos archivos e bibliothecas da Hollanda, com extraordinaria pertinacia e notavel senso critico, descobriu varios documentos de subido valor para a nossa historia, continuando, assim, e de modo brilhante, os grandes trabalhos de Netscher, Joaquim Caetano, Ramiz Galvão, Varnhagen e José Hygino.

«Em 4 de Maio realizou-se a 1ª sessão extraordinaria para a leitura de pareceres e da proposta relativa ao Sr. Nicoláo José Debbané. Seguiu-se logo depois uma sessão especial, para votação dos mesmos pareceres, resultando desta a eleição dos Srs. Drs. Julio Fernandez, Rivadavia da Cunha Corrêa e Lauro Müller como socios honorarios, a elevação a essa classe dos antigos consocios, Srs. Drs. Pedro Lessa, Amaro Cavalcanti, Manoel de Oliveira Lima e Barão de Studart e a eleição, como socios correspondentes, dos Srs. Drs. Washington Luiz Pereira de Souza e Luiz Gastão d'Escragnolle Doria.

«A 13 de Maio realizou-se a 2ª sessão ordinaria, tomando posse o Sr. Dr. Julio Fernandez, então representante da Republica Argentina junto ao Governo do Brazil. O discurso pronunciado pelo estimado diplomata foi mais uma demonstração do seu elevado espirito e da sinceridade com que procurou robustecer as sympathias entre os povos brasileiro e argentino.

«Nessa mesma sessão o eminente Sr. Dr. Pedro Lessa effectuou breve conferencia sobre a data de 13 de Maio.

«A 27 do mesmo mez de Maio realizou-se a 2ª sessão extraordinaria, lendo-se diversos pareceres e votando-se a admissão dos Srs. Desembargador Lima Drummond, Drs. Afranio de Mello Franco, Liberato Bittencourt e Manoel Emilio Gomes de Carvalho.

«A 6 de Junho realizou-se a 3ª sessão extraordinaria para votações, sendo eleitos socios do Instituto os Srs. Drs. Helio Lobo, Alberto Rangel e Desembargador Ataulpho Napoles de Paiva.

«A 3ª sessão ordinaria realizou-se em 11 de Junho, effectuando o venerando consocio Sr. Barão de Teffé interessante conferencia sobre a data de 11 de Junho de 1865 e tomando posse o Sr. Desembargador Lima Drummond, cujo discurso, notabilissimo pela forma e pelos conceitos, mereceu os mais calorosos encomios.

«A 4ª sessão extraordinaria realizou-se a 16 de Junho, lendo-se nessa occasião

o parecer relativo ao Sr. Dr. Alfredo Valladão, e tomando posse quem neste momento occupa vossa attenção.

«A 27 de Junho effectuou-se a Assembléa Geral Extraordinaria para discussão e approvação dos novos Estatutos que hoje nos regem. Essa mesma Assembléa ratificou todos os actos praticados pelo actual Presidente do Instituto.

«A 5ª sessão extraordinaria celebrou-se em 29 de Junho, lendo-se os pareceres relativos ao Sr. Nicoláo José Debbané, no qual o illustre relator, Sr. Dr. Viveiros de Castro, com o alto criterio que tanto o distingue, expendeu algumas verdades, cada vez mais relevantes. Não deixaremos de transcrever os seguintes trechos dessa pagina de observação e justiça:

«Contrariando a affirmação da escola «positivista de que cada vez mais os mortos governam os vivos, nós não temos o culto dos antepassados. Por mais cheia de serviços que tenha sido a vida de um estadista, si elle não deixou um grupo de amigos que tomem a seu cargo a tarefa de alimentar o fogo sagrado do entusiasmo, a sua memoria vae aos poucos diluindo-se, impersonalizando-se.

«Reagir contra essa indifferença, estimular a energia da geração actual pela recordação dos altos feitos dos nossos «maiores, é justamente a missão precípua deste Instituto.»

«O conceito do nosso eminente companheiro é de uma realidade tão indiscutível que ocioso se torna commental-o.

«A missão principal, porém, deste Instituto não se deve cingir á recordação das obras dos nossos gloriosos predecessores: cumpre-lhe também cultivar o sentimento de gratidão, evitando que dedicações sinceras e proficias a esta companhia não tenham por unico premio o sorriso de mofa, ou o esquecimento immediato, quando não o repudio violento.

«Nessa sessão a 29 de Junho tomaram posse os Drs. Alberto Rangel, Helio Lobo e Liberato Bittencourt. Está na memoria de todos o brilhantismo das suas orações academicas.

«A 1ª sessão ordinaria realizou-se em 19 de Julho, tendo sido lido o parecer relativo ao Sr. Capitão-Tenente Raul Tavares e tomando posse o Sr. Dr. Francisco Agenor de Noronha Santos, cujas palavras foram por todos merecidamente applaudidas.

«Nessa mesma sessão foi eleito socio o Sr. Dr. Alfredo Valladão.

«A 5ª sessão ordinaria realizou-se em 15 de Agosto, nella tomando posse de sua cadeira de socio correspondente o Sr. Dr. Affonso d'Escragnolle Taunay, o qual teve ingresso na nossa companhia pela publicação de um romance no difficil genero historico, romance cuja acção, cosida por assim dizer ao passado, lhe permittiu demonstrar intimo trato com os assumptos da historia patria. Continuando a colaborar activamente na *Revista*, nos lares do magisterio superior e secundario, o Dr. Affonso Taunay tem buscado provar que sabe reconhecer a honra de ser membro do Instituto, já narrando, longa e documentariamente, os acontecimentos que presidiram á formação e evolução do nucleo artistico francez de 1816, ao qual tanto deve a arte no Brazil, já descrevendo a vida de probidade e de intelligencia do grande homem de bem, por nome Conselheiro José Antonio de Azevedo Castro, funcionario publico que zelava a fortuna publica como defenderia um ente caro pelo sangue.

«A 6ª sessão extraordinaria realizou-se no dia 23 de Agosto para leitura de pareceres e votações relativos aos Srs. Ca-

pitão-Tenente Raul Tavares e Nicoláo José Debbané.

«A 6ª sessão ordinaria effectuou-se a 22 de Setembro, tendo sido approvado o orçamento para o anno vindouro e tomando posse o Sr. Capitão-Tenente Raul Tavares, cujo discurso patenteou a proficiencia do joven marinheiro, também delicado cultor das letras historicas.

«Na sessão o 1º Secretario interino, a convite do Presidente, usou da palavra para saudar o illustre egyptologo Dr. Deiber.

«O modo correcto e a elegancia com que, de improviso, em lingua franceza, se exprimio, o Sr. 1º Secretario interino, deixam patente o comprovado merito do nosso distincto collega.

«A 7ª sessão ordinaria realizou-se a 16 deste mez tomando posse os Drs. Alfredo Valladão e Eurico de Góes.

«Ainda vibra nesta sala o grato eco dos discursos desses illustres recipiendarios.

«Dando conta do brilho das orações dos novos companheiros, quasi nada dissemos quanto ás respostas do nosso Orador. E para que uma referencia a essas paginas de acabada perfeição, no duplo aspecto da linguagem e das idéas? Haverá, porventura, entre nós, quem ignore o valor — o valor inexcédível — de Benjamin Franklin Ramiz Galvão? Basta citar-lhe o nome para que todos avaliem ou se recordem o que foram esses discursos e os applausos unanimes e calorosos que despertaram.

«Alem dessas sessões, o Instituto realizou este anno algumas solennidades dignas do maior applauso, que não lhe foi regateado. Queremos nos referir á inauguração dos retratos de S. A. a Princesa Isabel — a Redemptora, — do grande e saudoso estadista Joaquim Nabuco, antigo orador e dos mais brilhantes da nossa companhia, do Sr. Conselheiro João Alfredo, do Almirante Barão de Teffé, do nosso inelyto orador Sr. Dr. Ramiz Galvão, do Visconde de Taunay. Em todos esses actos usou da palavra o nosso illustre Presidente.

«Brevemente o Instituto inaugurará também o retrato do Sr. Conselheiro Augusto Olympio Gomes de Castro, como respeitoso tributo á memoria dessa consocio, que tanto renome conquistou no Parlamento do Imperio e no da Republica.

«Os serviços de catalogação das collecções do nosso Archivo e da Bibliotheca foram realizados com afino, estando muito adiantados, podendo eu affirmar por tel-os presidido.

«Muito resta ainda fazer para que o nosso Archivo seja utilizavel e utilizado, na medida de suas riquezas. Para tanto é necessario que todos os papeis obedeçam á systematização agora adoptada.

«A nossa bibliotheca, sempre frequentada, prestou relevantes serviços, sob a chefia immediata do Sr. Dr. José Vieira Fazenda, a quem o Instituto deve a mais legitima gratidão pelo inexcédível devotamento ao cargo, que, em boa hora, lhe foi confiado pelo inolvidavel Conselheiro Aquino e Castro.

«A nossa *Revista* está em dia. «Dentro de pouco tempo será distribuida a parte II, do tomo 74, com 800 pa-

ginas de texto e composta de artigos devidos á competencia dos Srs. Drs. Sebastião de Vasconcellos Galvão, Padre Brasil, Drs. Pereira da Silva, Vieira Fazenda e Affonso de Escagnolle Taunay.

«A parte I, do tomo 75, já sob a direcção projecta do Sr. Dr. Ramiz Galvão, foi entregue ás officinas da Imprensa Nacional.

«Continuamos a manter as mais estreitas relações com as principaes bibliothecas das nações americanas. Actualmente podemos afirmar que, em todas as capitães deste continente, e em muitas das cidades, figura a Revista, do nosso Instituto, bem como as publicações por este editadas.

«E não só com relação ao nosso, mas também com os outros continentes temos mantido constantes communicações, recebendo de todos assíduas provas de consideração.

«E' este, sem duvida, um dos grandes serviços prestados pelo Instituto, ao nosso paiz.

«O estado economico do Instituto permittiu a desobriga de suas tarefas, graças á protecção sempre concedida pelo Congresso Nacional e pelo Governo da Republica. Sem ella fôra impossivel imprimir a indispensavel regularidade aos nossos trabalhos.

«O Instituto tornou-se, de ha muito, uma verdadeira bibliotheca publica e de natureza singular, pois os seus consultantes reclamam attentões especiaes.

«Não fosse, portanto, o amparo do Governo e esta Associação, por todos os titulos respeitavel e respeitada, tornarse-hia uma bella instituição extinta.

«No capitulo de nossa vida economica cumpre citar os desvelos do nosso integro thesoureiro, o Sr. Commendador Arthur Ferreira Machado Guimarães.

«Ao Estado de S. Paulo, deve também o Instituto os maiores agradecimentos pelo concurso que lhe prestou.

«A construcção do nosso edificio social, para o qual o Congresso Nacional votou a necessaria verba, tendo sido aberto pelo Governo o credito e estando no Theatro Nacional a respectiva quantia, deve ser em breve iniciada. A demora havida tem sua origem na difficuldade de achar-se um terreno em local apropriado.

«Tomou o Instituto parte em Congressos realizados em Londres e em Genebra, sendo brillantemente representado pelos seus consocios Srs. Drs. Affonso Arinos e Fernando A. Georlette.

«Para a realização do planejado accordo luso-brazileiro, ideado pcr Consiglieri Pedroso, de saudosa memoria, o Instituto delegou poderes ao Dr. Pedro Souto Maior, que se occupou do assumpto quando na Europa.

«O Instituto designou uma comissão, para observar o eclipse do Sol no dia 10 deste mez.

«A comissão, composta dos consocios: Almirante Barão de Teffé, Major Dr. Liberato Bittencourt e Capitão-tenente Raul Tavares, infelizmente nada poudo fazer em prol da sciencia. O tempo chuvoso impiedou por completo qualquer observação dos phenomenos a registrar durante as phases do eclipse. O céo comple-

tamente encoberto por grande quantidade de stractus, além da chuva constante e impertinente, não consentio que se observassem as tres phases do eclipse, que, segundo os calculos, foram: 1º contacto ext. 9h06m59s. Phase maxima: 10h27m54s. 2º contacto ext. 11h54m39s. 6. Duração do phenomeno: 2h47m39s. 7.

«Entretanto, o relator do parecer da comissão, Capitão-tenente Raul Tavares, tratará, em occasião opportuna, desse eclipse, que tantas preocupações scientificas despertou e tantas desillusões trouxe aos observadores.

«Varias e importantes foram as offer-tas para o enriquecimento de nossas colleções, recebidas todas com o carinho dispensado pelo Instituto aos que o procuram e distinguem, e, felizmente, isso succede cada vez mais.

«Taes os successos do anno social de 1912, que a sessão de hoje encerra de vez.

«Chamado á ultima hora, a desempenhar o cargo de 1º Secretario, no impedimento do Sr. Dr. Gastão Ruch, se pude historiar fiel e rapidamente taes successos, foi devido ao trabalho que encontrei feito, pelo Dr. Max Fleiuss, cujo interesse pelo Instituto continua a manifestar-se na promptidão e solicitude das respostas ás consultas dos collegas da Directoria. Recorrem ao seu perfeito conhecimento do mecanismo administrativo desta casa, pelo que aqui lhe deixam consignados geraes agradecimentos.

«A nota predominante do anno social foi, sem duvida, a perda de eminentes consocios, alguns dos quaes occuparam a culminancia na administração publica e na direcção desta casa.

«Sobre todos dirá, daqui a instantes, o insigne homem de letras que honra a cadeira de Orador.

«O Instituto na sua sessão magna de 1912, commemorativa do 74º anniversario de sua fundação, recorda a dolorosa perda de taes consocios, esperando que as lições de civismo deixadas por elles e as provas de bondade sejam sempre dignificadas nesta companhia. Acima de quaesquer considerações, ella deve ser justa, honrando-se desse modo a si propria e mantendo illéo o vasto patrimonio moral de que é depositaria.

«Agora entrego a palavra ao Orador do Instituto.

«Guiei-vos no edificio do trabalho, designando á vossa attenção os factos sociaes mais dignos della. Agora o nosso Orador vae conduzir-nos entre cyprestes, em busca da tumba, dos serviços, da memoria de nossos finados consocios. Mas a sua palavra sempre colorida, trabalhada pela lição classica, não enforará um hymno de funebre desanimo, de luctuoso esmorecimento.

«Não. Os nossos grandes mortos ensinam, doutrinando pelo exemplo e robustecendo pela saudade, justificando a coragem, a resistencia, o progresso das gerações as quaes, á luz perenne da vida, correm para o porvir, incitadas pelos proprios mortos que parecem exclamar: «por sobre os tumulos, adeante». As phrases do Orador são flores. O Instituto vae collocar-as sobre o tumulo dos seus, antes de continuar a gloriosa carreira.» (Muitos applausos.)

Tomou a palavra depois disso, o Sr. Dr. Benjamin Franklin Ramiz Galvão,

Orador do Instituto, que fez o elogio dos socios fallecidos no correr de 1912, pronunciando o seguinte discurso:

«Exmos. Srs. e dignos consocios:

«Em toda a larga existencia do Instituto, que já conta 74 annos de trabalho, nenhuma pagina houve, talvez tão luctuosa nos seus Annaes, como a de 1911 a 1912. Não fallando de outros talentos que a morte nos roubou, perdemos vultos de primeira grandeza, cujo desaparecimento cobrio de crepe não só a nossa companhia, mas a Patria inteira.

«Infelizmente ainda para vós, recahiu em fracos hombros a pesada tarefa de rememorar dignamente os meritos de tão distinctos consocios. Ha 40 annos, quando vosso orador de hoje aqui se desempenhou de missão similhante, tinha elle ao menos o fogo vivaz da mocidade, entrava cheio de esperanza no scenario da vida e, á falta de outros talentos, sobrava-lhe o enthusiasmo proprio da idade juvenil, que não sabe medir responsabilidades.

«Hoje, enfraquecido pelos annos e pelos embates da vida, como poderei corresponder ao brilho deste auditorio e ao magno assumpto que nos congrega? Imitando o conceito de um orador illustre, pedirei á fulgida memoria de cada um dos nossos mortos queridos um raio de luz, e, á claridade de sua alta benemerencia, estou que me seja possivel não desdourar a tribuna em que scintillou entre outras a palavra brilhante de Porto Alegre, Macedo e Affonso Celso.

«Estaes certamente lembrados daquela pagina de Thucydides, em que elle nos resume o famoso elogio dos Athenienses mortos em defesa da patria, proferido pelo insigne Pericles nos funeraes celebrados no Ceramicos, á custa do erario publico. Não seguirei seu exemplo, fazendo de preferencia o elogio da Patria e dos nossos antepassados que a illustraram; mais feliz neste passo do que o eloquente filho de Xantippo, tenho por assumpto, não a vida de uma cohorte de valentes soldados desconhecidos, mas a de uma pleiade luminosa de Brasileiros e irmãos benemeritos, que foram modelos de civismo, que se nobilitaram por altos serviços, que deixaram á posteridade exemplos raros de devotamento á causa publica. Rememorar estes nomes, delinear a traços largos o seu elevado merito, propol-os á admiração dos coevos e vindouros é acto de severa justiça que importa em celebrar as grandezas da Patria, visto que ella se dignifica aos olhos do mundo com a virtude de seus filhos illustres.

«Dentre os consocios fallecidos no decurso deste anno social, os dous ultimos que não tiveram berço no Brazil foram Manoel José da Fonseca e o Almirante Augusto de Castilho; permitti, porém, que os intitule de irmãos, por tal forma captivaram a nossa estima com rasgos de magnanima dedicação aos filhos da terra em que nascemos.

«Ambos Portuguezes. O primeiro, commerciante honradissimo e intelligente, que no Rio de Janeiro fez toda a sua carreira; o segundo, bravo e distincto militar, que, em lance angustioso e critico da nossa Historia, engrinaldrou seu nome, fazendo jús á gratidão eterna dos Brasileiros.

«Espirito atilado e culto, tendo convivido sempre nas rodas selectas do Rio de Janeiro, Manoel José da Fonseca aqui fizera um largo circulo de amigos que nelle apreciavam acima de tudo os nobilissimos predicados de coração.

«Nosso distinctissimo patricio, o Dr. Carlos de Laet, em brilhante artigo que dedicou á sua memoria, narra este facto, que por si só bastaria para o recomen-

lar a estima de todos os homens honrados. Proclamada a Republica em 1889, fôra preso e coagido a exilio o nobre Visconde de Ouro Preto, chefe do ultimo gabinete ministerial da Monarchia. Nesta dolorosa conjuntura, quando muitos amigos acobardados tremaram e se esquivaram talvez, Fonseca procurou o ministro decahido e disse-lhe: «*Não acredito uma só palavra das infamias que se propalam sobre sua fortuna; sei que é pobre, honrado e agora ferido pela maior das injustiças politicas; eis a minha bolsa, tire della quanto quiser...*»

«O Visconde abraçou o amigo, guardou o cheque, não se serviu delle, mas conservou n'alma, como todos nós conservamos, para sempre gravada a mais profunda gratidão por aquelle acto de imenso cavalheirismo.

«Augusto de Castilho, filho do grande e immortal Antonio Feliciano de Castilho, nascido a 10 de Outubro de 1841, abraçou aos 15 annos a carreira das armas. Guardamarinha desde 1862 quando já contava serviços de guerra em Angola, official superior desde 1885, Contra-Almirante desde 1901, Augusto de Castilho foi na Marinha de seu tempo um dos vultos mais brilhantes e um dos servidores da Patria do mais alto relevo intellectual e moral. Já como bravo homem do mar, já como criterioso administrador no Governo Geral de Moçambique e em outras altas commissões, já como jornalista e escriptor, o nosso distincto consocio honrou sempre e por toda a parte o glorioso nome paterno e o não menos glorioso nome da Patria Portugueza.

«Em 1894 commandava elle, no porto do Rio de Janeiro, a corveta *Mindello*, (todos aqui o guardam de memoria) e assistia ao lutooso espectáculo do duello que se travára entre a nossa esquadra revoltada e o governo do Marechal Floriano Peixoto.

«Essa luta chegára ao momento critico do desenlace, depois de episodios varios e lugubres, que o nosso coração de patriota só pôde e deve lastimar. A revolta, sem ter conseguido o almejado apoio, exaurira seus recursos, enquanto o Governo, resistindo com pertinacia o amplos meios, conseguiu collocar o adversario dentro de um circulo de fogo. Era chegada a hora tremenda, ou do sacrificio de todas as vidas, ou da rendição que certo acabaria por uma lutoosa hecatombe.

«Foi neste passo difficil e angustioso que o commandante Augusto de Castilho, cedendo a impulsos de humanidade e ao mais generoso dos sentimentos, prestou ao Brazil um desses heroicos serviços que immortalizam a memoria de um militar. Cedendo ao pedido do chefe da revolta deu asylo e recebeu a bordo dos navios portuguezes quantos officiaes e marujos brazileiros nelles se puderam abrigar, e sahio barra afóra, salvando centenas de vidas dum infallivel desastre, que enluctaria para sempre o nome da Republica.

«As paixões partidarias e super-excitadas do tempo não pouparam por isso o magnanimo Castilho, e o proprio Governo Portuguez julgou de seu dever processar o brioso commandante, como uma satisfação dada á nação amiga; mas os tribunaes absolveram-n'o, a posteridade o admira e abençoa, a justiça da Historia o exaltará sempre como a um benemerito, que soube antepôr os deveres de humanidade aos reclamos do interesse particular.

«O Vice-Almirante Augusto de Castilho foi eleito socio honorario deste Instituto em 19 de Julho de 1896. Pedio sua reforma em 1910, e falleceu a 30 de Março de 1912, contando 71 annos de idade.

«A sua lapide merece esta epigraphie pouco banal, disse, e disse bem, Escagnolle Doria: «*Aqui jaz um Portuguez amigo e defensor dos perseguidos, que poupou á humanidade um jorro de lagrimas e á face da civilização o opprobrio de um largo jacto de sangue.*»

«O Commendador Luiz Alves da Silva Porto, que se finou ha 10 dias apenas, occupava no nosso quadro um lugar de socio benfeitor desde 17 de Outubro de 1897.

«Esse illustre compatriota, nascido nesta Capital aos 20 de Abril de 1830, foi na praça do Rio de Janeiro uma figura digna de veneração e cercada da mais respeitosa estima. Honradez a toda prova, austero cumprimento de deveres e grande competencia em assumptos bancarios deram-lhe ali uma posição das mais salientes. No Banco do Brazil, como director desse estabelecimento de credito por mais de trinta annos, seus serviços foram realmente inestimaveis.

«Desempenhou-se com brilho e sagacidade de melindrosas commissões na Europa e no Rio da Prata.

«Só aos 80 annos de idade lhe foi dado como premio o repouso, — repouso aliás bem ganho, porque elle havia servido ao seu paiz com a maior dedicacão. Silva Porto foi um desses homens utilissimos, que passam na vida publica sem apparato, sem fulgores, mas de facto legam a seus compatriotas uma somma avultadissima de beneficios e a seus filhos um nome immaculado. Feliz herança, que os azares da sorte não dissipam, e que o tempo só consegue avultar!

«O Dr. Joaquim Xavier da Silveira, nosso consocio effectivo desde 4 de Dezembro de 1905, desapareceu da scena da vida a 4 de Março deste anno, deixando aqui e no seio da sociedade brazileira a saudosa lembrança de um bello talento ao serviço de um caracter de primeira agua.

«Natural de S. Paulo, onde nasceu em 1865, ali fez seus estudos e bacharelou-se na Faculdade de Direito. Desde os bancos academicos entusiasta dos ideaes repunhicos, fez-se delles propagandista e extrenuo defensor pela imprensa.

«Vindo para o Rio de Janeiro, salientou-se desde logo pela firmeza de convicções e outros elevadissimos predicados moraes, que não passaram despercebidos aos proceres do novo regimen inaugurado em 1889. Delegado auxiliar de policia, Governador do Rio Grande do Norte, Chefe de Policia do Districto Federal, Intendente Municipal e Prefeito da Capital da Republica, em todas estas funcções demonstrou sempre ponderada competencia, zelo e a mais ilibada honradez. Integro e inflexivel sem dureza no trato, modestissimo e avesso a ostentações não obstante o seu merito real, Xavier da Silveira teve occasião de prestar excellentes serviços á causa do embelezamento desta cidade, podendo dizer-se que foi o iniciador das grandes obras aqui realizadas com exito por administrações posteriores.

«Posto que chefe politico de um partido não logrou a victoria em eleição para senador; mas nem por isso perdeu o alto prestígio, de que sempre vio cercado o seu nome, porque o verdadeiro merecimento é superior á estes azares da luta. Tambem o sol padecia eclipses, mas resurgia sempre luminoso, brilhante, fonte de calor, de luz e de vida.

«Na sua banca de advogado, para onde voltava das commissões administrativas e dos encargos politicos, era um esclarecido cultor do direito. Seus pares do Instituto da Ordem dos Advogados, elevaram-n'o merecidamente á cadeira da presiden-

cia, por onde passaram tantos vultos eminentes, de que a Patria se desvanecce.

«Tristão de Alencar Araripe Junior, filho do Ceará e descendente de uma illustre familia que ligou seu nome a grandes acontecimentos da Historia patria, nasceu a 27 de Junho de 1848 e formou-se em Direito na Faculdade de Recife em 1869.

«Empregando seu talento desde verdes annos ao serviço publico foi successivamente secretario da presidencia de Santa Catharina, juiz municipal de Maranguape, deputado pela sua provincia, Director Geral da Secretaria do Interior, e mais recentemente Consultor Geral da Republica. Em todos esses cargos prestou relevantes serviços, mas em nenhum talvez deixou traço mais fulgurante de sua passagem do que no ultimo, que foi a corôa de sua carreira publica, com pareceres eruditos, que serviram de norma a decisões da alta administração.

«Esse distincto Brazileiro, que era no lar um modelo de correcção e carinho, foi tambem, pôde dizer-se, um herôe do trabalho. Sabendo distribuir o tempo entre as penosas obrigações dos cargos officiaes, a vasta leitura que era um dos encantos de sua vida, e a producção litteraria mais abundante, Araripe Junior deixou-nos uma obra vasta e digna de alto apreço como romancista e critico.

«Collaborou brilhantemente na «Gazeta da Tarde», na «Semana», na «Gazetinha», no «Jornal do Commercio» e na «Revista Brazileira». Seus perfis litterarios constituem quicá o que possuímos de mais acabado neste genero da litteratura nacional. Agudeza de vistas, alto senso critico, conhecimento profundo da esthetica caracterizam a obra notavel do escriptor cujo espirito aliás, pelas necessidades da vida, tinha de dispersar-se por assumptos e cogitações de tão diversa natureza.

«Quando se fundou nesta Capital a Academia Brazileira de Lettras em 1894 chamara-se-lhe para fazer parte dos 40 Jaquelle agremiação de intellectuaes, onde legitimamente se foi sentar ao lado de Machado de Assis, Joaquim Nabuco, Ruy Barbosa, Alberto de Oliveira, Affonso Celso, José Verissimo, Carlos de Laet, João Ribeiro e tantos outros belettristas brazileiros.

Nesse mesmo anno o nosso Instituto teve a fortuna de o admittrir em seu sremio como socio effectivo, e hoje pela mão do mais obsequioso dos administradores desfolha sobre o tumulo do illustre Cearáense um punhado de flores.

«Araripe Junior deu sua bella alma ao Creador a 29 de Outubro de 1911.

«Eis-me choro, senhores, á parte mais ardua da agente missão, que me foi dada.

«Tive até aqui de celebrar grandes meritos: agora, porém, sinto a propria fraqueza diante de tantos mais que insignes, diante dos extraordinarios Brazileiros, que mereceriam o Pantheon, se o tivessemos. Mas não posso, não posso, não posso deixar de sempre curvar cheia de admiração, respeito e amor. São dous socios honorarios e dous benemeritos; não os ligam nem laços de sangue, nem afinidades politicas, nem homogeneidades de estudos. Ha todavia entre ellos tão singulares e tão diversos, um liame superior que os prende, que os eleva, que os dignifica soberanamente: é o amor intenso á Patria, — sentimento com que a serviram todos de modo excepcional e em postos da maior responsabilidade; refiro-me aos nossos eminentes Dr. Joaquim Murilo, Marquez de Paranáguá, Visconde de Ouro Preto e Barão do Rio Branco.

«A vida laboriosa e honrosissima de cada um destes consocios daría margem

à composição de livros; mas aqui não me é lícito mais do que rastrear-lhes de longe o elogio e tributar-lhes em synthese rapida as homenagens do nosso Instituto.

«Joaquim Duarte Murtinho nasceu em Cuyabá, a 7 de Dezembro de 1848. Vindo muito moço para o Rio de Janeiro, aqui fez seus estudos secundarios e em 1865 matriculou-se na Escola Polytechnica. A engenharia, entretanto, não o seduzia. Em 1868 iniciou «paripassu» o curso medico, vindo a graduar-se em 1870 na primeira especialidade e em 1873 na segunda. Laureado em ambas, o Dr. Murtinho era pouco depois lente, por concurso, da cadeira de Biologia na Escola Polytechnica, e um dos clinicos de maior nomeada nesta Capital. Seu grande talento dava-lhe em tudo a primeira plana: na cathedra de professor era um encanto e uma illustração; á cabeceira dos enfermos, applicando com rara sagacidade a moderna medicina de Hannemann, era um penhor de esperanças e foi muitas vezes um salvador.

«Mas este largo circulo de triumpho não lhe bastou. Sociologo e politico, antigo adepto dos principios republicanos, não tardou a ser chamado a outras funcções logo que o novo regimen se implantou em nosso paiz; nas primeiras eleições para o Senado da Republica seu nome appareceu victorioso entre os representantes de Matto-Grosso.

«Esta é a nova phase do homem superior; ao apostolo da sciencia vai succeder o estadista e, o que é mais, o estadista de larga envergadura. Da cadeira de senador ascende elle em 1897 ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, e no anno seguinte, como collaborador do Presidente Dr. Campos Salles, ao Ministerio da Fazenda. Neste alto posto, e na mais cruel das emergencias, coube ao preclaro Dr. Joaquim Murtinho uma gloria immorredoura. Um dos seus biographos já o disse com grande acerto, e eu folgo de louvar-me em seus conceitos:

«O Brazil, a começar o quadriennio «Campos Salles, era o que se costumava chamar um caso perdido. A Republica sacrificara-se financeiramente no esforço pela sua propria conservação e estabilidade. A guerra civil arruinara o Theouro, e a presidencia Prudente de Moraes mal tivera tempo de attender á liquidação do honroso legado, assoberbada a cada instante pelos movimentos da demagogia, remanescente inquieto daquelle periodo tragico. As emissões clandestinas confessadas, augmentando consideravelmente o volume do papel moeda em circulação, tinham aggravado sobremaneira a situação financeira. Só nos restava uma sahida: a moratoria.

«Mas a moratoria outra cousa não era senão a suspensão temporaria da bancarrota imminente e da deshonra completa e absoluta... Assignando em Londres o accôrdo do *funding*, o Dr. Campos Salles comprehendeu perfeitamente a responsabilidade que tomava sobre os hombros. «Uma vacillação qualquer no cumprimento desse accôrdo seria a morte do Brazil. As obrigações assumidas para com os nossos credores forçavam-nos a uma conducta de rigorosa economia, que precisava ser por outro lado completada por uma série de medidas que reforçassem a renda e diminuíssem alguns encargos pesados que oneravam o Theouro. Tudo isso devia ser feito sem estancar o progresso, contra o qual ninguém impunemente se insurge numa nação nova. Era mister um homem que, na pasta das Finanças, soubesse tomar resolutamente este rumo, cerrando ouvidos á grita dos descontentes e abrindo

«mão da popularidade, que nunca foi condição indispensavel para o exito dos bons governos nos momentos imperiosos de salvação.

«O Dr. Joaquim Murtinho assumio nobremente esse papel heroico e ingrato.

«Na sua rapida passagem pela pasta da «Viação tivera o ensejo de rasgar um clarão na escura noite em que viviam mergulhados os politicos da época, chamando a attenção de todos para a necessidade urgente de se republicanizar a Republica, afim de que o novo regimen não mentisse ás esperanças de seus propagandistas.

«Este appello patriotico enunciado na «formosa introdução ao relatorio daquelle pasta, situara definitivamente o preclaro medico entre os estadistas capazes da grande obra de resurgimento. O «Dr. Campos Salles foi arranca-o de seu consultorio e da evidencia de sua cadeira no Senado para a culminancia da «pasta da Fazenda, onde devia ser o inspirador e o guia de uma politica de ferro, que nos livrasse do opprobrio do cambio e preparasse o advento de uma época melhor para o paiz.

«O Dr. Joaquim Murtinho soube corresponder perfeitamente a essa expectativa.

«Homem de solido preparo; observador mais habituado a reflectir por si do que estudar nos livros; espirito concentrado, inimigo das vastas leituras, que dispersam a intelligencia e criam a volubilidade da opinião, destruindo a firmeza da idéa primordial, elle levou para o Governo o cabedal precioso de sua vontade e acabou vencendo, com honra e lustre para seu nome e com evidente lucro para o paiz.

«Lembramos-nos ainda da grita enorme levantada contra a sua acção decisiva e enérgica na pasta da Fazenda. Os rethoricos inconscientes, imbuidos de doutrinas negativistas e theorias artificiaes, chegavam a levantar as paixões subalternas da massa; mas, apesar disso, a grande e patriotica tarefa pôde ser levada a bom termo. Creados os impostos de consumo e estabelecida em moldes mais rigorosos a fiscalização de arrecadação, as rendas subiram.

«As propostas orçamentarias soffreram amplos cortes para redução da despesa. Começou a queima do papel inconvertivel e fez-se o resgate e arrendamento das estradas de ferro que gozavam de garantias de juro. O deficit desappareceu, o cambio subiu, o consumidor e o productur respiraram um pouco; e já no quadriennio seguinte pôde o Governo cogitar do progresso material da nação pela construcção de grandes obras que continuavam attrahindo capitães e movimentando as correntes do trabalho.

«Nada disso poderia ter sido conseguido se não fôra a benemerita conducta de Joaquim Murtinho na pasta da Fazenda. Reencetando os nossos pagamentos ao estrangeiro antes do tempo marcado pelo accôrdo *Funding*, obteve elle uma victoria estrondosa.

«Este magno serviço nunca será esquecido pelos Brasileiros patriotas, que desejam a reabilitação do credito do paiz. Só elle bastaria para immortalizar o grande Ministro da Fazenda do quadriennio Campos Salles, que oxalá encontre sempre imitadores para se não repetirem os dias angustiosos de 1893 a 1898. Por maiores que sejam os recursos de um paiz novo e as riquezas naturaes deste sólo abençoado que nos deu a Providencia, não estaremos livres de situações penosissimas, se a imprevidencia e o desbarato financeiro voltarem a desfazer a obra meritoria, que com tanto sacrificio e tanto civismo se realizou.

«O Dr. Murtinho veio honrar a lista dos nossos consocios em 1900. Na

orbita commum dos trabalhos do Instituto não teve parte jámais; mas, como servidor da Patria, e dos mais illustres, tem nos nossos annaes um lugar conspicio. A data de 19 de Novembro de 1911 foi portanto para esta Companhia um dia de pesadissimo luto.

«João Lustosa da Cunha Paranaguá, — mais tarde Marquez de Paranaguá, nasceu na provincia hoje Estado do Piauí, a 21 de Agosto de 1821, tendo por progenitores o Coronel José da Cunha Lustosa e D. Ignacia Antonia dos Reis Lustosa. Vio pois a luz do dia quando a nossa patria ainda não conquistara a independencia; atravessou todo o largo periodo do primeiro e do segundo reinado, assistio á transformação politica de 89 e acompanhou ainda por espaço de 22 annos a vida da nascente Republica. Fechando esta larga existencia, quasi secular, poderia repetir aquella palavra da Escripura: tive uma vida cheia de dias — *vita plena dierum*.

«Estando na Bahia em 1840, a completar o seu preparo para a Faculdade Juridica, isto é, tendo apenas 19 annos de idade, começou a sua vida publica e essa longa série de serviços á Patria, que o sagraram benemerito; naquella data abandonou por um pouco os livros e foi enfrentar na provincia natal os desordeiros *Balaio* do Maranhão que a haviam invadido. Academico de Direito em 1841, tomou em 1846 o grão de bacharel na Faculdade do Recife.

«E' longa, muito longa, a lista dos cargos e das posições em que desde então provou as suas nobilissimas qualidades de cidadão prestimoso. Foi delegado de policia na capital da Bahia, juiz municipal e de orphãos do termo da Cachoeira, na mesma provincia, juiz de direito de S. Gonçalo de Amarante no Piauí, e por algum tempo chefe de policia na referida provincia, chefe de policia na do Rio de Janeiro, mais tarde juiz de direito na comarca de Petropolis, e aqui na Capital, juiz da 3ª Vara Cível e da 1ª Vara de Orphãos, — posto da magistratura em que se aposentou com as honras de desembargador.

«Dirigio com alto criterio em varias épocas as provincias do Maranhão, Pernambuco e Bahia.

«Como representante da Nação, foi membro da Assembléa Provincial da Bahia de 1848 a 1853; de 1853 a 1865, occupou uma cadeira na Camara dos Deputados; de 1865 até a queda da Monarchia, isto é, durante 24 annos, teve assento no Senado, representando sua provincia natal.

«Chamado por vezes aos Conselhos da Corôa, foi Ministro da Justiça em 1859, no gabinete Ferraz, da Justiça e da Guerra, em 1866 no gabinete Zacharias, da Guerra e interinamente da Marinha em 1878, no gabinete Sinimbu, da Fazenda e Presidente do Conselho em 1882, e finalmente, Ministro de Estrangeiros em 1885 no gabinete Saraiva.

«Desde 1878 fez parte do Conselho do Estado.

«Encerrado o periodo monarchico, em que ganhara com trabalho constante e illibada honradez os titulos honorificos de Visconde e Marquez de Paranaguá, o venerando brasileiro, encerrou tambem a sua carreira politica, recolhendo-se á vida privada. Si, porém, fechara o cyclo das honrosissimas e laboriosas funcções publicas, não se pense que desamparara os interesses da Patria. Manteve-se trabalhando por ella na presidencia da Sociedade de Geographia, em que pontificou 29 annos consecutivos até cair fulminado pelo raio da morte; e no seio do nosso Instituto como membro de commissões, no posto de vice-presidente (de 1904 a 1906) e por ultimo na cadeira da presi-

dencia, de 1906 a 1907, prestou sempre o valioso concurso de seu esclarecido patriotismo.

«E não é tudo. Quando em 1898 um grupo de brasileiros se reuniu para organizar a celebração do 4º Centenario do Descobrimento do Brazil, nenhum foi mais entusiasta do que o nosso querido octogenario, nenhum mais assiduo ao trabalho. Collocaram-no esses patriotas na presidencia do Conselho Deliberativo da Associação, como justa homenagem ao alto merito e ao provado civismo do batalhador. Pensais acaso que se recusou á fadiga das trabalhosas sessões, em que se organizou aquella grande festa civica? Não só aceitou galhardamente o encargo, como delle se desempenhou com a assiduidade, com o vigor e com o entusiasmo dos moços que o acompanhavam e a quem dirigia com o seu admiravel exemplo.

«Como todos vimos, incansavel no trabalho, moderado, conciliador, cortez, correctissimo, o nosso respeitavel Nestor foi um desses typos, raros, que fazem o orgulho da Patria e ao mesmo tempo o encanto da familia e dos amigos; destes conlava em todos os partidos e em todos os circulos sociaes; da familia, que Paranaguá formara pela sua união conjugal com uma filha do honradissimo e benemerito Pinheiro de Vasconcellos,—dessa, elle era o idolo justamente querido.

«Conquistara pelos seus merecimentos a estima particular do nosso venerando Imperador D. Pedro II, que aliás não foi prodigo, todos sabem, de taes distincções em seu longo reinado; mas ainda ahí o saudoso marquez mostrou a sua superioridade moral; nunca fez alarde de semelhante prerogativa, nem della pretendeu servir-se jámais para interesse proprio.

«Era um modelo o fiel servidor da Monarchia; com suas convicções morren abraçado; com sua grandeza moral e carregado de serviços desceu ao tumulo, bemquisto, venerado por gregos e troianos, sereno com a sua consciencia de justo ardoroso no culto de Deus e da Patria. (Palmas.)

«Poi a 9 de Fevereiro deste anno, que o perdemos, e ainda permanece viva na memoria de seus companheiros, amigos e admiradores a lembrança do conspicio brasileiro.

«Sangrava ainda o coração da Patria, com o desaparecimento de Paranguá, e doze dias depois outro patriota emerito deixava os laços desta vida para entrar na gloria da posteridade, choravamos a perda do Visconde de Ouro Preto.

«Affonso Celso de Assis Figueiredo, nascido na velha e gloriosa capital da então provincia de Minas Geraes, a 21 de Fevereiro de 1837, foi nome que duas gerações inteiras admiraram e que ha de ficar na historia patria como um raro exemplar de talento e nobreza de caracter.

«Graduado em Direito aos 21 annos de idade e logo depois ligado pelo consorcio a uma das mais distinctas familias paulistas, entrou cedo na vida publica e nas lides da politica, alistado nas fileiras do partido liberal, em que militou quasi meio seculo, com excepcional galhardia.

«Depois do desempenho de cargos de confiança na administração da provincia natal, foi eleito Deputado geral e taes dotes revelou que antes de completar 30 annos era chamado aos conselhos da Corôa, na qualidade de Ministro da Marinha do gabinete Zacharias, em 1866. Zacharias de Góes e Vasconcellos era um dos mais brilhantes talentos do Senado; quando chamou aquella joven mineiro ao desempenho de tão melindrosas funções,

em pleno periodo da guerra do Paraguay, e quando de alguma forma periclitavam gravemente os destinos do Brazil, Zacharias sabia poder contar com um homem de valor, e não se illudiu.

«Haviamos ganho heroicamente a batalha de Riachuelo, e acabava o grande Osorio de invadir o territorio inimigo. Como proseguir, porém, na marcha victoriosa, se a tremenda Humaytá, alli estava estagando o passo, e se a sombra da estupida fortaleza habilmente estabelecida e aparelhada, o corajoso exercito de Solano Lopez, podia intelligir-nos um pavoroso desastre?

«O concurso de uma esquadra de couraçados era a resolução do problema. O joven Affonso Celso com olhos de aguia tudo vio, e com cem braços de Briareu tudo preparou para a victoria. Fez rapidamente construir os monitores, de que a esquadra carecia, desenvolveu a mais pasmosa actividade e a mais criteriosa energia nesse periodo da campanha,—e o resultado faustoso, brilhante, foi aquelle feito de armas da passagem de Humaytá, que o mundo inteiro celebrou e a historia da Marinha jámais esquecerá.

«Em 1879 os Mineiros deram ao distinctissimo Affonso Celso uma cadeira no Senado; em 1880, no gabinete Sinimbu, administrou a pasta da Fazenda, e interinamente a do Imperio, revelando naquella adjantados estudos de finanças e dotes notabilissimos de administrador; em 1882 foi nomeado conselheiro de Estado, em 1888 conferiu-lhe o Governo da Princeza do nosso preclaro consocio, Ouro Preto Preto, e em 7 de junho de 1889 acudio elle ao convite da Corôa organizando o Ministerio que veio a ser o ultimo da Monarchia.

«Não me é dado neste rapido transumpto de vida tão rica de serviços á Patria, enumerar sequer os actos notaveis da administração operosa e honestissima do nosso preclaro consocio, Ouro Preto era um estadista em toda a extensão da palavra; não lhe era estranho nenhum dos ramos do serviço publico, e seu vidente patriotismo sabia anticipar grandes melhoramentos, utilissimas reformas. Basta apontar, entre outros documentos de sua esclarecida gestão financeira, a depreciação das obras do porto do Rio de Janeiro,—essa esplendida obra que, só annos mais tarde e sob outro regimen, veio a ter brilhante execução no Governo do benemerito Presidente Rodrigues Alves, e que é um dos attestados do nosso progresso material.

«Mas, para maior gloria do Visconde de Ouro Preto, é mister que eu não omita os successos memoraveis de 89. Do grande Brasileiro pôde repetir-se o que o nosso Magalhães disse, em sua bella poesia, do glorioso vencido de Waterloo:

«na quêda

«tão grande como em horas de triumpho.»

«Por causas multiplas havia soado a hora derradeira para a vida do Imperio, que dera aliás ao Brazil um largo periodo de paz interna, de cohesão politica e de notavel avanço no caminho da civilização.

«Na gravissima emergencia de 15 de Novembro, Ouro Preto, que só sonhecia a linha recta no cumprimento do dever, integerrimo e altivo, não deslizou um instante sequer das normas de nobreza, a que sempre obedecera. Succedeu o que a historia registra. A revolução triumphou facilmente, porque aggranzara forças para vencer.

«O illustre Visconde foi colhido pelos acontecimentos, e neste passo angustioso manteve a soberana attitudé dos homens de extraordinaria envergadura moral. Ce-

deu á força dos triumphadores; mas, honra-lhe seja feita assim como aquelle venerando ancão que desceu do fastigio do throno para as amarguras do exilio, cedeu de fronte erguida e impavido herôe na grandeza de alma, herôe na compostura e na dignidade.

«Coagido a deixar a patria, longe della Ouro Preto manteve a mesma correção de todos os tempos, e, quando o Governo da Republica obedecendo ás inspirações da justiça, lho permittiu, voltou elle ao seu caro Brazil, disposto a amal-o e a servir-o, posto que irreductivel nas suas convicções politicas e arredado de todas as posições officiaes.

«Mestre na arte da advocacia, jurista pre-veio na sua banca de advogado, trabalhador illustre nesta casa, vimol-o passar os ultimos 22 annos da preciosa existencia cercado do respeito do amor e da veneração a que tinha direito pelos seus meritos. Vestiu-se aqui entre nós pela primeira vez na ennobrecida sessão de 7 de Dezembro de 1901, apresentando como credencial o seu bello livro *A Marinha de Outrora*; trabalho, brilhantemente na Comissão de Marinha e na de Fundos e Orçamento; em 8 de Maio de 1903 foi o preclaro Visconde elevado á categoria de socio honorario, e de 1905 ate morrer occupou a cadeira de vice-presidencia, tendo occasião de dizer por vezes os nossos trabalhos.

«Chegou, portanto, o dia marcado pela Providencia Divina, e o bravo lutador, o eximio estadista e o Brasileiro de escol baixou a fronte submissa á lei inexoravel, que pôe termo á vida na terra para comecar a vida nova e immortaes no seio da posteridade. Ha! o acolheu entre hymnos de gloria. (Palmas.)

«Eis-me chegando ao derradeiro numero desta jornada, em que nasce a desfolhar goivos e saudades e os tumulos queridos. Na extinguida e já humedejada de grão e humidade de flores, ergue-se, porém, glorioso e majestoso um monumento, que em suas corôas, palmas e grinaldas adorna um profuso e surpreendente.

«A quem se despoja deste despojo sagrado? Quem é o eleito e privilegiado, que a multidão honra com taes e tantas homenagens de respeito e amor?

«Que vejo ao pé da linha-se sobre a nivea lousa um Arraño, que se diria baixado do Empyreo: radiante e formoso, tem nas avas de generalda 21 estrelas de ouro que scintillam com fulgor intenso. Ah! já posso ler. Na palma de sustinbrante que o pittoresco Archango deposita sobre a lousa ha umas palavras escriptas em caracteres de fogo. Mais perto... leio claramente:

«A Rio-Branco, filho dilectissimo, a Patria eternamente arreolecida.»

«Quem elle foi, quasi não preciso dizel-o, consocios; eu não recetiria, se m'o não impuzesse a missão que desempenho.

«José Maria da Silva Paranhos, filho do grande estadista que se chamou Visconde do Rio Branco, veio a luz do dia nesta Capital aos 20 de Abril de 1845. Feito aqui mesmo o seu curso de humanidades, estudou direito nas Faculdades de S. Paulo e de Recife. Pouco depois de formado fez rapida viagem á Europa, e de volta aqui iniciou a sua carreira publica aos 22 annos de idade, como promotor em Friburgo. Ephemera passagem pela magistratura; outros horizontes o atrahiam.

«Em 1869 acompanhou como secretario seu venerando pai na missão especial ao Rio da Prata. Eleito deputado por Mattogrosso, exerceu o mandato até 1875, tomando parte activissima na campanha emancipadora dos nascituros, da qual se

vez paladino pelas columnas da Nação em 1871, defendendo habil e ardorosamente o famoso Ministério Rio Branco, que teve a gloria de iniciar a libertação dos captivos em nosso paiz.

«Mas não era ainda o Parlamento o seu verdadeiro lugar.

«Em 1876 partio para a Europa no desempenho das funções de consul brasileiro em Liverpool; — posto modesto que preferio talvez para dar-lhe margem e espaço aos estudos historicos, que desde verdes annos faziam o seu encanto peculiar. Sabido é que desde 1867 fazia parte do nosso Instituto, graças á excellente *Biographia do Barão de Serro Largo*, que lhe servio de titulo de admissão. De facto, nesse periodo de sua vida não poucos trabalhos levou a cabo; annotou brilhantemente a *Historia da Guerra do Paraguay*, de Schneider, publicou «Ephemerides, notas biographicas, artigos de encyclopedia, a primorosa *Esquisse de l'Histoire du Brésil*, a notavel biographia do Imperador Pedro II, que assignou com o pseudonymo *Mossé*.

«Quando em 1889 se inaugurou a Republica, Silva Paranhos, já então Barão do Rio Branco, não se julgou dispensado de servir a patria. O Governo Provisorio por sua parte fez inteira justiça ao laborioso Brasileiro, desde logo aproveitado como super-intendente geral da imigração na Europa. Sem compromissos na arena politica, entendeu elle e entendeu bem, que não devia recusar á patria o concurso de suas aptidões. O caso de Rio Branco era diverso do de outros grandes Brasileiros, que a logica dos acontecimentos e as leis do pundonor arredaram por tantos annos infelizmente do campo da acção. E ainda bem que assim procedeu.

«Em 1894, em substituição a Aguiar de Andrada, foi o nosso preclaro confrade incumbido de defender os direitos do Brazil na questão de limites com a Argentina, no secular litigio das Missões submettido então ao arbitramento do Presidente dos Estados Unidos.

«Abriram-se dest'arte a Rio Branco as portas da immortalidade. Seu notavel talento, sua erudição profunda nesse ramo de estudos, sua enorme e phenomenical capacidade de trabalho iam ter o campo mais adequado aos triumphos.

«Ninguém ignora a esplendida victoria que alcançou nesse pleito. A estupenda «*Memoria Brasileira*», habilmente delineada e documentada, foi o braço herculeo que reivindicou para o territorio brasileiro mais de 30.000 kilometros quadrados. A famosa sentença de Cleveland deu-nos triumphos cabal e immarcescível a 5 de Fevereiro de 1895, prndo em foco perante o mundo inteiro a rara capacidade de Rio Branco, que nessa contenda se medira aliás com um adversario de reconhecido valor.

«Nossos limites ao Norte pendiam tambem de solução; cumpria firmar definitivamente a identidade do Oyapoc, isto é, a nossa fronteira com a Guyana Francesa. O precioso livro de Joaquim Caetano da Silva não bastara para dirimir esse pleito. O Governo da Republica submetteu em 1897 a melindrosa questão ao arbitramento do Governo da Suissa, sendo chamado Rio Branco para defender os direitos do Brazil e para isso nomeado Ministro plenipotenciario em missão especial junto ao Governo de Berna. Novo trabalho de Hercules, nova Memoria magistral, novo triumpho tambem. A sentença de 1 de dezembro de 1900 lavrada pelo arbitro deu-nos a posse incruenta de 260.000 kilometros quadrados, que a França disputara por espaço de dous séculos.

«Estas duas victorias bastariam para sagrar um benemerito e justificar as excepcionaes recompensas que o Congresso brasileiro justamente lhe conferio; mas Rio Branco não era lutador que dormisse sobre louros. Mal iniciara, aliás com direito a repouso, as funções de Ministro plenipotenciario em Berlim, já em 1902 accedia a outros reclamos da patria; a convite instante do Dr. Rodrigues Alves, illustre Presidente da Republica, veio o inclyto Barão assumir o cargo de Ministro das Relações Exteriores.

«Não me seria possivel apreciar aqui longamente todos os inestimaveis serviços prestados por esse grande Brasileiro na administração da pasta, que elle honrou por espaço de quasi dez annos, e onde não teve competidor desde que entrámos para o quadro das nações. Alguns serão bastantes para justificar a gratidão immorredoura do Brazil.

«As muitas convenções que levou a termo com paizes europeus e americanos; o famoso tratado de Petropolis que nos valeu a aquisição preciosissima do Acre; os tratados de limites com as Republicas vizinhas e graças aos quaes se regularizou por fim esse problema da delimitação perfeita do nosso territorio; o sabio tratado de 30 de outubro de 1909, em que modificámos a nossa fronteira com a Republica Oriental do Uruguay no trecho da Lagoa Mirim, e o rio Jaguarão, dando ao mundo uma prova cabal da nossa generosa politica internacional; aquelle papel brilhante que fez o Brazil na Conferencia de Haya, graças á orientação superior do grande ministro secundada pelo talento peregrino de Ruy Barbosa; o atilamento patriotico com que obteve para o Brazil a distincção do primeiro cardinalato sul-americano; as intervenções conciliadoras com que, evitando conflitos, elevou o prestigio do nome brasileiro; o exito do Congresso Pan-Americano que, reunido nesta Capital, se abriu com aquelle discurso lapidar, obra prima de concisão e nobreza; — tudo, tudo isso inspirado pelo amor da Patria e pelo amor da paz, constitue um titulo de gloria tão legitimo e tão grande, que mal bastam palavras minhas para o dizer. Nem foi por outra razão que o illustrado Senador bahiano, o intitidou «uma entidade a todos os respeito singular».

«O Instituto Historico, que Rio Branco tanto amava, contou-o como socio desde 1867. Na sessão de 5 de maio de 1895, elevou-o á categoria de honorario, e na de 21 de Novembro de 1906 fel-o benemerito. Coube-nos a fortuna de ter o eximio Brasileiro por nosso presidente desde 1907, e a 27 de novembro de 1909 deu-lhe a nossa companhia a significação do mais alto apreço, conferindo-lhe a presidencia perpetua.

«A's nossas reuniões só deixou de comparecer quando a saude compromettida por intensos trabalhos começou a faltar-lhe. A natureza aparentemente robusta não resistio, porém, á gravidade da fatal molestia, e afinal o heróe cahio prostrado para não mais se erguer. A morte implacavel chegou a 10 de fevereiro deste anno, arrancando ao seio da Patria um dos filhos que mais a engrandeceram e nobilitaram.

«Em nossa curta historia de quatro seculos temos tido luminares nas sciencias, nas letras, nas artes, na religião, na politica e nas armas; mas, pôde dizer-se sem risco de erro, poucos, mui poucos se approximaram desse astro de primeira grandeza, que mereceu não só a idolatria dos compatriotas como a admiração do mundo. De uma e de outra tivemos a prova por occasião desse lutooso acontecimento que abalou dous mundos.

«Aqui a cerimonia do enterramento de Rio Branco foi um grandioso e commovente espectáculo sem igual.

«Dir-se-hia que desaparecera o nome tutelar da Patria. A onda popular tremosa e avassalladora, depois de acompanhá-lo em prestito phenomenical, invadiu a vastissima necropole e correu desvairada a levar-lhe até junto do tumulo as homenagens de seu amor. No auge da angustia e na séde de glorificação preteriram-se lamentavelmente as formulas do protocollo. E' que o povo brasileiro sentia a immensidade do golpe, e, onde imperava a tyrannia da dôr, desappareciam a propria compostura e a ordem. Perdoemos a esse povo o desvario, por amor do sentimento generoso, sincero, vixaz e irreprimivel que o gerou.

«O heróe, o magno sabedor das cousas patrias, o servidor incomparavel do Brazil, o nosso immortal presidente lá está dormindo o somno eterno, sumido na vovagem de uma sepultura, que já nos era sagrada, mas o que se não some, o que não pôde nem ha de morrer é a luz radiante da sua obra genial de estadista.

«Agora, que prestei o culto da justiça e da saudade aos nossos mortos illustres, deixai que eu reprima os impulsos da natureza para não ver senão aquella entidade superior, a cujo culto servimos como levitas devotados. *Sursum corda!* Permitti que eu proclame bem alto: Feliz a Patria de taes cidadãos!

«Como cedros altivos que tombam na floresta, deixando progenie promissora, elles cahiram dianle da lei suprema da morte, legando á posteridade filhos illustres, discipulos de alto valor ou exemplos egregios que frutificam.

«Nos filhos preclaros a gloria dos pais revive; nos discipulos de real talento os mestres continuam a sua obra immortal; nos grandes exemplos ficam modelos preciosos, que as novas gerações tratarão de imitar para se não partir a cadeia magica dos benemeritos servidores da Patria Brasileira.

«Os que se foram desta vida contingente entraram no templo da immortalidade; suas obras ou os filhos de seu sangue ahi ficam na arena do combate para gloria do Brazil, para engrandecel-o e honral-o.

«Salve, Patria querida, teu luminoso porvir é seguro!» (*Applausos calorosos e prolongados. O Sr. Dr. Ruy Barbosa é vivamente cumprimentado por todo o auditorio.*)

O SR. CONDE DE AFFONSO CELSO (*Presidente*) agradeceu então a presença dos Srs. Presidente da Republica, Ministros de Estado, altas autoridades, consocios e convidados, levantando em seguida a sessão.

Levanta-se a sessão ás 10 e 45 da noite.

EDUARDO MARQUES PEIXOTO (*servindo de 2º Secretario*).

Requer'mentos despachados:

Pelo Sr. Ministro da Viação:

Salathiel de Paiva. — Compareça na 1ª seção da Directoria Geral de Contabilidade.

— Pelo director da E. F. Central do Brazil:

Almoud Gustavo Bion. — Certique-se o que constar.

Alexandre Bouland. — Idem, idem.

Antonio Alves de Souza. — Idem, idem.

Antonio Pinto de Magalhães. — Idem, idem.

Antonio Lino Barcellos. — Complete o sello.

Manoel Benedicto de Souza. — Certifique-se o que constar.

Manoel de Oliveira Freitas. — Certifique-se o que constar.

Ricardo Rodrigues Abrantes. — Idem, idem.

Domingos de Gouvêa Corrêa. — Idem, idem. Isolina Souza Marques. — E' preciso satisfazer o exgo na informação da secretaria. José Costa Drummond. — Restitua-se o documento mediante recibo.

Raul de Souza Mège. — Certifique-se o que constar.

Pelo Sr. prefeito municipal:

Agostinho A. de Souza. — Restitua-se.

Francisco A. da Silva. — Indeferido.

José Goulart e Maria Moreno. — Deferidos.

Antenor da F. Rangel. — Idem, nos termos da informação.

Antonio de Moura Brito, Antonio de Moura Brilo, Amaral & Seura, Guilherme Maia, José Salomão Kairuz, Jeanie Douglas, João Gomes, Loucio Casmo, Maria José da Silva Costa, Manoel Ferreira, Maria Julia e Peixoto Araujo. — Indeferidos.

W. & N. Hodier. — Mantenho o despacho da directoria.

Amaral Sutherland & Comp. — Deferido nos termos da informação.

Adrião Soares, Daniel Alves & Comp., Felix Rodrigues, F. Cardoso & Comp., José Rodrigues, Manoel de Souza Jardim e Manoel Pinto & Comp. — Deferidos.

Pelo Sr. director geral do instrucção publica:

Maria José de Lira Oliveira. — Certifique-se. Gezil de Aguiar Ferreira. — Passe-se o título.

Pelo Sr. director geral de Obras e Viação:

Carlos Gardone Ramos. — Certifique-se.

Marina Machado Fernandes e Manoel Leite Bittencourt. — Deferidos.

Alexandre Herculano de Carvalho Castro. — Satisfaca a exigencia.

Antonio Gomes. — Deposita a importancia da multa.

Pelo Sr. sub-director de Rendas:

Antonio G. Dias de Almeida. — Attendido, nos termos da informação.

Antonio de A. Monteiro Ferreira. — Não ha que deferir.

Maria de F. Bórido. — Rectifique-se.

Octavio F. Torres. — Subscryva-se por 1:680\$000.

Dr. Antonio de Paula R. Junior. — Idem por 6:504\$000.

Anna J. de Almeida. — Idem por 2:222\$000.

Dr. Philogenio de C. Lopes Utinguassú. — Idem por 3:286\$000.

Antonio T. da Silva. — Idem cada um por 480\$000.

Maria A. da Costa Reis. — Transfira-se.

Francisco Cesar J. do Ramos, Mathilde C. de Barros Collier, Dr. Cesar de Sá Babello, Alberto Luz e outro. — Satisfacam as exigencias.

Alves & Azevedo, Razende & Motta, Oliveira & Comp., Manoel P. Junior, Luiz M. Teixeira, Coelho & Comp., Rodolpho dos Santos, Annuniação, Pinho Miranda & Comp., Anjos Paul & Comp., Rosa Silva & Comp., Altino, M. A. Queiroz e Luciano Morand & Dourado. — Deferidos.

Vaz & Fernandes e João R. Franca. — De-se baixa.

Joaquim B. de Campos e A. Nunes. — Certifique-se.

Maria da Costa e Silva. — Sim, na forma da lei.

Companhia de C. e Celuloso. — Attenda se.

João R. da Motta. — Nada ha que deferir.

Maroni & Lacatelli, Manoel de C. Paiva, Silva & Comp., Marques & Comp., Portella & Motta, Marianna de Jesus, Fernando A. de Souza da Silveira, D. Grass, C. Clark & Comp., Maria Antonia, Companhia U. Nacionais, H. C. Fuker e Vicenzo Vitalo. — Satisfacam as exigencias.

Pelo Sr. director geral de Rendas:

Antonio J. da Costa e Amelia Beatriz. — Deferido.

João B. Dias. — Mantenho o despacho anterior.

Almirante Cordovil Maurity. — Concedo 90 dias.

Sampaio & Lopes. — Indeferido.

Abaixo assignado dos moradores e proprietario da rua Visconde de Figueiredo. — Aguardem oportunidade.

Ferreira Souto & Comp. — Diga si aceita a condição feita pelo Sr. Dr. sub-director.

Carlos A. de Miranda Jordão (cantos ns. 548 e 549). — Corrija o engano da área.

Sociedade G. Amazonia. — Passe-se guia.

3ª Sub-Directoria:

José da S. Mello. — Ainda não está decorrido o prazo legal.

Alberto Funzelo, Antonio F. da Silva, Casemiro Brum, Companhia Predial e S. do Rio de Janeiro, Feliciano C. Maia, Henrique Ledine, Joaquim da S. Estrada; Joaquim F. Lucena, José R. da Almeida, Manoel Rodrigues, Manoel G. Rodrigues, Manoel de M. Cordeiro, Olympio A. Monteiro, Severo Dantas & Comp. e Reynaldo Moreira. — Compareçam.

Irmandade do Divino Espirito Santo, G. Soares & Comp. e Manoel de Andrade. — Passem-se guias.

A. Fernandes & Comp. — Compareçam para esclarecimentos.

Julio B. Ottoni. — Apresente o alvará que obtve.

Dr. Abelardo Anett. — Abra o predio.

Dr. José Rodrigues Peixoto. — Compareça nesta circumscripção.

Marechal Alipio Costallat. — Satisfaca a exigencia.

Maria Emilia C. de Albuquerque. — Apresente o alvará de licença.

João de Almeida Lamego. — Apresente projecto.

Luiz Lader. — Junte planta do cadastro.

José de O. Guimarães e Antonio e outros. — Passem-se guias.

Joaquim M. da Silva (Chefe de Divisão Saldado n. 406). — Póde habitar.

Maria Cocural (ladeira Senador Dantas n. 4). — Idem

3ª circumscripção — Nova C. Estrada de Ferro Bahia e Minas e Costa & Cacella. — Passem-se guias.

Francisco M. da Rocha. — Junte planta do cadastro.

Isidore Gardy. — Satisfaca as duvidas.

João da Costa & Silva. — Habilitem-se.

Joaquim Ferreira Guimarães. — Pague a prorrogação.

Valentim Gomes Torres e Emile François. — Podem habitar.

Dr. Joaquim Catramby. — Declare o prazo de que necessita.

Ignacio da C. Braga e Joaquim T. D. de Carvalho. — Passem-se guias.

S. A. Fabrica de Tecidos Botafogo. — Compareça para explicações.

Sergio Duarte de Macedo Soares. — Cumpra a exigencia.

Manoel Monteiro Vieira. — Compareça para explicações.

João José Pinto. — Requeira pela rua aceita.

Antonio H. Dutra Junior. — Póde habitar.

Pedro Braga. — Junte o projecto approved.

Major Freitas, José Joaquim Ferreira, Augusto C. da Silva Ribeiro, Theodoro Micholski, Salvador Cutuli e Joaquim José F. do Couto. — Deferidos.

Terra & Irmão e Antonio D. Garcia. — Deferidos, de accordo com a informação.

Francisco Padilha. — Facilite a entrada do terreno.

Luiz de A. Torres e padre Geraldo Palmeira. — Dirijam-se ao Sr. engenheiro da circumscripção

OBITUARIO — Sepultaram-se no dia 31 do corrente 33 pessoas, sendo:

Nacionais..... 27

Estrangeiras..... 6

Do sexo masculino..... 33

Do sexo feminino..... 20

Maiores de 12 annos..... 23

Menores de 12 annos..... 10

Indigentes..... 33

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 31 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	4.495	707	1.902
Entraram.....	37	16	53
Sahiram.....	49	21	70
Falleceram.....	4	1	5
Existem.....	4.479	701	1.880

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 626 consultantes, para os quaes se aviaram 363 receitas.

Fizeram-se 62 extracções de dentes.

Realizou-se hontem, sob a presidencia do Sr. Manoel Cosme Pinto, fiscal do Governo, a extracção da 87ª loteria da Capital Federal, plano n. 216, sendo premiados os seguintes numeros:

Premios de 20:000\$000 a 1:000\$000	
15.276.....	20:000\$000
20.907.....	2:000\$000
5.974.....	1:500\$000
57.660.....	1:000\$000
32.716.....	1:000\$000

Premios de 200\$000			
45.492	59.679	46.520	42.788
31.428	40.354	25.265	8.095
14.362	38.065	57.826	37.649
	1.228	45.057	

Premios de 100\$000			
773	33.804	5.857	24.877
59.939	17.862	19.762	48.721
5.633	58.504	9.291	1.260
31.338	23.698	43.658	44.122
50.996	1.046	29.855	32.121
5.427	5.393	36.461	37.508
35.225	14.132	28.335	27.614
12.375	504	27.974	17.983
	50.073	38.482	

Approximações	
15.275 e 15.277.....	200\$000
20.906 e 20.908.....	150\$000
5.970 e 5.972.....	100\$000
57.679 e 57.681.....	100\$000
32.715 e 32.717.....	100\$000

Dezenas	
15.271 a 15.280.....	50\$000
20.901 a 20.910.....	40\$000
5.971 a 5.980.....	30\$000
57.671 a 57.680.....	20\$000
32.711 a 32.720.....	20\$000

Centenas	
15.201 a 15.300.....	8\$000
20.901 a 21.000.....	6\$000
5.901 a 6.000.....	4\$000
57.601 a 57.700.....	4\$000
32.701 a 32.800.....	4\$000

Todos os numeros terminados em 76 tem 48, e os terminados em 6 tem 28, exceptuando-se os terminados em 76.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio-dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPO	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700 +	°	°	°	m/m	m/m				
Turyassú.....	1° 45'	45° 15'	15	60.8	23.5	32.5	22.7	19.8		E	4	10	Mão.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 31'	44° 16'	12	59.7	23.2	30.9	23.5	19.0		NE	5	9	Incerto.
S. B. do Maranhão.....	2° 40'	41° 44'	10	60.6	27.6	32.4	20.7	20.3		NE	4	9	
Therezina.....	5° 04'	43° 31'	100	62.1	27.0	34.5	25.0	19.4		SE	1	8	Orvalhou.
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207	61.6	28.4	33.5	24.6	12.2		SE	4	0	Bom.
Natal.....	5° 46'	35° 12'	28	62.2	29.2	29.9	24.8	17.8		E	6	6	
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 23'	81	61.0	25.2	35.0	22.0	18.4		C	0	5	Incerto.
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212	60.1	29.4	35.0	20.6	12.7		NE	3	0	Bom.
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	64.2	28.4	32.2	20.2	18.7	0.0	SE	3	6	Incerto.
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	533	64.3	19.0	31.4	15.8	11.5		NE	2	4	
Goyana.....	7° 34'	35° 06'	14	66.3	29.8	32.4	18.2	17.1		C	0	6	Incerto.
Nazareth.....	7° 49'	35° 17'	82	62.8	28.0	30.8	17.8	16.0		E	6	5	Bom.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	64.5	27.7	29.6	19.1	16.5	0.2	SE	3	8	Orvalhou.
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	62.7	28.3	29.7	25.0	19.0	0.3	SE	2	2	Bom.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	725	68.0	22.3	32.2	22.1	13.5		ENE	4	4	
Pão de Assucar.....	9° 43'	37° 28'	—	—	28.8	35.0	20.6	19.6		SE	4	6	Bom, orvalhou.
Aracajú.....	10° 55'	37° 06'	5	63.0	27.5	29.1	24.8	20.6		NE	5	8	
S. B. das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	61.6	27.4	30.5	20.1	18.8		NW	2	10	Nevoeiro.
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	46	61.8	25.9	30.2	22.4	20.6	0.2	E	3	7	Incerto.
Caeté.....	14° 02'	42° 37'	909	63.5	21.0	28.2	17.7	15.4		SE	1	9	
Ilhéos.....	14° 47'	39° 03'	3	62.5	27.8	25.6	23.0	20.6	0.4	N	2	4	Bom.
S. Luiz de Cáceres.....	16° 15'	—	180	66.0	25.4	—	22.7	20.6	1.2	N	2	8	Incerto, nevoeiro.
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647	64.5	22.4	32.3	18.0	16.6		C	0	10	
Pirapora.....	17° 20'	41° 20'	472	60.5	20.9	30.4	21.0	17.2	2.4	C	0	10	Mão.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	61.3	23.4	26.0	20.0	18.1	0.8	C	0	8	Incerto.
Corumbá.....	19° 12'	57° 39'	153	63.6	27.2	36.3	23.1	19.5		N	1	8	Orvalhou.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	62.2	24.2	26.7	18.0	16.9	21.0	NE	2	1	Bom.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	63.0	20.2	22.7	15.9	14.0	18.9	NE	3	9	Incerto, nevoeiro.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	63.1	21.8	27.4	17.0	15.0	0.5	NNE	3	8	Orvalhou.
Muzambinho.....	21° 23'	46° 35'	1.046	64.2	20.1	28.1	16.9	12.5	0.1	NW	4	0	Bom.
Palmyra.....	21° 29'	42° 40'	832	59.7	19.2	26.0	16.4	14.3	11.6	NE	2	8	Incerto.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	63.9	23.6	26.0	21.0	19.4	5.0	NE	1	5	Incerto.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	682	61.1	20.8	27.6	16.3	15.6		C	0	9	Bom.
Caxambú.....	22° 00'	44° 58'	891	64.9	18.2	27.8	15.0	13.7		SE	1	8	Incerto, nevoeiro.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	63.2	23.6	25.6	13.4	14.8	0.5	C	0	2	Bom.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	852	64.5	19.5	23.0	12.4	10.8		SE	2	10	Incerto.
Agudos.....	22° 18'	49° 05'	602	63.4	21.2	23.0	17.2	16.7	12.0	—	—	0	Bom.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	63.1	20.5	27.4	13.0	15.8	2.5	E	2	0	
Macahô.....	22° 24'	41° 40'	4	64.2	22.6	—	19.8	18.0		E	1	10	Mão, orvalhou.
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	430	67.0	21.8	27.8	17.4	15.0		NE	2	10	Mão.
Rezendé.....	22° 28'	44° 53'	431	63.0	22.1	28.8	17.9	16.8	0.1	ENE	2	10	Mão.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	63.4	23.6	28.8	18.1	15.9		C	0	9	Incerto, orvalhou.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 00'	930	63.5	19.4	21.5	15.0	15.2	1.1	NW	1	1	Bom, nev. tenue.
Mendonça.....	22° 32'	42° 28'	434	62.1	22.6	27.0	18.6	16.0		C	0	9	
Petropolis.....	22° 32'	43° 12'	813	61.1	21.0	24.6	17.2	15.1		S	2	7	Bom.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 04'	550	63.6	23.2	30.8	16.0	16.5	0.5	NE	1	2	Bom.
Capital.....	22° 54'	43° 10'	62	63.9	22.8	24.4	20.8	17.0		SSE	1	10	Nevoeiro.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	62.6	22.3	28.9	16.3	14.0		SE	2	1	Bom.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	63.5	21.7	27.0	18.6	15.0	0.5	E	1	8	
Tatubá.....	23° 25'	47° 50'	595	63.1	24.4	30.0	15.5	14.7	0.5	SW	1	10	Incerto.
S. Paulo.....	23° 31'	46° 39'	761	—	20.0	27.2	16.2	13.8		SE	1	10	
Santos.....	23° 36'	47° 39'	10	63.9	22.2	25.6	20.8	17.8		SW	1	10	Incerto, nevoeiro.
Favina.....	24° 05'	49° 00'	695	64.3	21.3	29.0	15.5	14.2		SE	1	4	Orvalhou.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	64.5	23.2	25.4	18.4	18.9		E	2	10	
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	61.6	20.7	28.3	11.0	13.4		E	4	3	
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908	64.5	17.9	23.6	15.3	11.5		ENE	1	10	Incerto.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	66.1	23.5	27.0	—	18.7		S	3	10	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	65.5	22.5	26.9	19.1	17.1		SW	1	10	Incerto.
Caiaabritú.....	27° 04'	48° 38'	5	65.5	22.0	25.8	20.6	17.5		N	3	10	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	25	66.2	20.4	28.0	19.0	17.2	1.0	C	0	10	Mão.
Florianópolis.....	27° 35'	48° 33'	4	64.5	22.6	25.7	20.5	17.5		N	4	9	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	59.9	24.1	30.4	18.9	18.0		NE	2	8	Incerto, nevoeiro.
Montevideo.....	34° 54'	56° 42'	—	60.0	18.5	26.7	12.0	14.9		SWSW	4	10	Mão.

OCCORRENCIAS — Em Montevideo está chovendo. Em Santos e Brusque está chovendo. Em Recife, Ondina e Pirapora choveu esta manhã. Na Parahyba, Theophilo Ottoni e Brusque choveu esta manhã. Em S. Luiz de Cáceres, Ribeirão Preto, Barbacena, Palmyra, Campos, S. Carlos do Pinhal, Rio Claro, Piracicaba e Taubaté choveu hontem. Em Lavras, Rezende, Tatubá e Blumenau choveu hontem.

Nota. Sul, com demora.

Convenções—Estado do céu em decimos de céu encoberto : 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beauford de 0, calma, a 12, tufão.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Guarapuava com 11° 0 e em Montevideo com 12° 0.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Greew.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
			ms.	700+	•	•	•	m/m	m/m				
S. B. do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	10	60.4	28.6	31.7	20.8	21.6		ESE	3	5	Bom.
Fortaleza.....	3° 43'	38° 30'	30	61.2	27.8	31.6	21.1	16.3		SE	5	5	
Fernando de Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93	60.9	26.7	23.5	23.6	15.4		SE	5	5	Bom.
Therézina.....	5° 04'	43° 31'	100	62.1	26.6	34.1	24.3	19.8		SE	1	8	Orvalhou.
Natal.....	5° 46'	39° 15'	28	62.3	28.7	30.0	24.7	17.6		ESE	5	6	
Barra do Corda.....	5° 53'	45° 13'	81	60.9	24.4	32.6	21.0	19.6		E	5	9	
Iguatú.....	6° 25'	49° 40'	212	61.5	29.2	33.7	18.8	14.7		ESE	1	2	
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48	65.7	28.0	32.4	23.0	19.3		E	2	8	
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535	65.2	20.0	30.7	16.0	11.4		SE	2	6	
Goyanna.....	7° 34'	37° 00'	14	62.5	28.6	32.0	18.2	17.0		S	5	5	Nevoeiro.
Jaboatão.....	8° 03'	34° 52'	50	63.5	27.1	29.2	18.4	18.2		SE	7	8	
Recife.....	8° 05'	34° 51'	30	62.6	28.3	32.1	24.3	18.2		E	4	4	Incerto.
Pesqueira.....	8° 26'	37° 14'	725	66.6	23.5	32.4	23.3	15.8		E	4	8	Incerto.
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	5	62.8	27.8	28.8	24.7	19.5		E	5	6	Incerto.
S. Bento das Lages.....	12° 35'	38° 45'	32	62.0	27.2	29.5	20.1	18.3	16.7	NE	2	8	Orvalhou.
Ondina.....	13° 00'	35° 30'	46	66.1	26.9	30.4	22.5	20.2		C	0	9	Mão, orvalhou.
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900	63.4	20.6	27.8	17.5	16.3	1.8	C	0	10	
Ilhéus.....	14° 47'	39° 03'	3	61.9	25.8	28.2	24.0	20.3		NE	3	9	
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	305	63.0	23.5	28.2	19.4	17.5	2.3	WNW	2	6	
Pirapora.....	17° 20'	44° 20'	472	59.6	24.4	23.0	20.8	16.4	2.2	N	1	8	Bom.
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305	61.2	22.4	27.8	21.4	17.0	10.2	C	0	10	
Corumbá.....	19° 12'	57° 39'	153	61.1	27.8	35.5	23.8	19.8		N	4	7	
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545	60.2	25.3	23.7	16.6	16.0	1.4	N	2	0	Bom.
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1.150	62.8	18.4	21.2	15.6	13.3	5.0	NE	2	8	Incerto.
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	868	62.4	21.0	28.4	15.0	13.8		NE	3	5	
Muzambinho.....	21° 23'	46° 35'	1.046	66.1	19.2	29.6	14.2	13.7		E	1	10	Nevoeiro.
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	832	58.2	20.8	26.4	16.2	13.3		E	1	5	Bom.
Campos.....	21° 40'	41° 30'	9	64.1	24.0	25.6	20.0	18.4	18.5	NE	3	8	Incerto.
Caxambú.....	22° 00'	44° 58'	891	63.3	19.6	27.8	11.0	12.6		NE	1	10	Incerto.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	842	62.1	22.8	28.2	13.2	14.0	0.2	N	6	0	Bom.
Friburgo.....	22° 18'	42° 41'	852	65.0	15.2	26.0	15.0	12.6		NE	2	5	Incerto.
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	49° 05'	614	61.1	22.4	33.4	12.2	14.8		—	—	0	Bom.
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614	61.8	21.0	30.5	13.0	15.1		SE	2	0	Bom, orvalhou.
Macahé.....	22° 24'	41° 49'	4	64.1	23.7	—	21.0	16.8	4.1	NE	2	5	Incerto.
Vassouras.....	22° 23'	43° 12'	436	63.1	23.4	27.8	18.2	12.1		NE	3	4	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	431	61.5	23.8	30.2	18.2	15.2	2.7	ESE	1	5	Bom, orvalhou.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	403	62.3	24.2	30.4	18.7	14.8		C	0	6	Incerto, orvalhou.
Passa Quatro.....	22° 30'	45° 00'	936	62.1	20.3	26.2	12.4	13.5		NE	3	3	Bom, orvalhou.
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	61.3	24.2	28.6	18.0	14.8		N	5	4	
Petropolis.....	22° 32'	43° 12'	813	60.0	22.2	23.5	17.8	12.6	0.2	E	4	3	Bom, orv. nevoeiro.
Piracicaba.....	22° 45'	47° 04'	550	61.6	22.8	32.0	15.4	15.3	0.2	NE	1	0	Bom, orv., nevoeiro.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	63.2	22.1	23.2	20.8	16.0		SSE	4	4	
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	60.8	23.8	29.5	15.9	13.7	0.2	—	—	1	Bom.
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583	61.9	22.4	26.2	19.8	14.3		NE	2	4	
Tatuhy.....	23° 25'	47° 50'	595	62.0	23.4	30.5	15.1	13.3		SE	1	0	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761	—	20.4	24.0	16.0	12.5		NE	7	2	
Santos.....	23° 56'	47° 39'	10	62.6	24.9	23.6	20.2	17.0		S	3	2	
Faxina.....	24° 03'	49° 00'	695	62.2	23.0	29.0	16.5	13.3		E	1	4	Orvalhou.
Iguape.....	24° 42'	47° 30'	10	61.9	23.6	27.0	21.0	18.7		E	4	8	Incerto.
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1.116	62.4	19.0	29.2	12.3	14.0		E	2	3	
Corityba.....	25° 25'	49° 13'	908	62.2	18.5	23.6	16.0	12.6		NE	1	10	Incerto.
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3	62.3	23.0	27.0	—	17.8		N	2	10	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	25	63.5	21.0	22.8	20.4	17.5	4.0	C	0	10	Mão.
Camboriú.....	27° 04'	48° 38'	5	63.5	21.4	24.8	20.0	16.8		N	3	10	
Brusque.....	27° 03'	48° 55'	25	63.6	20.4	26.0	19.0	17.2	12.0	SE	2	10	Mão.
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46	61.6	23.5	23.2	17.9	15.4	7.0	C	0	10	Incerto, nevoeiro.
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'	—	55.0	18.0	22.4	15.0	15.0		NE	5	10	Mão.

Occurencias — Em Blumenau e Montevideo está chovendo. Em Brusque está chovendo. Em Corityba choveu hoje. Em Caetité, Theophilo Ottoni, Ribeirão Preto, Barbacena, Campos, Macahé e Piracicaba choveu hontem. Em S. Carlos do Pinhal e Taubaté choviscou hontem.

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beauford de 0, calma, a 12, tufão.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Agudos com 12° 2 e em Guarapuava com 12° 3.

Nota — Sul, além Florianopolis, interrompido.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1912.

HORAS	BAROMETRO	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		céu	
					Veloci- dade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
1/2 noite.....	758.1	22.5	16.8	83	0.0	Calma	10	Cu, St-Cu
3 m.....	757.3	21.4	16.6	87	3.4	SSE	10	Cu, St-Cu
6 m.....	757.9	21.8	16.7	86	1.6	SSE	10	Cu, nevoa secca
9 m.....	758.6	22.5	17.3	85	1.4	E	10	Cu, St-Cu, nevoa secca
1/2 dia.....	757.8	22.5	17.4	86	7.4	SE	10	Ci-St, St-Cu, Cu
3 t.....	756.2	22.0	17.3	88	11.0	SSE	3	Ci-St, St-Cu
6 t.....	757.0	21.6	17.1	89	11.0	SSE	10	Nb, Cu, Ci-St
9 n.....	757.9	21.7	16.9	87	5.5	SE	10	St, St-Cu

Temperatura : maxima, 23.2 às 9 hs. 30 m. m.; minima, 20.8 às 1 hs. 0 m. m. Evaporação em 24 horas, 2.2 m/m. Chuva caída em 24 horas, 0 m/m. Ozona: 7 hs. m., 2; 7 hs. n., 5. Horas de insolação, 3 hs. 42 m.

Nota—Observações extrahidas da serie horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		céu	
					Veloci- dade	Direcção	Quantidade	Nuvens
1/2 noite.....	m/m	°	m/m	%	Ms.p.seg.			
1/2 noite.....	758.1	21.5	16.7	87	4.5	SSE	5	Ci-St, St
3 m.....	757.1	21.1	15.5	83	3.3	E	1	Ci-St
6 m.....	757.8	20.9	15.7	85	3.0	ESE	2	Fr-St
9 m.....	757.8	22.1	16.0	81	6.2	SE	4	Ci-Cu, St-Cu
1/2 dia.....	758.4	22.4	16.1	80	12.2	SSE	1	Cu
3 t.....	755.3	23.7	16.8	77	9.1	SSE	0	Limpo
6 t.....	755.6	22.5	16.2	80	7.4	SSE	1	St
9 n.....	757.0	22.1	15.3	77	5.8	ESE	0	Limpo

Temperatura: maxima, 24.2, às 8 hs. 35 m. m.; minima, 20.8 às 4 hs. 5 m. m. Evaporação em 24 horas, 4.5 m/m. Chuva caída em 24 horas, 0 m/m. Ozona: 7 hs. m., 7; 7 hs. n., 6. Insolação, 11 hs. 54 m.

Nota — Observações extrahidas da serie horaria.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itatinga*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 horas.

Pelo *Sirio*, para Santos e mais portos do sul e Montevideo, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até 8 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 9 horas.

Pelo *Plata*, para Dakar, Las Palmas e Marselha, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o exterior até às 12 e objectos para registrar até às 10.

Pelo *Hohenstaufen*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o exterior até às 11 e objectos para registrar até às 9 horas.

Pelo *Santa Theresia*, para Santos, S. Francisco, Florianopolis e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2 e ditas com porte duplo até às 10 horas.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior e exterior, nos dias uteis, até às 2 1/2 da tarde.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 2 de novembro de 1912.

Não houve movimento nesta praça, hontem, por ter sido dia sanificado.

MOVIMENTO DO PORTO

ENTRADAS DO DIA 1

De Santos — Paquete *Amiral Ronty*, commandante Pelly, 3.164 toneladas, carga: varios generos a Caotibana.

De Amsterdam e escalas — Paquete *Hollandes Zeland*, commandante Wildkerj, 3.520 toneladas, carga: varios generos a Martinelli.

De Pará e escalas — Paquete nacional *Jaguariba*, commandante Guerra, 1.002 toneladas, carga: varios generos a C. C. Navegação.

De Santos — Paquete allemão *Tucuman*, commandante Schulo, 3.036 toneladas, carga: varios generos a Theodor Wille, trouxe 49 passageiros em transito.

De Colipore — Barca italiana *Fénice*, commandante Fellippo, 1.279 toneladas, madeiras a ordem.

De Cardiff — Vapor inglez *Durster*, commandante Jobarson, 2.869 toneladas, carvão a Brazilian Coal.

SANIDADES DO DIA 1

Para Nova-York e escalas—Paquete inglez *Vesiris*, commandante Davies; passageiros: Frank W. G. Lewis, W. W. Harringer e senhora, M. X. Fernandez, George W. Correy, Charles H. Pratt, Carlos Roquem, Luiz Ebeling, Berthold Cohn, Dr. João R. Germano, J. R. Anglo, W. R. Kelley, James K. Kennedy, W. M. Peake, A. A. Horschler, Dr. Preston A. Bambo, W. H. Graef, 46 em 2ª classe e mais 11 em 3ª classe.

Para Santos—Paquete allemão *Santos*, commandante Schutterew, levando cinco passageiros.

Para Laguna e escalas—Paquete nacional *Laguna*, commandante Lins, passageiros: José Silva, Zacharias Simonelli e dois em 3ª classe.

Para Villa Nova e escalas—Paquete nacional *Rio Pardo*, commandante Gonçalves.

Para Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Assu*, commandante Labinche.

Para Santos — Paquete nacional *Mossoró*, commandante Redondo.

Para Porto Alegre e escalas—Paquete nacional *Itacolomy*, commandante Percy.

VAPORES ESPERADOS

Buenos Aires e escalas, *Intiana*..... 2
Buenos Aires e escalas, *Plata*..... 2
Hamburgo e escalas *Bahia*..... 2

Bordéos e escalas, Samara.....	3
Portos do norte, Pará.....	4
Amsterdam e escalas, Frisia.....	4
Marselha e escalas, Espagne.....	4
Buenos Aires e escalas, Dalmata.....	4
Portos do Sul, Anna.....	5
Buenos Aires e escalas, Savoia.....	5
Genova e escalas, Italia.....	5
Buenos Aires e escalas, Vaubam.....	5
Nova York, Verdi.....	5
Southampton e eses. Aragon.....	5
Portos do norte, S. Paulo.....	6
Callão e escalas, Orissa.....	7
Santos, Santos.....	7
Santos, Wurzburg.....	7
Buenos Aires e escalas, Burdigala.....	7
Portos do sul, Prud. de Moraes.....	7
Portos do Sul, Saturno.....	9
Rio da Prata, Cap Blanco.....	0
Hamburgo e escalas, Salamanca.....	10
Hamburgo e escalas, Woglinde.....	10
Bordéos e escalas, Divona.....	10
Trieste e escalas, Sofia Hohenberg.....	10
Hamburgo e escalas, Cap Vilano.....	10
Southampton e escalas, Arlanza.....	11
Rio da Prata, Liger.....	11
Genova e escalas, Luiziania.....	11

VAPORES A SAHIR

Portos do Sul, Iatinga.....	2
Pará e escalas, Tibagy.....	2
Rio da Prata, Sirio.....	2
Marselha e escalas, Plata.....	2
Genova e escalas, Indiana.....	2
Hamburgo e escalas, Hohenstaufen.....	2
Cabedello e escalas, Amazonas.....	2
Rio da Prata, Frisia.....	3
Rio da Prata, Samara.....	3
S. Mathcus e escalas, Industrial.....	4
Pará e escalas, Tibagy.....	4
Rio da Prata, Espagne.....	4
Paraty e escalas, Angra.....	4
Genova e escalas, Savoia.....	5
Buenos Aires e escalas, Italia.....	5
Rio da Prata, Guajará.....	5
Buenos Aires e escalas, Aragon.....	5
Liverpool e escalas, Vauban.....	5
S. Mathcus e escalas, Rio Itapemirim.....	5
Montevideo e escalas, Rio de Janeiro.....	6
Portos do Norte, Ceará.....	6
Rio da Prata, Verdi.....	6
Portos do Sul, Itanema.....	6
Portos do Sul, Itaipava.....	6
Liverpool e escalas, Orissa.....	7
Bordéos e escalas, Burdigala.....	7
Hamburgo e escalas, Belgrano.....	7
Paranaguá e escalas, Paulista.....	7
Hamburgo e escalas, Santos.....	8
Bremen e escalas, Wurzburg.....	8
Hamburgo e escalas, Cap-Blanco.....	9
Rio da Prata, Jupiter.....	9
Florianopolis e escalas, Anna.....	9
Mossoró, Paraná.....	9
Rio da Prata, Sofia Hohenberg.....	10
Buenos Aires e escalas, Divona.....	10
Buenos Aires e escalas, Cap. Vilano.....	10
Bordéos e escalas, Liger.....	11
Buenos Aires e escalas, Arlanza.....	11
Portos do Norte, Minas Geraes.....	11
Buenos Aires e escalas, Luiziania.....	11

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE NOVEMBRO DE 1912

Renda arrecadada no dia 1:

Em ouro.....	5:546\$950
Em papel.....	15:380\$214
Total.....	20:927\$164
Em igual periodo de 1911.....	20:872\$610
Diferença a maior em 1912.....	54\$554

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Guerra

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

PRIMEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da Junta de Alistamento Militar do 1º municipio:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tñham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis no deposito da 9ª Região Militar no antigo Arsenal de Guerra.

E para conhecimento de todos manda lavrar o pres nte edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.—Tenente Raul Xavier, secretario.

Capital Federal, 21 de setembro de 1912.—Coronel Benedicto de Araujo, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

SEGUNDO MUNICIPIO (SANTA RITA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo Ramos Chaves, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias no Arsenal de Marinha da 1 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo presidente e por mim, Alvaro de Souza Moreira Filho, capitão secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—Alfredo Ramos Chaves, coronel, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

TERCEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na séde da junta á rua da Carioca n. 32, 3º andar. E para conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que foi fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*. A junta funcionará todos os dias uteis das 12 horas da manhã ás 2 da tarde. — Tenente Miguel Mariath, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—José Maria Gomes, presidente.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

QUARTO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas e esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias das 10 horas da manhã ás 3 da tarde. E, para conhecimento de todos, manda publicar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, no becco da Batalha, 2º andar (antigo Arsenal de Guerra) e publicado no *Diario Official*. — M. P. Drago, vogal.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—Capitão Raul Gomes Vieira, presidente.

Inspeção permanente da Nona Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 4º MUNICIPIO, S. JOSÉ

O capitão Raul Gomes Vieira, presidente desta junta, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que, nesta data, foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exercito activo e suas reservas

forças de 1ª linha, os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Si esses cidadãos quizerem fazer quasque reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta que funciona no becco da Batalha (antigo Arsenal da Guerra), em todos os dias uteis, afim de serem attendidos com justiça.

E, eu, tenente José Belisario de Lemos Cordeiro, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado: e os

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912.—
Tenente José B. de Lemos Cordeiro, secretario.

Relação dos cidadãos alistados hoje na junta de alistamento e sorteio militar do 4º município, S. José

1. Agostinho dos Reis.
2. Alcides Gonçalves.
3. Alcino de Medeiros Machado.
4. Americo Vasques.
5. Antonio Aquino de Mattos.
6. Antonio Augusto Ferreira.
7. Antonio Bernardo.
8. Antonio Carlos Barreto.
9. Antonio da Graça.
10. Antonio Grecia.
11. Antonio do Nascimento.
12. Antonio Rodrigues.
13. Archiz Antonio de Souza Cordeiro.
14. Arlindo Ferreira.
15. Arlindo Francisco dos Santos.
16. Arthur Eloy da Fonseca.
17. Arthur Joaquim de Almeida.
18. Astorildo Neuman.
19. Augusto Caldeira da Fonseca.
20. Bernardo Francisco Dinckel.
21. Boaventura José Ferreira.
22. Brauli Soares de Abreu.
23. Candido dos Santos Carvalho.
24. Cyrillo Joaquim de Souza.
25. Djalma Cordeiro Mendes.
26. Elpidio Lopes.
27. Epaninondas Francisco de Jesus.
28. Eugenio Alves Pires.
29. Everaldo Porphyrio Pedrosa.
30. Felipe Marcos da Silva Endson.
31. Francisco José Caldas.
32. Gastão Teixeira.
33. Genesio P. de Assumpção.
34. Geraldo Antonio Napoleão.
35. Godofredo Choides.
36. Gregorio Anastasio da Silva.
37. Heitor Leite Sodré.
38. Hyppolito Felix dos Santos.
39. Ismael do Amorim Barreira.
40. Izidoro Ignacio da Silva.
41. João Antonio dos Santos.
42. João Baptista Bollemberg.
43. João Benedicto do Castro.
44. João da Dens Carvalho.
45. João Monteiro Gondinho.
46. João Tavares da Silva.
47. João Teixeira Alves.
48. Joaquim Borges de Andrade.
49. Joaquim Francisco da Silva.
50. Jorge Kelner.
51. José Duarte de Oliveira.
52. José Monteiro Guedes.
53. José de Moura Gamara.
54. José Pereira Diogo.
55. José dos Santos.
56. José Virgilio da Silva.
57. Jovino Guimarães.
58. Lauro Moncorvo de Souza.
59. Leocadio Luiz Stallanio.
60. Lindolpho Cardoso.
61. Luiz Ferreira.
62. Manoel Fernandes.
63. Manoel Maria de Mello.
64. Mario Ferreira de Carvalho.
65. Mathias Argino Nogueira Barbosa.
66. Maximo Augusto da Silva.
67. Napoleão Gonçalves.

68. Nero de Oliveira Bastos.
69. Nilo José Alves da Fonseca.
70. Olegario Cavalcanti de Magalhães.
71. Orthoganizo de Magalhães.
72. Oscar de Mattos Vital.
73. Oscar do Souza Pinto.
74. Pedro da Silva.
75. Pedro de Souza Pinheiro.
76. Pericles Moreira da Cruz.
77. Reginaldo Affonso Ribeiro.
78. Sizonando Soares de Jesus.
79. Theodomiro Pinheiro da Silva.
80. Theophilo Corrêa.
81. Tiburcio de Andrade.
82. Tubalcain Vieira de Almeida.
83. Valdemiro de Alencastro.
84. Vicente Pereira de Carvalho.

Raul Gomes Vieira, capitão, presidente.—
José B. de Lemos Cordeiro, tenente, secretario.

Nona região militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 5º MUNICIPIO (SANTO ANTONIO)

O tenente José Albino de Souza Pimentel, presidente da junta de alistamento militar do 5º município (freguezia de Santo Antonio):

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados neste município (freguezia de Santo Antonio) a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

Aos Esgabados serão affixadas na porta principal do edificio do quartel do Corpo de Bombeiros, onde funciona esta junta, as relações dos alistados durante a semana.

A junta funcionará todos os dias uteis das 12 ás 2 horas da tarde no edificio do quartel do Corpo de Bombeiros.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta do edificio onde funciona a junta e em outros logares do município e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado, e rubricado pelo presidente.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1912.—
Capitão Alvaro Amarante Vieira da Cunha, secretario.— J. A. Souza Pimentel, presidente.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

6º DISTRITO MUNICIPAL (SANTA THERESA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Coriolano de Alencastro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis, na Ladeira Vianna n. 27, das 11 ás 2 horas da tarde, e para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.—O secretario, Paulino Ven Erven.

Capital Federal, 16 de setembro de 1912.—
Coriolano de Alencastro, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

7º MUNICIPIO (Gloria)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste município a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, das 12 ás 2 horas da tarde, na sede da Agencia da Prefeitura do Districto da Gloria, á rua Cattete n. 192.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*.—O secretario, Carlos Balliester.

Capital Federal, 23 de outubro de 1912.—
Capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 7º MUNICIPIO Gloria

O capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente desta junta, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que, nesta data foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exército activo e suas reservas, forças de 1ª linha, os cidadãos constantes na relação infra mencionada. Si esses cidadãos quizerem fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta, que funciona á rua do Cattete n. 192, agencia da Prefeitura, em todos os dias uteis afim de serem attendidos com justiça. E eu, Carlos Balliester, secretario, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1912.—
Carlos Balliester, secretario.

Relação dos cidadãos alistados hoje na Junta de Alistamento e Sorteio Militar do 7º município (Gloria):

1. Antonio José Martins.
2. Antonio Teixeira.
3. Antonio Pinto Cardoso.
4. Alexandre Ferreira.
5. Arlindo Gondolpho.
6. Alvaro Rodrigues.
7. Ataliba da Silva London.
8. Carlos Gondolpho.
9. Domíngos Ferreira da Silva.
10. Francisco Amorim.
11. Francisco Cardoso.
12. Fulgencio do Nascimento.
13. Gaudencio José.
14. José Celestino Moreira.
15. José Esteves.
16. José Lopes.
17. João Alexandre.
18. Luiz Rodrigues Cardoso.
19. Manoel Ferreira.
20. Manoel Pereira da Cunha.
21. Manoel Mendes Costa.
22. Manoel dos Santos.
23. Raul Seraphim.
24. Thiago de Souza.

O capitão João Pereira Martins Ribeiro, presidente.—Carlos Balliester, secretario.—Capitão, João Firmo Alves, vogal.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

OITAVO MUNICIPIO (LAGOA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O Dr. Hermenegildo Militão de Almeida, presidente da Junta de Alistamento Militar: Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio da Lagoa, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei de alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis de 1 hora ás 3 horas da tarde á rua Voluntarios da Patria n. 20 (moderno). E para conhecimento de todos mandou lavrar o presente edital que será affixado no edificio em que funciona esta junta, nos lugares publicos e publicado no *Diario Official*. E, eu, tenente José Viriato Martins, secretario da junta, o subscrevo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1912.—O presidente da junta, Dr. Hermenegildo Militão de Almeida.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

NONO MUNICIPIO (GAVEA)

Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Norberto Augusto Borges, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta

junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na agencia da Prefeitura de 1 ás 3 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Marquez de S. Vicente n. 32, Gavea, e publicado no *Diario Official*. E, eu Carlos Frederico Oldenburg, secretario da junta, o subscrevo.

Capital Federal, 19 de setembro de 1912.—Norberto Borges, presidente

Inspeção permanente da 9ª Região Militar

10º MUNICIPIO—SÉDE DO COMMANDO SUPERIOR DA GUARDA NACIONAL

Edital de convocação para o alistamento militar

O coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará ás segundas, quartas e sextas-feiras, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, que é no quartel general do Commando Superior da Guarda Nacional.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—O presidente, coronel Alfredo Fausto de Sampaio Ribeiro.—O secretario, capitão Alfredo Accioli Goston.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO PRIMEIRO MUNICIPIO — GAMBÓIA

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Alvaro Antonio Ferreira Franco, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram instal-

ados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio da Gambóia a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares como determina o regulamento para a execução da lei de alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funciona em todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde na Estação do Norte do Corpo dos Bombeiros, avenida do Mangue, Cães do Porto.

E para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta, nos lugares publicos e publicado no *Diario Official*. E eu, alferes Manoel Claudino de Oliveira e Cruz, secretario da junta, o subscrevo.

Capital Federal, 15 de setembro de 1912.—O presidente da junta, capitão Alvaro Antonio Ferreira Franco.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO SEGUNDO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Oldemar Maria de Lacerda, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno passado e domiciliados no municipio do Espirito Santo a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis das 11 ao meio dia no largo do Estacio de Sá (agencia da Prefeitura). E para conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado no edificio em que funciona esta junta, nos lugares publicos e publicado no *Diario Official*. E, eu, major Candido Monteiro Muniz Barreto, secretario da junta, o subscrevo.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—O presidente, capitão Oldemar Maria de Lacerda.

Inspeção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 12º MUNICIPIO, ESPIRITO SANTO

O capitão Oldemar Maria de Lacerda, presidente desta junta, faz publicar, para que chegue ao conhecimento dos interessados, que, nesta data, foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exercito activo e suas reservas forças da 1ª linha os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Si esses cidadãos quizerem fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta, que funciona no largo do Estacio de Sá, na agencia da Prefeitura do Espirito Santo, das 11 ao meio dia, todos os dias uteis, afim de serem attendidos com justiça. E eu, major Candido Montziro Muniz Barreto, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vac, pelo presidente, rubricado.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912. — *Candido Muniz Barreto*, secretario.

Relação dos cidadãos alistados hoje na Junta de Alistamento Militar no 12º municipio

1. Valdemar Alves de Mello.
2. Octavio Manoel Rodrigues.
3. Manoel Antonio dos Santos.
4. Laurindo Neves.
5. José Americo Brasileiro.
6. Abdias de Araujo Cavalcanti.
7. Luiz Vieira da Silva.
8. Sebastião Leal Pinheiro.
9. Victor dos Santos.
10. Alcizio Ribeiro.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1912. — Capitão *Oldemar Maria de Lacerda*, presidente. — Major *Candido Muniz Barreto*, secretario.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

13º MUNICIPIO—S. CHRISTOVÃO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major Antonio Augusto Santiago, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel do 1º regimento de artilharia montada. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 10 horas da manhã à 1 hora da tarde, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — O presidente, major *Antonio Augusto Santiago*. — O secretario, capitão *Edylio José da Rosa*.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

DECIMO QUARTO MUNICIPIO (ENGENHO VELHO)

Edital de convocação para o alistamento militar

O general José Ferreira Ramos, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de

20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, nos logares infra indicados, a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo de 21 a 30 annos, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

O 14º municipio é constituído pelos habitantes dos predios situados nos logares seguintes:

Boulevard de S. Christovão de ns. 21 a 33 (numeração antiga).

Largo do Matadouro (todo), Quinta da Boa Vista, antiga Imperial (toda).

Ruas :

S. Christovão, de ns. 1 a 255, antigos.

Haddock Lobo, de ns. 49 a 227, idem.

Mattoso, de ns. 26 a 170, idem.

Hippodromo Nacional n. 12, idem.

José Eugenio n. 3, idem.

Quinta (toda), idem.

Saldanha da Gama n. 29, idem.

Visconde do Nitheroy (toda), idem.

Sattamini n. 2, idem.

Primeira (toda), idem.

General Tiburcio (toda), idem.

Campos Salles n. 1 A, idem.

Dr. Maciel de ns. 1 A a 23, idem.

Sexta n. 26, idem.

Gonçalves Crespo n. 12, idem.

Santa Amélia de ns. 2 a 6, idem.

S. Francisco Xavier de ns. 1 A a 92, idem.

Senador Furtado de ns. 4 a 34, idem.

Travessas:

S. Salvador de ns. 1 até 10—Piahy, toda

—S. Vicente de Paula, toda.

Convoca, pois, todos os jovens de 20 a 30 annos de idade não inscriptos nos registros militares e domiciliados nesse 14º municipio a virem inscrever-se nesta junta, na forma acima prescripta.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A comissão medica, que tem de inspecionar os cidadãos alistados que allegarem incapacidade physica, terá logar na Direcção de Saude do Exercito, á praça da Republica, nos dias 30 do corrente, 14 e 28 de outubro e 11 de novembro.

Esta junta de alistamento funcionará todos os dias uteis das 11 à 1 hora da tarde na casa á rua General Canabarro n. 77.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente. — *Henrique Moreira Ventura*, tenente secretario. — *José Ferreira Ramos*, general presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO DO 14º MUNICIPIO

Engenho Velho

O general José Ferreira Ramos, presidente desta junta faz publicar, para que chague ao conhecimento dos interessados, que nesta data foram alistados para o serviço militar obrigatorio do Exercito activo e suas reservas—forças de 1ª linha—os cidadãos constantes da relação infra mencionada.

Caso esses cidadãos queiram fazer qualquer reclamação a respeito de suas inclusões nesse alistamento, podem dirigir-se a esta junta, que funciona á rua General Canabarro n. 77, das 11 à 1 hora da tarde, em todos os dias

uteis, afim de serem attendidos, com justiça. E eu, alfores *Henrique Moreira Ventura*, secretario, lavrei o presente edital, que assigno.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1912. — General *José Ferreira Ramos*, presidente. — Alfores *Henrique Moreira Ventura*, secretario.

Alistamento de 1912

Relação dos cidadãos alistados de 22 de outubro ultimo até hoje, na Junta de Alistamento e Sorteio Militar do 14º Municipio—Engenho Velho:

1. Antonio Duarte Cordeiro.
2. Antonio Evangelista dos Passos.
3. Antonio Voiga Pedreira.
4. Antonio da Freitas.
5. Antonio Ferreira de Paiva Netto.
6. Antonio da Faria Mascarenhas.
7. Antonio Martins Coelho.
8. Antonio José Maximino.
9. Antonio Dias da Silveira.
10. Antonio Pinto Ferreira.
11. Antonio da Roza.
12. Antonio Alves dos Santos.
13. Armindo da Silva Gonçalves.
14. Alvaro da Rocha Carmo.
15. Arnaldo Sobral de Bulhões.
16. Agricola Lobo Bethlehem.
17. Alvaro Moreira.
18. Armindo Rocha Flores da Rocha.
19. Alcino Costa.
20. Arthur Lopes Barcellos.
21. Americo Sabino Costa.
22. Adão Ferreira.
23. Alvaro Antonio da Cruz.
24. Alberto Cordeiro Dias.
25. Almensor Doyle Silva.
26. Agnello Barcellos Collet.
27. Alfredo Tavares Ferreira.
28. Adriano dos Reis.
29. Alfredo Moreira da Luz.
30. Alberto Teixeira Gonçalves.
31. Armando do Nascimento.
32. Arthur Ferreira da Rocha.
33. Antenor Ferreira.
34. André Cordeiro de Negreiros Junior.
35. Bertisol Alexandre.
36. Boaventura de Alcantara Brito.
37. Bernardino Dias.
38. Benjamin Candido de Carvalho.
39. Carlos Affonso Poreira.
40. Carmelino Victorino.
41. Dalmir da Veiga Pacheco.
42. Deodoro de Carvalho.
43. Euclides Gomes de Oliveira.
44. Eduardo Affonso Henrique Junior.
45. Eleutherio Gomes Machado.
46. Ernesto Moreira.
47. Francisco Ferreira.
48. Francisco Fernandes do Souza.
49. Francisco Luiz Coutinho Braga Junior.
50. Gabriel Gomes do Nascimento.
51. Hernani Alves.
52. Hilario Tenorio de Oliveira.
53. Herbert Caroli.
54. Irtebranto Francisco da Silva.
55. Isaac Pereira Augusto.
56. Joaquim Augustinho Martins.
57. Joaquim da Silva.
58. Joaquim Emygdio.
59. José Pires.
60. José Mendes Pacheco.
61. José Alves.
62. José Barbosa da Silva Oliveira.
63. José de Arruda Corgo.
64. José Durim.
65. José Goulart da Costa.
66. José Filho.
67. José Tosta de Mello Filho.
68. João Bento.
69. João Velloso da Silva Junior.
70. João Cardoso Pereira.
71. João de Deus da Souza.
72. João Corrêa de Mello Filho.
73. João Carvalho Mendes.
74. Luiz Pimentel.

75. Luiz Masson.
76. Manoel da Silva Morcira Junior,
77. Manoel Louzada.
78. Manoel Pires Junior.
79. Manoel Augusto Vieira.
80. Manoel Ferreira de Mello.
81. Manoel Augusto Mendes de Oliveira.
82. Mario Pereira Grillo.
83. Mauricio Pinto.
84. Mario de Carvalho.
85. Oscar Augusto Vonzella.
86. Octavio de Siqueira Mello.
87. Oscar Ferreira de Amorim.
88. Octavio Ferreira da Cunha.
89. Octavio Camillo de Moraes.
90. Octavio Cunha.
91. Oscar de Souza Pinto.
92. Pedro de Souza Martins.
93. Paulo Monteiro.
94. Quirino Innocencio.
95. Raul Nunes.
96. Raul Tavares.
97. Sezalpino Cardoso da Costa.
98. Thiago Borges Monteiro.
99. Victorino Nogueira Coelho.
100. Waldemar Luiz Pereira.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1912. — Henrique Moreira Ventura, alferes secretario.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

17º MUNICIPIO—ENGENHO NOVO

Edital de convocação para o alistamento militar

O major José Gaspar da Cunha Brito, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento, que nesta data foram installados os trabalhos desta junta; portanto, convida todos os cidadãos de vinte annos completos, no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada da verdade, dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias uteis, das 11 ás 2 horas da tarde, no predio da agencia da Prefeitura Municipal, sito á rua 24 do Maio n. 146.

É para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado na porta do predio em que funciona esta junta.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — O presidente, major José Gaspar da Cunha Brito. — O secretario, José Pinto Machado. — Vogal, capitão João Luiz da Costa.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento militar

O 1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que,

tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias na agencia da Prefeitura do 18º districto (Meyer) das 11 ás 2 da tarde.

É para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, e publicado no *Diario Official*. — José Feliciano da Silva Monteiro, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — 1º tenente Leopoldo Viriato de Freitas, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

24º MUNICIPIO (SANTA CRUZ)

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Francisco do Queiroz Pereira, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento. A junta funcionará nas terças e sextas-feiras das 10 ás 12 horas. É para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, quartel do destacamento em Santa Cruz, e publicado no *Diario Official*. — O secretario, capitão Arthur Dias da Costa.

Capital Federal, 21 de setembro de 1912. — Capitão Francisco do Queiroz Pereira, presidente.

Inspecção Permanente da Nona Região Militar

25º DISTRITO MUNICIPAL

Edital de convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Baiacú, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoió, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambabis Grande, Cambabis Pequeno, Cocos, Gafalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Grande, Jurubahybas, Lago, Lobos, Manguiños, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanquetá, Palmas, Panacarahyba, Pa-

quetá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rosa, Redonda, Rijo, Salta Velhaco, Santa Rosa, Sapucaia, Saravatá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento, para a execução da lei de alistamento militar, de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca, tambem, todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa ficar bem orientada da verdade e dar informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará, de ordem do Exmo. Sr. general inspecor permanente da 9ª Região Militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana, no estado-maior do Asylo de Invalidos da Patria, das 12 ás 3 horas da tarde, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás ilhas do Districto Federal.

É para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — Secretario, tenente Guilherme Pereira de Brito Capote.

Ilha do Bom Jesus, 14 de setembro de 1912. — Capitão José Joaquim Franco de Sá, presidente.

Inspecção permanente da 9ª região militar

De convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis no edificio da Escola de Guerra. É para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, do 22º municipio, Campo Grande, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912. — Tenente coronel José Sabino Maciel Monteiro, presidente. — Capitão Matheus Guimarães, secretario.

Inspecção permanente da 9ª região militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O tenente-coronel João Baptista Carrilho, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno anterior e domiciliados

neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que tendo 21 annos, ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no Collegio Militar, das 11 horas ás 2 horas da tarde. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.—*N. Teixeira*, secretario.

Capital Federal, 14 de setembro de 1912.—*João Baptista Carrilho*, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Innocencio Serzedello da Costa Machado, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem inscrever-se até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta de revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará ás segundas e sextas-feiras, das 10 ás 3 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Pinto de Figueiredo n. 12, e publicado no *Diario Official* pelo espaço de um mez, duas vezes por semana, ás segundas e sextas-feiras.—O capitão secretario, *M. Lavrador Filho*.

Capital Federal, 15 de setembro de 1912.—*Capitão Innocencio Serzedello da Costa Machado*, presidente.

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

Edital de convocação para o alistamento militar

O capitão Emiliano Martinho de Oliveira, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1911 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de novembro do corrente anno e, bem

assim, todos aquellos que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na estrada da Freguezia n. 4, do meio-dia ás 3 horas. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 31 de outubro de 1912.—*Capitão Emiliano Martinho de Oliveira*, presidente.—*Tenente João Ribeiro Catalão*, secretario.

Alistados na semana finda

1. Antenor Gonçalves da Costa.
2. Antonio Ignacio da Costa.
3. Archimedes Joaquim da Silva.
4. Alcides Francisco de Sampaio.
5. Aristeu Rosa Modesto.
6. Alberto Maria Ovidio.
7. Anselmo Juvenal do Nascimento.
8. Antonio Gonçalves da Costa.
9. Brígido de Freitas Telles.
10. Bonifacio José da Silva.
11. Celestino José dos Passos.
12. Domingos José Ricardo.
13. Daniel Nunes do Oliveira.
14. Eremito Loira Lapa.
15. Ernesto Tavares Guerra.
16. Edgard Werneck.
17. Francisco Coelho Portella.
18. Francisco Roxolino.
19. Francisco José dos Santos.
20. Francisco de Assis.
21. Fausto Werneck.
22. Georgino Nunes.
23. Guilherme Joaquim de Azevedo.
24. Jovelino Freire Barbosa.
25. João José de Lacerda.
26. Genezio Cesario Vianna.
27. Julião Antonio de Oliveira.
28. José Duarte.
29. João da Silva Montella.
30. José Maram.
31. Joaquim Marques Penna.
32. José Pinto da Fonseca Marques.
33. Jorge Maram.
34. João Cypriano Alves.
35. Jacintho José dos Santos.
36. João Fernandes Rosa.
37. Joaquim Ignacio de Jesus.
38. Joaquim Francisco Garcia.
39. Luiz Salles Vanique.
40. Luiz Alves.
41. Leonel Alves da Silva.
42. Leonardo Henrique Esquierdo.
43. Mario Corrêa de S. José.
44. Manoel Felipe da Silva.
45. Manoel do Espírito Santo.
46. Manoel Izidro de Campos.
47. Marco de Moraes.
48. Manoel da Penna Bastos.
49. Manoel Vicente Alves.
50. Manoel Sampaio.
51. Napoleão José Martins.
52. Manoel de Souza Borges.
53. Octacilio Meleiros.
54. Olympio Lapa do Nascimento.
55. Oscar de Sá Coelho.
56. Olympio Horacio de Jesus.
57. Rogerio Mendes da Fonseca.
58. Raul Augusto da Silva.
59. Roberto Pereira da Campos.
60. Theophilo Ferreira Pimenta.
61. Ursulino Rosa.
62. Victorio Barbosa da Silva.

Departamento da Administração da Secretaria de Estado da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe do Departamento da Administração, faço publico que a comissão de compras recebe propostas no dia 6 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, para fornecimento durante o proximo anno de 1913, dos artigos do grupo:

Pannos, brins e aviamentos para fardamento fino.

Taes artigos serão fornecidos á medida que forem pedidos, durante o anno de 1913, nos prazos que forem estipulados, contados da data da entrega do pedido.

Nenhuma proposta será recebida sem a habilitação previa do proponente (letra a de art. 84 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909) mediante a apresentação, até a antevéspera da concorrência, de seus requerimentos de inscrição, de documentos que provem ser negociantes matriculados, ter casa importadora e pago os impostos de industrias e profissões.

Das firmas collectivas se exigirá certidão de respectivo contracto social, extrahida dos livros do registro da Junta Commercial.

Na occasião da abertura das propostas, exhibirá o proponente o recibo da caução de 1:000\$, feita na Direcção de Contabilidade da secretaria da Guerra, para garantia da assignatura e para execução do contracto, será calculado 10 % sobre o valor provavel do fornecimento, até 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso, de accordo com as ordens em vigor, afim de constituir o deposito cujo conhecimento exhibirá no acto da assignatura de mesmo.

As propostas serão em duplicata, sellada a primeira via, sem alteração ou rasura, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura das propostas, que será effectuada ao meio dia em ponto.

Quarta Divisão do Departamento da Administração da Secretaria da Guerra, 30 de outubro de 1912.—O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Sexta Divisão do Departamento da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS

De ordem do Sr. general de brigada graduado chefe da 6 Divisão do Departamento da Guerra, em virtude das instrucções publicadas na ordem do dia n. 44, de 5 de abril de 1910, faço publico que, 90 dias depois da data desta publicação, estará aberta nesta divisão, durante 20 dias, a inscrição para o concurso de medicos, para o preenchimento das vagas que no respectivo quadro se verificarem no corrente anno e no de 1913.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar petição escripta e assignada por si ou procurador, exhibir documentos provando: que é cidadão brasileiro no pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos, possuir diploma do respectivo curso por faculdade ou escola official ou equiparada e possue aptidão, saude e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saude nesta Capital.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta divisão ou aos chefes do serviço de saude do Exercito nos Estados.

Primeira secção da 6ª Divisão do Departamento da Guerra da Secretaria da Guerra, 11 de setembro de 1912.—*Dr. Pedro Gouveia*, coronel chefe da 1ª secção.

Ministerio da Fazenda

Caixa de Amortização

Raço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, ns. 51.576 a 51.580, omitidas em 1860, juro de 5 %, papel, antigo 6 %, pertencentes ao Recolhimento da Santa Casa de Misericordia desta Capital, vão ser expedidos novos titulos se dentro do prazo de 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de outubro de 1912.—O inspector, M. C. de Leão.

Recebedoria do Districto Federal

De ordem do Sr. director, faço publico pelo presente adital, nos termos do art. 3º, do regulamento anexo, do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido requerido o levantamento da fiança prestada por José Ferreira de Mello em favor de Henrique Jayme Smith, afim de exercer este as funções de despachante desta repartição, constante de duas apolices da Divida Publica, de um conto de réis cada uma, será o mesmo permitido, si, dentro do prazo de tres mezes, não houver reclamações.

Recebedoria, 21 do setembro de 1912.—O sub-director interino da 1ª Sub-directoria, *Hermano Eugenio Pereira*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO TERMO DE PEREMPÇÃO A ANTONIO MERIB, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta Alfandega intima-se a Antonio Merib, passageiro que foi do vapor hollandez *Frizia* que, não tendo apresentado dentro do prazo legal, recurso do despacho de 26 de setembro proximo findo, que teve a sua petição de 18 do mesmo mez, e em que ficou condemnado a pagar os direitos em dobro das mercadorias encontradas em volumes de sua bagagem, e mais a multa de 10% a favor da Fazenda Nacional, foi, em virtude do despacho de 28 do corrente, lavrado termo de perempção, e passam taes mercadorias a ser vendidas em hasta publica na forma da lei.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 do outubro de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Por esta secção se communica aos interessados que 25 barris marca Octavio Lima & Comp., vindos no vapor *Craigear* entrado em julho do corrente anno consignados a Octavio Lima & Comp., acham-se abandonados, afim de que nos termos do art. 231 da Consolidação das Leis das Alfandegas prestem a sua mercadoria os cuidados necessarios, no prazo de oito dias, sob pena de serem taes volumes vendidos para consumo.

Primeira secção, 1 de novembro de 1912.—O chefe, *M. F. Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERMOS DE PEREMPÇÃO A B. KELLERMAN, COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta Alfandega notifica-se a B. Kellerman, que, não tendo satisfeito os direitos em dobro e mais a multa de 10% a que foi condemnado pelo despacho de 18 de

setembro proximo findo de que teve sciencia a 21, e nem apresentado recurso no tempo legal, sobre mercadorias (joias) encontradas em volumes de sua bagagem, que submetteu a despacho, foi lavrado termo de perempção na forma da lei e passam taes mercadorias a ser vendidas em hasta publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de outubro de 1912.—O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Terceira secção

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO A ALMEIDA MARQUES & COMP., COMO ABAIXO SE DECLARA

Pela 3ª secção desta alfandega notifica-se a Almeida Marques & Comp. que, tendo terminado no dia 27 do mez ultimo o prazo de oito dias concedidos pela inspectoría em 19, para a retirada da mercadoria submettida a despacho pela nota n. 6.194, do dito mez, como obra não classificada de papelão, do art. 613 da tarifa, e classificada pelo conferente de sahida, José Alves da Silva Oliveira, como obra de papel imitando o charão, do artigo 1.029, passa tal mercadoria a ser vendida em hasta publica, de conformidade com o art. 530 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mossas do Rendias.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1912.—O chefe, *M. Antonino de C. Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arreimatadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 6º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos desta venda.

ARMAZEM N. 9

Manifesto n. 296 — Marca triangulo GB contra-marca MCS: uma caixa n. 23.905, descarregada em 9 de março de 1912, vinda pelo vapor allemão *Silvia*, entrado de Hamburgo, consignada a Pestana & Comp.

Manifesto n. 376 — Marca GWC: nove caixas ns. 1 a 9, descarregadas em 21 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Aragon*, entrado de Buenos Aires, consignadas a Gonçalves Whyte & Comp.

Manifesto n. 376 — Marca Raeslina Chama-reick: um encapado sem numero, descarregado em 21 de março de 1912, vindo pelo vapor inglez *Aragon*, entrado de Buenos Aires, consignado a K. Chama-reick.

Manifesto n. 376 — Marca L. Keslini, duas caixas, sem numero, descarregadas em 21 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Aragon*, entrado de Buenos Ayres, consignadas a L. Keslini.

Manifesto n. 279 — Marca losango KNY, contra-marca SM 55.055: Vinte e seis engradados, descarregados em 5 de março de 1912, vindos pelo vapor inglez *Siamese Prince*, entrado de Nova York, consignados a Santa Casa de Misericordia.

Manifesto n. 289 — Marca AABA: Uma caixa n. 3, descarregada em 7 de março de 1912, vinda pelo vapor inglez *Aragon*, entrado de Southampton, consignada a ordem.

Manifesto n. 289 — Marca losango B, contra-marca WAAV: Uma caixa n. 1, descarregada em 7 de março de 1912, vinda pelo vapor inglez *Aragon*, entrado de Southampton, consignada a ordem.

Manifesto n. 289 — Marca VC: Duas caixas ns. 2.096 e 2.876, descarregadas em 7 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Aragon*, entrado de Southampton, consignadas a Yazeji & Comp.

Manifesto n. 355 — Marca WSC: Uma caixa n. 15.802/1, descarregada em 19 de março de 1912, vinda pelo vapor italiano *Espagne*, entrado de Genova, consignada a Wadylo Simão.

Manifesto n. 355 — Marca JK: Uma caixa n. 4, descarregada em 19 de março de 1912, vinda pelo vapor italiano *Espagne*, entrado de Genova, consignada a Vivaldi & Comp.

Manifesto n. 355 — Marca losango B: Doze nove encapados, sem numero, descarregados em 19 de março de 1912, vindos pelo vapor italiano *Espagne*, entrado de Genova, consignados a R. Carrique.

Manifesto n. 355 — Marca GH: Dez encapados sem numero, descarregados em 19 de março de 1912, vindos pelo vapor italiano *Espagne*, entrado de Genova, consignados a R. Carrique.

Manifesto n. 355 — Marca JK: Uma caixa n. 2, descarregada em 23 de março de 1912, vinda pelo vapor italiano *Espagne*, entrado de Genova, consignada a Vivaldi & Comp.

Manifesto n. 355 — Marca WCS: Uma caixa n. 25.802/2, descarregada em 23 de março de 1912, vinda pelo vapor italiano *Espagne*, entrado de Genova, consignada a Wadylo Simão.

ARMAZEM N. 11

Marca Rael Schmidt: Nove caixas sem numero, descarregadas em 11 de março de 1912, vindas pelo vapor hollandez *Zeelandia*, entrado de Amsterdam, consignação ignorada.

Sem marca: Uma caixa sem numero, descarregada em 11 de março de 1912, vinda pelo vapor allemão *Petropolis*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Sem marca: Dous colchões sem numero, descarregados em 11 de março de 1912, vindos pelo vapor allemão *Petropolis*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Manifesto n. 318, marca A. J. R.: Duas caixas ns. 1.873 e 1.874, descarregadas em 12 de março de 1912, vindas pelo vapor allemão *Heidelberg*, entrado de Hamburgo, consignadas a ordem.

Manifesto n. 318; marca CR: Um fardo n. 33, descarregado em 12 de março de 1912, vindo pelo vapor allemão *Heidelberg*, entrado de Hamburgo, consignado a Herm Stoltz & Comp.

Manifesto n. 318; marca STJ: Duas caixas ns. 1.246/1 e 1.246/2, descarregadas em 12 de março de 1912, vindas pelo vapor allemão *Heidelberg*, entrado de Hamburgo, consignadas a ordem.

Manifesto n. 318; marca triangulo 303, contra-marca CC: Quatro caixas ns. 5, 6, 7 e 8, descarregadas em 12 de março de 1912, vindas pelo vapor allemão *Heidelberg*, entrado de Hamburgo, consignadas a Ordem.

Marca LAM: Uma caixa sem numero, descarregada em 27 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Oravia*, entrado de Liverpool, consignação ignorada.

Manifesto n. 395; marca PMR: Uma caixa v. 67, descarregada em 25 de março de 1912, inda pelo vapor inglez *Byron*, entrado de ova York, consignada a Pedro M. Rodrigues.

Manifesto n. 395; marca CRC: Uma caixa 1.160, descarregada em 25 de março de 1912, vinda pelo vapor inglez *Byron*, entrado de Nova York, consignada a ordem.

Manifesto n. 395; marca LZGR: Tres caixas, ns. 144, 145 e 146, descarregadas em 25 de março de 1912, vindas pelo vapor inglez *Byron*, entrado de Nova York, consignadas a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 303; marca L&A: Uma caixa n. 147, descarregada em 25 de março de 1912, vinda pelo vapor inglês *Byron*, entrado de Nova York, consignada a Leuzinger & Comp.

Manifesto n. 303; marca PJCC: contra-marca Santos: Uma caixa n. 12, descarregada em 25 de março de 1912, vinda pelo vapor inglês *Byron*, entrado de Nova York, consignada a Paul J. Christophe & Comp.

Manifesto n. 303; marca losango PS: contra-marca Porto Alegre: Duas caixas ns. 1 e 2, descarregadas em 25 de março de 1912, vindas pelo vapor inglês *Byron*, entrado de Nova York, consignadas à ordem.

Marca Fonseca Machado: Uma caixa sem numero, descarregada em 25 de março de 1912, vinda pelo vapor inglês *Clyde*, entrado de Buenos Ayres, consignação ignorada.

Marca SG: Um sacco sem numero, descarregado em 25 de março de 1912, vindo pelo vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado de M. Viaco, consignação ignorada.

Sem marca: Uma mala sem numero, descarregada em 25 de março de 1912, vinda pelo vapor nacional *Rio de Janeiro*, entrado de M. Viaco, consignação ignorada.

Sem marca: Uma mala sem numero, descarregada em 27 de março de 1912, vinda pelo vapor inglês *Amazon*, entrado de Southampton, consignação ignorada.

Sem marca: Um sacco sem numero, descarregado em 27 de março de 1912, vindo pelo vapor inglês *Amazon*, entrado de Southampton, consignação ignorada.

Sem marca: Duas malas sem numero, descarregadas em 27 de março de 1912, vindas pelo vapor inglês *Amazon*, entrado de Southampton, consignação ignorada.

Sem marca: Uma caixa sem numero, descarregada em 27 de março de 1912, vinda pelo vapor inglês *Amazon*, entrado de Southampton, consignação ignorada.

Sem marca: Um sacco sem numero, descarregado em 27 de março de 1912, vindo pelo vapor inglês *Amazon*, entrado de Southampton, consignação ignorada.

Sem marca: Uma mala sem numero, descarregada em 27 de março de 1912, vinda pelo vapor inglês *Amazon*, entrado de Southampton, consignação ignorada.

Sem marca: Duas caixas sem numero, descarregadas em 27 de março de 1912, vindas pelo vapor inglês *Amazon*, entrado de Southampton, consignação ignorada.

Sem marca: Um bafú sem numero, descarregado em 27 de março de 1912, vindo pelo vapor inglês *Oravia*, entrado de Liverpool, consignação ignorada.

Sem marca: Uma caixa sem numero, descarregada em 27 de março de 1912, vinda pelo vapor inglês *Oravia*, entrado de Liverpool, consignação ignorada.

Sem marca: Uma mala sem numero, descarregada em 27 de março de 1912, vinda pelo vapor inglês *Oravia*, entrado de Liverpool, consignação ignorada.

Sem marca: Uma caixa sem numero, descarregada em 28 de março de 1912, vinda pelo vapor alemão *S. Paulo*, entrado de Hamburgo, consignação ignorada.

Terceira secção, 30 de outubro de 1912. — O chefe, M. Antonino de Carvalho Araújo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Escola Nacional de Bellas Artes

De ordem do Sr. director, e de accordo com os considerandos approvados pelo conselho decente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, nesta secretaria, acham-se abertas, das 10 horas da manhã, ás 8 da tarde, por espaço de 60 dias, a contar desta data, as ins-

crições para os concursos das cadeiras de escultura e ornatos e de composição de architectura, seu desenho e organamento.

Os candidatos apresentarão, com o requerimento ao conselho docente, as obras, documentos, relação dos serviços e trabalhos artisticos, que os recomendarão, e, bem assim, documento, provando boa conducta moral.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas Artes, 6 de outubro de 1912. — Dr. Gama Rosa, secretario.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PUBLICA PARA AQUISIÇÃO DE UMA LANCHIA-AMBULANCIA, DESTINADA AO TRANSPORTE DE ENFERMOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, attendendo a justas reclamações, fica modificado o edital começado a publicar a 16 de outubro corrente, de concorrência publica para aquisição de uma lancha-ambulancia destinada ao transporte de enfermos de bordo dos navios ancorados neste porto para os hospitais, da seguinte forma:

1.º O prazo para entrega das propostas será a 22 de novembro, nesta directoria, ás duas horas da tarde.

2.º A lancha deverá ter, no minimo, a velocidade de 10 milhas por hora e será movida a gasolina ou oleo combustivel.

3.º Deverá ter accommodações adequadas para transporte de doentes deitados e sentados e um compartimento para o medico, dous «water-closets» separados, lavatorios, armario para medicamentos.

4.º As propostas deverão ser bem minuciosas e vir acompanhadas de plantas, desenhos e outras explicações.

5.º Todas as propostas e mais documentos que as acompanharem serão submettidos ao julgamento de uma comissão especial que as estudará, e classificará, segundo convier ao serviço publico, sendo motivos de preferencia ser a lancha de madeira de lei do paiz, ter motor de quatro a seis cylindros cada um, com mecanismo de reversão, accionando propulsores independentes, das marcas «Wolsely», «Daimler», «Fiat», «Dissel» ou «Thornicroft», com magneto de «Bosh» de alta tensão e baterias, e dispositivo para circulação de agua doce, apresentar dispositivos que permitam facil desinfecção e limpeza, preenchendo, em summa, cabalmente os fins a que se destina, não sendo tomadas em consideração as propostas que ultrapasarem a quantia de 40:000\$, autorizada para aquisição da lancha pelo aviso n. 1.332, de 2 de outubro.

Para garantia das propostas deverão os Srs. proponentes depositar, previamente, nesta directoria, a quantia de 1:000\$, fazendo acompanhar essas propostas dos documentos que provem ter pago os impostos federaes de industrias e profissões.

Para que possam ser accoitas as propostas, deverão ellas ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem razuras, com os preços por extenso e em algarismos, indicando precisamente a residencia, escriptorio ou officina dos concorrentes, na presença dos quaes serão abertas e lidas no dia e hora supra mencionados.

Os proponentes declararão o prazo em que se compromettem a entregar a embarcação funcionando, responsabilizando-se pelo seu bom funcionamento durante trinta (30) dias, sendo rejeitada, sem direito a recurso judicial ou indemnização, no caso de mau funcionamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1912. — O secretario interino, M. Pragana.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assi tirem a vistoria sanitaria que nelles vai ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua da Alfandega n. 330, dia 4 de novembro á 1 hora da tarde;

Rua do Hospicio n. 206, dia 4 de novembro a 1 1/2 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 303, dia 4 de novembro ás 2 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 305, dia 4 de novembro ás 2 1/4 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 307, dia 4 de novembro ás 2 1/2 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 309, dia 4 de novembro ás 2 3/4 horas da tarde;

Rua do Hospicio n. 311, dia 4 de novembro ás 3 horas da tarde;

Rua Estacio de Sá ns. 27, 29 e 31, dia 6 de novembro ás 2 horas da tarde;

Rua Affonso Penna ns. 82 a 93 (cocheiras) dia 8 de novembro ás 2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 30 de outubro de 1912. — O secretario interino, M. Pragana.

Brigada Policial do Districto Federal

CAIXA BENEFICENTE

De conformidade com o que dispõe o artigo 631 do Regulamento da Brigada, previne-se aos contribuintes da Caixa Beneficente desta corporação que perderão o direito ás matrículas, si não satisfizerem os seus herdeiros as contribuições atrazadas, até o dia 31 de março de 1913, a saber: ex-2º sargento José Aureliano Alves; cabos de esquadra Lindolpho Luiz Caldas, Amaro Ferreira Lima, João Evangelista Bastos, José Rufino de Almeida Lima, Euclydes Severino José Moreira, Alfredo de Castro, Raul Sylvestre Nepomuceno, Alfredo Manózes Cavalcante e Hugo Victorino dos Santos; anspçadas João Eduardo de Lima, Bolmiro Americo, José Tenorio de Souza, Sylvestre Pinto Soares, Manoel Felismino de Souza, Manoel Pinto de Mesquita, Gracelino Ferreira dos Santos, Augusto Gomes, Benedicto Dias do Carvalho, Pedro de Souza Fontes; soldados Antonio de Oliveira, Octaviano Mathias Moreira, Leonidas João de Souza, Manoel Gomes da Silva, Oclavio da Rocha Barros, Ernesto Pereira Requiao, José Luiz Pacheco, Hermano Francisco das Chagas, Antonio dos Santos, Irineu Pessoa de Araújo, José Pinto, Antonio Adelino de Menezes, Manoel Ramos de Aguiar, José Jeronymo da Silva, Arthur Vieira da Silva, Carlos Alberto da Silva, Ernesto Perfeito do Carvalho, José Arruda Fernandes Campos, João Gonçalves da Silva, Augusto Pereira da Magalhães e José Lino Euzabio e clarim Manoel Gonçalves da Silva.

Contadoria, em 1 de novembro de 1912. — Antonio Bernardino da Silva Junior, alferes escriptuario.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM EDIFICIO DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA INSPECTORIA FEDERAL DE PORTOS, RIOS E CANAES

De ordem do Sr. inspector federal e nos termos da autorização constante do aviso n. 205, de 20 de junho de 1912, do Sr. ministro da Viacao e Obras Publicas, faço publico que no dia 16 de novembro do corrente anno, na sede desta inspectorie, á avenida Rio-Branco n. 55, serão recebidas propostas para a construção de um edificio destinado á administração central da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Federal de Portos, Rios e Canaes, sob as seguintes condições:

I
Os trabalhos serão executados de inteiro accordo com o plano organizado pelo escriptorio tecnico desta inspectoría, onde se acham, á disposição dos senhores concurrentes, os respectivos desenhos e especificações.

II
O preço total não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500.000\$), não sendo tomadas em consideração as propostas de preço superior.

Naquelle preço estão incluídas todas as despesas da construção, com excepção dos direitos aduaneiros, que correrão por conta desta inspectoría, a quem deverá ser consignado o material importado.

III
A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro, com a qual o concurrente deverá se entender directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução dessas obras. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá a liberdade de empregar osapparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, os planos approvados, as especificações e demais condições do contracto.

IV
A Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro entregará os alicerces promptos para receber a construção do edificio.

V
O prazo para a conclusão geral das obras será de doze meses, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas. Este prazo ficará interrompido, por motivo de força maior, a juízo desta inspectoría. Caso o registro do contracto tenha sido feito antes da entrega aos contractantes dos alicerces, conforme estipula a clausula anterior, fica entendido que o prazo será contado a partir da data da entrega dos mencionados alicerces.

VI
Fica reservado a esta inspectoría o direito de introduzir nos planos approvados as modificações que entender necessárias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia.

Si das modificações resultar prejuizos para os contractantes, serão estes indemnizados da respectiva importancia, por mutuo accordo ou, na falta de accordo, por arbitramento.

VII
No contracto serão estabelecidas penas pelo não cumprimento das clausulas, sob forma de multa ou rescisão, e bem assim, o modo de resolver as questões que se suscitarem entre esta inspectoría e o contractante.

VIII
O serviço executado em cada mez será medido até o dia 15 do mez seguinte e pago, provisoriamente, pelos preços de unidade da proposta aceita.

IX
A concorrência versará sobre a idoneidade dos concurrentes e o preço da construção.

Para ser considerado idoneo, todo concurrente terá que apresentar documentos provando ter executado obras semelhantes e juntar o recibo do imposto de industria e profissões, o alvará de licença de constructor e o certificado do depósito, na thesouraria desta inspectoría,

da caução a que allude a clausula X, seguinte:

X
Cada proposta deverá ser acompanhada do recibo de depósito, na thesouraria desta inspectoría, da quantia de dez contos de réis (10.000\$), que reverterá para os cofres da Caixa Especial de Portos, caso o proponente escolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto, no prazo de 10 dias, em que, pelo *Diario Official* lhe for notificada a acceptação de sua proposta.

XI
O depósito constante da clausula X será reforçado com o desconto de 10 % da importancia de cada uma das contas mensaes, até atingir 50.000\$, que não vencerá juros, para a garantia e fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições. No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá a importancia da caução nessa época em favor da Caixa Especial de Portos.

XII
As propostas, em duas vias, deverão limitar-se a indicar os preços de unidades constantes da relação das respectivas quantidades de trabalho, que os proponentes encontrarão no escriptorio tecnico desta inspectoría, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, nas columnas correspondentes da mesma relação, e não podendo a proposta conter condição alguma fóra deste edital.

Não se tomarão em consideração quaisquer offerias ou vantagens não previstas neste edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada, será fechada em sobre carta lacrada, na qual o proponente escreverá: proposta de F.... (nome do proponente).

A essa sobre-carta reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a condição X.

Todos esses documentos serão fechados em uma segunda sobre-carta, igualmente lacrada, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todas as sobre-cartas, retirando-se dellas os documentos comprobatorios da idoneidade e reunindo-se as sobre-cartas com as propostas de preços de unidade, fechadas como se acharem em uma unica sobre-carta que, depois de lacrada e rubricada pelos proponentes presentes que o queiram fazer, ficará depositada nesta inspectoría.

Dentro de tres dias serão publicados, no *Diario Official*, os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto, annunciando-se o dia para a abertura e leitura das propostas, sendo nesse dia restituídas aos demais concurrentes as suas respectivas propostas fechadas, como tinham sido entregues.

A Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annular a presente concorrência, sem que fique aos proponentes o direito de reclamarem qualquer indemnização sobre qualquer titulo.

XIII
A preferencia será dada ao proponente que apresentar menor preço para a cons-

trução. Esse preço será calculado multiplicando-se as quantidades de trabalho, que figuram na relação impressa de que trata a clausula XII, pelos preços de unidade apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados; esta somma será o preço da construção para o effeito da comparação das propostas.

Paragrapho unico. Fica expressamente entendido que as quantidades de trabalho, indicadas na relação impressa, servirão apenas para comparação das propostas, devendo opportunamente ser retificadas sem alteração dos preços de unidade de accordo com as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações desta inspectoría, nos termos das presentes condições.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1912.
— Luiz de Castro, secretario.

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES

O edificio destinado á sede da Inspectoría Federal de Portos, Rios e Canaes, compor-se-ha de quatro pavimentos, a saber: 1º, pavimento terreo, situado a 1^m,40 sobre o nível da rua com 5^m,5 de pé direito; 2º e 3º pavimentos, ambos com 5^m,0 de pé direito, e 4º pavimento, composto em parte de uma mansarda e em parte por um terraço descoberto.

O edificio, inteiramente isolado, acha-se situado entre a praça Mauá, Avenida do Cães, Rua 16 e faixa das linhas ferreas externas.

I—Paredes

a) paredes externas:

As paredes, até a altura de 1^m,40, serão de alvenaria ordinaria, com argamassa de um de cimento para tres de areia doce, revestidas exteriormente de cantaria lavrada, com 0^m,15 de espessura. Dahi para cima serão de tijollo com a mesma argamassa, tendo 0^m,7 de espessura até receber o vigamento do 2º pavimento, continuando com a espessura de 0^m,6 até o vigamento do terraço.

As platibandas terão 1^m,0 de altura e 0^m,25 de espessura.

b) paredes internas:

As que são corridas desde os alicerces até o ultimo pavimento são de tijollo commum com espessuras de 0^m,25 até 0^m,50, e as que repousam sobre vigas são de tijollo furado e com 0^m,12 e 0^m,25 de espessura, sendo a argamassa a mesma das paredes externas.

II—Vigamentos e soalhos

4º pavimento:

O soalho, formado de frizos de peroba e canella de 0^m,03 de grossura, entabreado repousará sobre sarrafos de canella de 0^m,05 x 0^m,05, espaçados de 0^m,5, mergulhados parcialmente na camada de concreto de 1: 3: 6, com 0^m,15 de espessura, que repousará sobre o aterro feito por camadas successivas de 0^m,2 devidamente apiloadas.

2º pavimento:

Identico ao primeiro, sendo, porém, os sarrafos de canella mergulhados numa chapa de concreto armado de 0^m,07 de espessura, com armação metallica n. 12, repousando esta chapa sobre vigas—I—de aço espaçadas de 0^m,75 de cixo a cixo, que por sua vez repousam sobre paredes e madres, sustentadas estas por columnas.

3º pavimento:

Identico ao 2º pavimento.

4º pavimento:

Identico ao 3º, sendo os soalhos de pinho de Riga.

Em todos os pavimentos as areas destinadas ás installações hygienicas serão revestidas de mosaico estrangeiro e as paredes com azulejos até a altura de dois metros, conforma indica a planta.

Os rodapés serão do mesmo material dos respectivos soalhos.

III — Forros

Todos os forros, excepto os dos compartimentos da mansarda, que serão de frizos de pinho de Riga, serão de cimento armado com tela de ferro n. 1 e argamassa de 1: 2.

IV — Telhado

O telhado da mansarda será de telhas francezas de Marselha com madeiramento de pinho de Riga.

A cupola será de armação metálica com cobertura de cobre em lençol.

V — Esquadria e grades

No 1º pavimento constarão de uma porta de ferro batido e as janellas indicadas nos desenhos, formadas por grades de ferro batido e esquadrias de cedro envernizado, com veneziana, vidro e postigo interno. As janellas internas não terão grades.

As portas internas serão também de cedro, almofadadas.

No 2º pavimento constam de portas-janellas de cedro envernizado, com venezianas, vidros, postigo interno e balaustrada.

As portas e janellas internas são iguaes ás do 1º pavimento.

No 3º e mansarda constam de janellas e portas identicas ás do 1º pavimento, com exclusão das grades.

As soleiras e peitoris das portas e janellas externas serão de mármore com espessura de 2 cm. 5 a 3 cm.

VI — Ferragens

Toda ferragem será de primeira qualidade, levando todas as portas e janellas cremones e fechaduras de trinco.

VII — Escada

A escada de entrada é de cantaria lavrada e as demais de ferro, systema Jolly ou Eggers.

VIII — Revestimento e ornamentação

Externamente será feito de cimento branco, obedecendo ao disposto no projecto. As paredes da fachada da mansarda serão revestidas externamente de azulejos de porcellana.

Internamente todas as paredes serão devidamente emboçadas e rebocadas a cimento liso, levando os compartimentos destinados a latrinas, banheiros, copas, cozinhas, etc., um revestimento de azulejos de porcellana, até a altura de 2m. 0.

IX — Pintura

Pelo que ficou dito sob o n. VIII, a pintura externa reduz-se apenas ás grades. Internamente será feita a tinta Olina nas paredes; nos tectos da mansarda e esquadrias será a oleo, todas com tres mãos. Os tectos de cimento armado serão devidamente revestidos a cimento branco.

X — Espolos de aguas pluvias

As calhas da mansarda em numero de duas serão de cobre de 2m/m de espessura, 20 cm. largura e 10 cm. de altura.

Do mesmo material o dimensões serão as calhas que correm exteriormente ao longo da platibanda que abraça o terraço.

Os algarozes, em numero de 10, terão a secção rectangular de 13 cm. por 8 cm.; serão de ferro fundido tendo 0m. 01 de espessura, e serão apparentes.

XI — Generalidades

Todo o material a empregar-se será de primeira qualidade a juizo da Inspectoria.

O terreno para a edificação será entregue livre e desembaraçado e com as fundações necessarias até o nivel da rua.

Todos os detalhes constam dos desenhos que se acham na sede da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á disposição dos concorrentes.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1911. — Luis de Castro, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAES, OBJECTOS DE ESCRITORIO, EXPEDIENTE, FORRAGENS E ARTIGOS DIVERSOS, DURANTE O ANNO DE 1913

De ordem do Sr. Dr. director geral, fago publico que, no dia 20 de novembro proximo futuro, ao meio dia, na sede da Repartição de Aguas e Obras Publicas, á rua do Riachuelo n. 287, serão recebidas propostas, apresentadas para o fornecimento durante o anno de 1913, dos materiaes e objectos especificados nas relações impressas, que se acham á disposição dos interessados na secretaria, desde 11 horas a. m. até 4 horas p. m., dos dias uteis; relações essas, constituindo os sete grupos seguintes:

Grupo n. 1

Objectos de escriptorio, expediente, desenho, etc.

Grupo n. 2

Forragens.

Grupo n. 3

Diversos artigos.

Grupo n. 4

Ferro e outros metaes, ferragens e artigos semelhantes.

Grupo n. 5

Tintas, drogas e artigos semelhantes.

Grupo n. 6

Materiaes de construcção, madeiras, cal, tijolos, etc.

Grupo n. 7

Material metálico para canalização de agua.

A concorrência terá lugar mediante as condições seguintes:

Primeira — As propostas deverão ser entregues em envolveros fechados e lacrados, contendo cada um a relação concorrente a cada grupo, em duas vias, devidamente sellada a primeira, ambas datadas, assignadas e rubricadas a cada pagina pela concorrente, indicando os preços propostos para cada material, sem emendas, nem rasuras, com a obrigação da entrega no Almoarifado Geral, á rua Frei Caneca n. 112 e no Almoarifado da Estrada de Ferro do Rio D'Ouro, na Ponta do Cajú, podendo cada concorrente apresentar proposta a mais de um dos grupos acima indicados e em cada grupo a todos os materiaes constantes da respectiva relação ou somente a alguns.

Segunda — Os envolveros, contendo as propostas, deverão ser acompanhados de um outro, em separado, também lacrado e fechado, em que reunirá cada concorrente os seus documentos de idoneidade, provando estar quite com a Fazenda Nacional e ter pago o imposto de industria e profissão e nelle incluindo o conhecimento de deposito da quantia de 1:000\$ (um conto de réis), em moeda corrente, feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela Secretaria. Esta quantia servirá de caução para garantir a assignatura e execução do contracto que, pelo concorrente preferido, terá de ser assignado e para os pagamentos das multas a que o dito contracto der lugar.

Terceira — Todos os envolveros contendo as propostas relativas aos sete grupos, bem como os que contiverem os documentos de idoneidade e conhecimento de caução, deverão ser entregues no dia 20 de novembro proximo futuro, ao meio dia, quando serão abertos na presença dos concorrentes ou de seus prepostos os envolveros contendo os documentos de idoneidade, sendo esta em seguida julgada pela Comissão de Funcionarios da Repartição, que o respectivo director geral tiver nomeado.

Todos os envolveros contendo as propostas dos concorrentes, que forem julgados idoneos, e somente as destes, serão relacionadas por grupos, ficando entendido que cada concorrente só poderá propor o fornecimento de materiaes ou objectos que constituam o seu ramo de commercio.

No dia seguinte, ao meio dia, pela mesma commissão e deante dos respectivos concorrentes ou prepostos, serão abertas as propostas relativas ao grupo n. 1, assignando, cada concorrente ou seu preposto, as propostas dos outros á cada pagina. De modo analogo se procederá em relação ás propostas dos grupos ns. 2 a 7, nos seis dias uteis subsequentes.

Fica entendido que a ausencia de alguns dos concorrentes ou de todos elles ao acto da abertura das propostas dos grupos diferentes, não invalidará a concorrência devendo, neste ultimo caso, ser cada uma das ditas propostas rubricadas á cada pagina por todos os membros da commissão.

As segundas vias das propostas abertas serão enviadas ao *Diario Official* e nelle publicadas em sua integra. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não tiverem sido julgados idoneos.

Quarta — A repartição se reserva o direito de annullar a concorrência para cada um dos objectos ou materiaes, caso os preços pedidos em todas as propostas sejam mais elevados que os preços correntes dos mesmos objectos ou materiaes do mercado da cidade do Rio de Janeiro.

Quinta — A concorrência versará exclusivamente sobre o prego de unidade mais barato, de cada um dos objectos ou materiaes especificados nas relações impressas, que constituem os sete grupos acima alludidos, unidades essas, que deverão ser rigorosamente observadas, não devendo ser alteradas.

Sexta — A proveniência dos objectos ou materiaes deverá ser legitimamente dos fabricantes indicados nas relações impressas, rigorosamente iguaes aos das amostras indicadas e sempre de primeira qualidade, aquelles para os quaes as relações não indicam o fabricante e nem amostras, sendo que, no caso de duvidas, em relação a estes ultimos, decidirá o director geral.

Sétima — No caso de absoluta igualdade de preços entre dois ou mais concorrentes, para o mesmo objecto ou material, será preferido aquelle a quem couber fornecimento de maior numero de objectos ou materiaes attinentes ao grupo de empate e si este ainda assim se reproduzir, será feita comparação analogo entre os empates no grupo de ordem immediatamente superior ou no de ordem immediatamente inferior, si o ultimo empate for observado no grupo ultimo.

Oitava — No caso de não se apresentar o concorrente preferido a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação no *Diario Official*, da preferencia, perderá a quantia depositada, em favor dos cofres publicos. Os depositos dos concorrentes que não tiverem sido preferidos, serão-lhes-hão restituídos.

Nona — O fornecimento dos objectos ou materiaes será feito dentro de dois dias, contados da data em que foram entregues aos fornecedores as guias de compra; sendo, porém, esse prazo de trinta dias, no maximo, previamente notificado nas respectivas guias, para as materiaes ou objectos que exigirem fabricação ou preparo. A prazos identicos ficarão sujeitos

dos os objectos ou materiaes que, não estando de accordo com as obrigações contractuales, tenham sido recusados.

Decima—No caso de não ser satisfeito pelo fornecedor qualquer um dos prazos indicados na condição anterior (Nona), ficará o mesmo fornecedor sujeito a multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do material, que deixou de fornecer a tempo, imposta essa multa pelo director geral, sob proposta do chefe da 4ª Divisão, podendo a repartição, em caso de reincidência, comprar os ditos objectos ou materiaes independentemente do contracto, em qualquer parte.

Decima primeira — A diferença de preço dos objectos ou materiaes comprados, fóra do contracto, no caso estipulado na condição anterior (decima), correrá por conta do fornecedor, que os objectos ou materiaes deixou de fornecer ou substituir, dentro do prazo do contracto, sendo essa diferença, bem como as multas deduzidas da primeira conta, que do mesmo fornecedor haja de ser processada e da sua caução, no caso de não haver mais contas a processar.

Decima segunda — O contracto do fornecedor que incidir nas penalidades constantes da condição decima (10%), quanto a materiaes ou objectos de mais de duas guias de compra em um mesmo mez, poderá ser rescindido pelo director geral, revertendo a respectiva caução à Fazenda Nacional.

Decima terceira — Fica entendido que todas as peças de ferro fundido, que fazem parte integrante do grupo setimo (7º) da presente concorrência, serão galvanizadas.

Decima quarta — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as condições do presente edital. Não serão tomadas em consideração quaesquer offerias e vantagens não previstas no edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de outubro de 1912.
— F. J. da Fonseca Braga, secretario.

Directoria Geral de Correios, Telegraphos e Illuminação

CONCURRENCIA PARA A CONCESSÃO DE UMA REDE TELEPHONICA ENTRE A CIDADE DO RIO DE JANEIRO E A CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS PONTOS INTERMEDIARIOS, ENTRE OS QUAES TAL SERVIÇO NÃO ESTEJA INSTALLADO

Do ordem do Sr. ministro, faço publico que a partir desta data até o dia 11 de novembro proximo futuro, ao meio dia, serão recebidas nesta Directoria Geral propostas para o estabelecimento do communicações telephonicas entre a Capital Federal e a cidade de São Paulo, mediante as seguintes condições:

I

Ao proponente acceito, ou a empreza por elle organizada, será concedida permissão para construir e explorar uma rede telephonica aerea ou subterranea, ligando as cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo.

II

O concessionario obriga-se a submeter á approvação do Governo, dentro do prazo de oito mezes, contados da data da assignatura do contracto, a planta de suas linhas, com indicação da posição destas em relação aos circuitos electricos, situados até vinte metros de distancia para cada lado, tipos de postes, isoladores, fios ou cabos,apparelhos destinados aos diferentes fins e demais dispositivos, cujo emprego for conveniente para o perfeito funcionamento das linhas, garantia do pu-

blico e efficacia da fiscalização, bem como a descripção minuciosa das providencias adoptadas para diminuir os phenomenos de indução e de tudo o que possa dizer respeito ao systema adoptado e o habilitar a julgar do mesmo, cabendo entretanto ao Governo o direito de axigir as modificações que entender quanto ao percurso das linhas, tipo e qualidade de todo o material e installações. Os circuitos serão estabelcidos por meio de fios de cobre com fio de retorno, cada circuito comprehendendo dous fios, de modo a ser inteiramente metalico.

III

Os trabalhos de construção serão iniciados dentro de oito dias, contados da data em que o concessionario for sciificado da approvação dos estudos do traçado, e ficarão terminados no prazo de dezoito mezes, contados da data da assignatura do contracto.

IV

O serviço, que faz objecto da presente concessão, será fiscalizado pela Repartição Geral dos Telegraphos, que expedirá as respectivas instrucções.

V

O concessionario concorrerá para as despesas de fiscalização, mencionada na clausula IV, com a quantia annual de 10:800\$ (decontos e oitocentos mil réis), paga por semestros adelantados, e destinada ao pagamento das gratificações de um fiscal e de um ajudante de fiscal, na razão de seis contos e de quatro contos e oitocentos mil réis, respectivamente. Aos referidos fiscaes cumprirá fiscalizar a conservação das linhas e proceder, sempre que o julgarem conveniente, quer na sede, quer nas diferentes estações do concessionario, a verificação da renda bruta e liquida, com obrigação para aquelle, sob pena de caducidade da concessão, sem direito a qualquer indemnização, de submeter ao seu exame todos os livros e documentos e de prestar-lhes todas as informações que requisitarem, bem como attender ás suas recommendações concernentes á conservação da linha-apparelhos e bom funcionamento das com-municações.

VI

O concessionario poderá estender as suas linhas sobre os telhados das casas, nos sub-solos das ruas e estradas municipaes ou federaes e, bem assim, sobre postes fincados nestas ultimas, observando as posturas municipaes, satisfazendo a indemnização a que tiverem direito os proprietarios por essas installações e ainda por danos e prejuizos que ellas lhes possam causar. Ao concessionario, caberá a obrigação de indemnização aos Governos Federal ou Municipal, ás emprezas, companhias e proprietarios pelos danos e prejuizos que possam resultar da installação ou funcionamento dos cabos, no caso de ser a linha subterranea.

VII

O concessionario pagará ao Governo a contribuição de ... % da renda bruta de suas linhas, depois de deduzida a despesa de fiscalização de que trata a clausula V.

VIII

Ao Governo assiste o direito de mandar suspender o serviço do trafego por tempo indeterminado, em caso de perturbação da ordem publica, indemnizando o concessionario do prejuizo, que será calculado pela renda do anno anterior, correspondente a igual periodo.

IX

O concessionario é obrigado a introduzir no serviço todos os melhoramentos que lhe forem indicados pelo Governo, sem direito a indemnização alguma.

X

As tarifas serão previamente submittidas á approvação do Governo, sendo passíveis de revisão de dous em dous annos.

XI

Depois de decorridos dez annos, a contar da data da inauguração do serviço entre a estação da linha telephonica do concessionario nesta cidade e a sua estação na capital do Estado d' S. Paulo, logo que o total da renda bruta annual attingir ao triplo da renda bruta média annual nos referidos primeiros dez annos a saber

$$R = \frac{r_1 + r_2 + r_3 + r_4 + r_5 + r_6 + r_7 + r_8 + r_9 + r_{10}}{10}$$

cessará o privilegio de que trata a clausula XV, continuando todavia a vigorar até o fim do prazo contractual o direito á exploração das linhas, sem prejuizo do pagamento da quota constante do disposto na clausula XXIV e outras obrigações a cargo do concessionario.

XII

O concessionario é obrigado a ceder gratuitamente á Repartição Geral dos Telegraphos, circuitos em numero inferior a dous, mantidos em perfeito estado de funcionamento e reservados ao serviço official, os quaes deverão ter dispositivos que permitam a sua utilização para o trafego particular telegraphico, por meio de apparelhos rapidos, no caso de interrupção da linha do telegrapho nacional entre as duas capitais.

XIII

As communicações de qualquer das linhas não poderão ser interrompidas por mais de 48 horas, salvo caso de força maior, a juizo do Governo.

XIV

Além das estações contraes que installar as cidades do Rio de Janeiro e de S. Paulo, o concessionario poderá estabelecer agencias e cabines telephonicas nas localidades situadas no percurso de suas linhas, mediante autorização do Governo e reservados os direitos de terceiros.

XV

O prazo da concessão será no maximo de 35 annos, contados da data do funcionamento das linhas entre Rio de Janeiro e S. Paulo, durante o qual não será autorizado o estabelecimento de outros circuitos telephonicos, ligando entre si duas ou mais localidades, em que o concessionario houver installado o seu serviço com a devida autorização do Governo.

XVI

Findo o prazo da concessão, revertorão para o dominio da União, sem indemnização alguma, todas as installações do que trata a presente concessão.

XVII

O Governo reserva para si o direito de resgatar as linhas que estiverem em exploração, depois dos dez primeiros annos, contados do dia em que começarem a funcionar entre as cidades do Rio de Janeiro e de S. Paulo. O preço do resgate será equivalente ao capital que produzir, a juro de 5 % ao anno-uma renda igual á media liquida obtida pelo concessionario nos tres annos anteriores á campanha, e mais uma bonificação de 10 % sobre o capital assim calculado.

XVIII

O concessionario poderá fazer ajustes com as emprezas congéneres, para o fim de facilitar as communicações com os seus assignantes, submittendo-os, previamente, á approvação do Governo.

XIX

Pela inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, o Governo poderá impor ao concessionario multas de 100% a 1:000%, que serão descontadas da caução a que se refere a clausula XXI.

XX

O Governo poderá declarar caduco o contracto, independente de acção ou interpellação judicial, perdendo o concessionario a re-

spectiva caução o sem direito a qualquer indemnização:

1º, si forem excedidos os prazos estabelecidos nas clausulas II e III;

2º, si for verificado o abuso de empregar-se algum dos fios para outro fim que não seja a transmissão da voz;

3º, si, depois de estabelecido, o serviço for interrompido por mais de um mez, salvo caso de força maior, a juizo do Governo;

4º, si, dentro de 30 dias, a caução de que trata a clausula XXI não tiver sido integralizada, quando for desfalçada nos termos da clausula XIX;

5º, si a presente concessão for transferida a outrem, sem autorização do Governo.

XXI

Antes da assignatura do contracto, o concessionario depositará no Thesouro Nacional a quantia de 50.000\$, em apolices da divida publica, que ficará como caução para garantia de sua fiel execução e que reverterá para a União no caso de caducidade do contracto.

XXII

Cada proposta deverá ser acompanhada do conhecimento do deposito, no Thesouro Nacional, da quantia de 5.000\$, (cinco contos de réis) em dinheiro, sem direito a juros ou apolices da divida publica federal, revertendo dessa quantia para a União, caso o proponente recolhido deixe de assignar o respectivo termo de contracto no prazo de trinta dias, contados da data em que for publicado no *Diario Official*, o decreto de concessão e respectivas clausulas.

XXIII

Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma bonificação sobre a proposta em que for offerecida a maior quota de contribuição.

XXIV

A preferencia cabe de direito ao proponente que offerecer maior quota de contribuição, sob a fórmula do porcentagem sobre a renda bruta resultante da exploração desta concessão. No caso de ser declarada em duas ou mais propostas a mesma quota de contribuição, a preferencia caberá à proposta mais vantajosa sob o ponto de vista da clausula XV, menor prazo de duração da concessão. Ainda dada a hypothese de egualdade de condições das mesmas propostas em relação a este prazo, será preferida a proposta mais vantajosa para o Governo quanto à clausula XVII, condições do resgate.

XXV

O Governo reserva-se o direito de annullar a presente concorrência, si achar inaceitáveis as condições offerecidas, não assistindo aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização.

XXVI

As propostas, em duas vias, sendo a primeira devidamente sellada, serão entregues encerradas em envolturo lacrado sobre o qual o proponente escreverá o seu nome, annexado ao conhecimento de que trata a clausula XXII e as provas que puder apresentar de sua idoneidade, e tudo fechado em um segundo envoltore, igualmente lacrado. As propostas deverão ser escriptas sem emenda, entrelinhas ou rasuras, e não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas do presente edital. No dia do encerramento da concorrência, ou, dado o caso de força maior, em dia posterior e mediante aviso prévio pelo *Diario Official*, perante uma comissão de funcionarios do ministerio, designados pelo Sr. ministro, para julgar da idoneidade dos proponentes, e com a presença destes ou de seus representantes legais, que comparecerem, serão abertos os primeiros envolturos desentranhando-se dos mesmos os

documentos referentes à idoneidade e a guia de caução, sendo todos os envelopes, contendo as diferentes propostas, encerrados em um mesmo envolturo, que será lacrado e rubricado pelos presentes e ficará sob a guarda da Directoria Geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação. Dentro do prazo de oito dias, serão publicados no *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos, e annunciado o dia e a hora em que deverá ter logar a abertura das propostas, sendo nesse dia restituídas, sem serem abertas, as propostas daquelles que não tiverem sido julgados idoneos.

No acto da abertura das propostas, serão ellas rubricadas pelos membros da comissão e pelos proponentes ou seus representantes presentes, que o queiram fazer. Antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas recebidas, serão ellas publicadas na integra, no *Diario Official*, tudo de accordo com as disposições de lei sobre concorrências.

Directoria Geral dos Correios, Telegraphos e Illuminação, 9 de setembro de 1912.—O director geral, *Gustavo A. da Silveira*.

Directoria Geral de Obras Publicas

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DE MELHORAMENTO DO PORTO DE CORUMBÁ

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que no dia 21 de janeiro de 1913, à 1 hora da tarde, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construção das obras de melhoramento do porto de Corumbá, Estado de Matto Grosso, de accordo com o projecto approved pelo decreto n. 7.293, de 21 de janeiro de 1909, sob as seguintes condições:

1ª

As obras a executar são as seguintes:

a) uma muralha de caes continuo, com 100 metros de extensão, ao longo da margem direita do rio Paraguay, tendo dous metros de altura d'agua na maxima estiação e 8m,80 na maior cheia observada;

b) uma rampa, com 80 metros de extensão, talude de 1:3 e altura d'agua de um a dous metros na extrema vasante;

c) aterro da faixa comprehendida entre essas duas construcções e o litoral, respaldado ao nivel do coroamento da muralha e com talude de extremo devidamente protegido;

d) construção de dous armazens de caes, tendo 80 metros de comprimento e 20 metros de largura, cada um;

e) aparelhamento do caes com linhas ferreas, linhas para guindastes, calçamento, drenagem e abastecimento de agua.

2ª

Esses trabalhos serão executados segundo as especificações annexas e não deverão exceder a quantia de 1.585.920\$ (mil quinhentos oitenta e cinco contos novecentos e vinte mil réis), por que estão avaliados, não se tomando em consideração as propostas de preços superiores a esse.

3ª

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da comissão que para tal fim for nomeada pelo Governo e com a qual o contractante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes à sua execução. A administração dos trabalhos da construção caberá ao contractante, que terá

a liberdade de empregar os appparelhos e processos que mais lhe convierem, respeitando, porém, o plano approved, as especificações e demais condições do contracto.

4ª

O prazo marcado para a conclusão de todas as obras e serviços será de tres annos, contado da data da assignatura do contracto, sendo incluído neste periodo o prazo maximo de seis mezes necessario para a empresa contractante apparellhar-se e instalar todos os serviços.

5ª

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta do contractante.

6ª

Fica reservado ao Governo o direito de introduzir nos planos approved as modificações que entender necessarias, devendo, porém, fazel-o com a precisa antecedencia. Si das modificações resultar prejuizo ao contractante, será este indemnizado da respectiva importância e, na falta de accordo, por arbitramento,

7ª

O contractante, si residir fóra do paiz ou si organizar empresa ou companhia estrangeira para cumprimento do contracto, obriga-se a ter no Brazil um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente perante o administrativo ou judiciario nacionaes quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial e outras em que, por direito, se exija citação pessoal.

8ª

No contracto serão estabelecidas as penas pelo não cumprimento das clausulas, em fórmula de multa ou rescisão, e bem assim o modo de resolver as questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante.

9ª

O Governo entregará livre e desembaracada, ao contractante, a área precisa para a execução das obras previstas neste edital.

10ª

As obras serão pagas em titulos da divida publica, ao par, de juro annual de 5 o/o, papel, cuja emissão será autorizada oportunamente.

O pagamento será feito por medição mensal de obra concluída, dada em certificado da comissão fiscal, segundo avaliação feita pelos preços constantes da tabella acceita pelo contractante.

Os titulos dados em pagamento, além da garantia geral do Governo, teem como garantia especial o producto da taxa de 2 o/o, ouro, sobre o valor official da importação estrangeira do Estado de Matto Grosso e a renda liquida da exploração dos serviços do porto de Corumbá.

11ª

A concorrência versará sobre:
1ª, a idoneidade do concorrente;
2ª, a tabella de preços de unidade para as obras e consequente orçamento.

12ª

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal da quantia de trinta contos de réis (30.000\$000), que reverterá para os cofres da União, caso o propo-

nente escolhido deixe de assignar o competente contracto no prazo de 30 dias, contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for notificada a acceptação da sua proposta.

13°

As propostas deverão limitar-se a indicar os preços de unidade constantes da relação impressa que os proponentes encontrarão nesta Directoria Geral e na Inspectoria de Portos, sendo esses preços escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, nas columnas correspondentes da mesma relação e não podendo a proposta conter condição alguma fóra deste edital.

Cada proposta assim organizada e devidamente sellada será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: proposta de..... (nome do proponente).

A esse envelope reunirá as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a cláusula 12°.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de prova de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas de preços de unidades, fechadas como se acharem, em um mesmo envoltorio que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas sob a guarda do director geral de Obras.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos para o contracto e annunciados o dia e hora para a abertura das propostas de preços, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas fechadas como foram entregues.

O Governo, que se reserva o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, poderá igualmente annullar a presente concorrência se achar inacceptaveis os preços pedidos nas propostas, não ficando aos proponentes direito de reclamarem qualquer indemnização sob qualquer titulo.

Será previamente nomeada pelo Governo uma comissão de tres membros para o exame e julgamento das provas de idoneidade exhibidas pelos proponentes.

14°

O deposito constante da cláusula 12° será elevado a 50.000\$ (cinquenta contos de réis) em apolices da divida publica federal ou em dinheiro, sem juros, para garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do contracto que for lavrado de accordo com as presentes condições, o qual só poderá ser assignado á vista do competente recibo, apresentado nessa conformidade.

No caso de caducidade do contracto, o contractante perderá essa caução em favor da União.

15°

Todos os documentos referentes ao aludido projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados no escriptorio da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, estabelecido á Avenida Rio Branco n. 52, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

16°

A preferencia será dada ao concorrente que apresentar menor preço para a construção.

Esse preço será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidade que figuram na relação impressa, de que trata a condição 13°, pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço da construção, para effeito da comparação das propostas.

Parapho unico. Fica expressamente entendido que os volumes e quantidades indicados na relação impressa servirão apenas para o termo de comparação das propostas, devendo ser opportunamente rectificados, sem alteração dos preços de unidades, segundo as medições definitivas, as necessidades do serviço e as indicações do Governo, nos termos das presentes condições.

Directoria Geral de Obras Publicas, 21 de setembro de 1912.—Leandro A. R. da Costa, director geral.

ESPECIFICAÇÕES

1°

A muralha do cães será construída de concreto armado, com 10 metros de altura total, compondo-se de:

a) embasamento continuo de concreto, em massa ou em blocos, com quatro metros de largura, e tres de altura, assentado na cota de dous metros, abaixo do nivel minimo das estiagens conhecidas, sobre uma fundação, tendo 4m,60 de largura, repousando em terreno resistente a juizo da commissão;

b) paramento continuo de concreto armado, com 0m,50 de espessura e 1110 de arrastamento, sustentados por gigantes, tambem de concreto armado, de estrutura metallica reforçada; esses gigantes terão 0m,40 de espessura e serão espaçados de dous metros entre eixos e solidamente fixados no embasamento geral;

c) capeamento composto de um estrado de concreto armado, fazendo corpo com a muralha e encaimado por um corrimento de cantaria, na cota do terra-pleno.

O arcabouço metallico dos gigantes compõe-se de peças de aço laminado, devidamente travadas, conforme indica o desenho n. 4, e o encaimado, quer dos gigantes, quer do paramento, será feito de concreto de um de cimento, tres de areia e seis de pedra britada, sendo a estrutura deste paramento formada de folhas de ferro estirado (metal déployé) n. 10.

O macadam a empregar no concreto referido deverá compor-se de pedras que possam passar em um anel de 0m,05, e não o possam em um anel de 0m,02 de diametro, ficando a qualidade do material sujeita á approvação da fiscalização.

A areia deverá ser expurgada de todo e qualquer detrito estranho e ser de boa qualidade, a juizo da commissão fiscal, a quem commetterá tambem recusar o emprego de cimento que não seja considerado conveniente para as obras.

2°

A rampa será construída do seguinte modo:

Sobre o aterro convenientemente socado e rampado, com o talude de 1 : 3, será collocada uma camada de concreto armado, com metal déployé n. 9, tendo 0m,70 de espessura média, disposta superiormente em degraus no sentido transversal, e em banquetas no sentido

longitudinal; os degraus terão de largura 0m,70 por 0m,20 de altura e a banquetta 0m,40 de largura e o mesmo declive da rampa, sendo toda a construção do mesmo concreto armado. Para protecção das banquetas, serão ellas revestidas de chapas de ferro, com 0m,15 de largura e 0m,01 de espessura, em toda a extensão.

Quanto ao concreto a empregar, serão adoptados o mesmo typo e condições, estabelecidos para a muralha do cães.

A base da rampa constituida por uma pequena muralha em concreto, tendo 1m,50 de largura e 2m,50 de altura, será fundada na cota média de 1m,50 abaixo das aguas minimas e capeada de cantaria na mesma cota do embasamento geral da muralha; dessa cota partirá a rampa até attingir em cima o nivel do terra-pleno do cães, com um desenvolvimento portanto de 22m,50.

A muralha do cães será provida de uma escada de cantaria, de accordo com o desenho n. 5, toda construida de cimento armado, formando corpo com a muralha, que para isto terá uma disposição especial na parte correspondente.

Os degraus dessa escada serão de cantaria, com 0m,20 de altura e 0m,30 de passo, uteis, devendo a escada ter 1m,50 de largura e um patamar central, tambem de cantaria. O preço desta deverá ser incluido no da muralha por metro corrente.

A muralha do cães será provida de quatro postes de amarração, e a rampa de seis postes, todos de ferro fundido, sufficientemente resistente, e fixados com toda a solidez, sendo as respectivas situações indicadas no desenho n. 2. O preço destes, como acima, para a escada.

A muralha transversal, de 21 metros de comprimento, que separa a muralha do cães, da rampa, tem o seu preço incluido no estabelecido por metro linear de cães. O preço do aterro deverá referir-se a areias limpas, dragadas no leito do rio, ou terras de boa qualidade, procedentes do arrazamento de morros proximos, sendo medido no local de descarga, e convenientemente respaldado na cota do cães.

O talude desse aterro, no extremo montante, será rampado com a inclinação de 1 : 3; essa rampa, depois de socada, será protegida por um grosso calçamento de alvenaria, tendo um minimo de 0m,50 de espessura e composta de pedras nunca inferiores a 40 kilos de peso approximado, devidamente travadas entre si.

O armazem será construido com fundação de concreto armado, de um typo dependente do aterro em que for feito, paredes de tijolo apparente com argamassa de cimento na proporção de 1 : 3 e espessura correspondente a 1 ½ tijolo, tendo contrafortes de pilastras com 2 ½ tijolos em quadro, da mesma alvenaria, no local de cada uma das tesouras da cobertura.

O vigamento do telhado será todo metallico e a cobertura feita com telhas, typo francez, disposta de modo a receber um lanternim central em cada uma das coxias que serão duas, divididas entre si pelas columnas de ferro, em que se apoiarão as tesouras.

O pavimento interno será calçado a parallelepipedos de granito ou lençol de asphalto, bem como as duas plataformas lateraes, que deverão ser construidas com cobertura semelhante á do corpo central.

III — ORÇAMENTO TOTAL

Ns.	Especificações	Unidades	Quantidade	Preço de unidade	Importancias
1	Murallia do cães	m.1	100	3:011\$000	301:100\$000
2	Rampa	m.1	80	1:894\$000	151:520\$000
3	Aterro	m.3	150.000	2\$500	375:000\$000
4	Revestimento de talude...	m.2	900	12\$000	10:800\$000
5	Guindaste para meia tonelada	1	2	25:000\$000	50:000\$000
6	Guindaste para cinco toneladas	1	1	37:500\$000	37:500\$000
7	Armadazens de 80mX20m (2)	m.2	3.200	150\$000	480:000\$000
8	Linhas ferreas	m.1	400	60\$000	24:000\$000
9	Calçamento	m.2	5.000	16\$000	80:000\$000
10	Meios fios	m.1	400	20\$000	8:000\$000
11	Passeios	m.2	1.000	15\$000	15:000\$000
12	Gradil de ferro	m.1	100	200\$000	20:000\$000
13	Esgoto de aguas pluvias...	m.1	300	50\$000	15:000\$000
14	Distribuição de agua	m.1	300	60\$000	18:000\$000
					1.585:920\$000

Directoria Geral de Obras Publicas,
A. R. da Costa, director geral.

21 de setembro de 1912. — Leandro

Inspectoria de Obras Contra as Seccas
(Secretaria Geral)

**CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO
AÇUDE «CARACOL», NO MUNICIPIO DE SÃO
RAYMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUHY**

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 5 de outubro a 4 de novembro proximo futuro, ao meio-dia, se recebem, na Secretaria Geral desta inspectorias, onde serão abertas, ou na sede da 3ª seção, na Bahia, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições básicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra argilosa, e de um sangradouro. A barragem construída de terra argilosa humedecida e apilada, mede um comprimento de 210m,00 (duzentos e dez metros), altura maxima sem as fundações de 7m,30 (sete metros e trinta centímetros), largura na crista de 3m,00 (tres metros), tendo os taludes a montante e a jusante as relações de 2:1 (dous para um) e 1,5:1 (um e meio para um), respectivamente; as fundações consistem na abertura de uma cava geral em toda extensão da base, com uma profundidade média de 0m,60 (sessenta centímetros).

O sangradouro é constituído por um corte em curva com uma largura de 20m,00 (vinte metros), e altura maxima no eixo de 2m,60 (dous metros e sessenta centímetros); tres muros enterrados de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (um) de cimento para 3 (tres) de areia, dispostos segundo o extremidades e meio do corte que é revestido ao lado da barragem por um raio de curvatura são construídos nas outro muro em curva que protege igualmente a crista da mesma.

II

Os trabalhos, materiais e empregados, o modo de execução das obras, dev

ção obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargo e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 25:187\$482 (vinte e cinco contos, cento e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavar las fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento diminuidos, conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o da installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectorias certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, no valor de 755\$624 (setecentos e cincoenta e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro réis, 3 % (tres por cento) da importância total a que se refere a clausula terceira.

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abri

rá as propostas dos concurrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importância total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter ainda uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspectorias, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F....., submettendo-se á todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectorias de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Caracol», no municipio de S. Raymundo Nonato, Estado do Piahy, com o abatimento de..... % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectorias, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Gover no da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Caracol».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da Inspectorias, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta á 1:259\$374 (um conto, duzentos e cincoenta e nove mil, trescentos e setenta e quatro réis), 5 % (cinco por cento) da importância total do orçamento referido na clausula terceira, e de cada prestação que lhe for paga, far

se- ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importância respectiva. Esses depósitos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o início ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, o qual *nenhum outro papel poderá conter*. Em uma das faces externas do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em envolvero fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a Inspectoría, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1912.
— J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercício.

Inspectoría de Obras Contra as Seccas
CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE «POÇO DE FÓRA», NO MUNICIPIO DE CURUÇÁ, ESTADO DA BAHIA (*)

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, do 23 de outubro a 22 de novembro, proximo futuros, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral desta Inspectoría, onde serão abertas, ou na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas deste concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão das construções de uma barragem vertedora e de duas galerias de tomada e descarga d'agua com assentamento de duas comportas. A barragem, construída de al-

(*) Este edital foi publicado com os seguintes erros de revisão:

Na terceira linha, pag. 14.198, da edição de 23 de outubro: 26 de novembro;

Na terceira linha, pag. 14.262, da edição de 21 de outubro: 23 de novembro.

Na terceira linha, pag. 23 do supplemento da edição de 25 de outubro: 23 de novembro.

Na terceira linha, pag. 21 do supplemento da edição de 27 de outubro: 23 de novembro.

Conferir o original, deve ler-se: 22 de novembro.

venaria ordinaria de pedra com argamassa de cimento e areia; traço 1:3 (um para tres), mede um comprimento de 71^m,6 (setenta e um metros) altura maxima acima das fundações de 11^m,00 (onze metros), lagura no coroamento de 2^m,20 (dois metros e vinte centimetros), e na base de 8^m,40 (oito metros e quarenta centimetros); as suas fundações consistem na abertura de cavas até á rocha e seu enchimento com a alvenaria acima referida. As galerias serão construídas de concreto composto de 5 (cinco) partes de pedra britada, 2,5 (duas e meia) de areia e 1 (uma) de cimento, tendo 0^m,50 (cincoenta centimetros) de diametro, 0^m,20 (vinte centimetros) de espessura e 4^m,00 (quatro metros) e 6^m,40 (seis metros e quarenta centimetros) de comprimento cada uma; as comportas serão de bronze, de 0^m,40 (quarenta centimetros) de altura por 0^m,40 (quarenta centimetros) de largura, ligadas ao aparelho de manobra no alto da barragem conforme disposição que se encontra no projecto de obra.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções técnicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 88:261\$954 (oitenta e oito contos, duzentos e sessenta e um mil novecentos e cincoenta e quatro réis) não incluindo as desapropriações e fiscalização que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e acceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagas pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de percentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o início das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoría certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, na Bahia, no valor de 2:000\$ (dous contos de réis).

VI

A inspectoría procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concurrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a percentagem do abatimento feito sobre a importância total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as

clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F., residente em., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoría de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Poço de Fóra», no municipio de Curuçá, Estado da Bahia, com o abatimento de ...% (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quacsquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspectoría, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura da desapropriação da bacia de recepção do açude «Poço de Fóra».

XIII

O pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarios, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspectoría, das obras executadas e acceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios contantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de percentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 4:413\$097 (quatro centos quatrocentos e treze mil noventa e sete réis) 5 % (cinco por cento) da importância total do orçamento referido na clausula terceira e, de cada prestação que lhe for paga far-se-ha a deducção de 5% (cinco por cento) da importância respectiva. Esses depósitos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o início ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções técnicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoría, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concorrentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas *devidamente selladas*, serão enviadas em envoltório fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do envoltório é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, *devidamente sellados*, deverão vir tambem em envoltório fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspectoría, para a construcção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.—
J. Ayres de Souza, sub-inspector em exercicio.

Inspectoría de Obras Contra as Seccas
(Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO
AÇUDE «POÇO DOS PÁOS». NO MUNICÍPIO
DE S. MATHEUS, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 30 de outubro a 28 de novembro proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral desta inspectoría, onde serão abertas, ou na sede da 1ª secção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para a construcção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão:

1ª, da construcção de uma barragem de retenção, de alvenaria cyclopica, composta de partes iguaes de concreto e pedras grandes, sendo o concreto por sua vez composto de 1 (uma) parte de cimento, 2,5 (duas e meia) de areia e 5 (cinco) de pedras britadas, revestida nos paramentos de blocos moldados de concreto da mesma composição, os quaes serão rejuntados no paramento de montante; cornijas ou molduras de blocos de concreto a montante e jusante, sendo estes ultimos supportados por arcadas tambem de blocos, dous gradis de ferro fundido com pilastras nas encostas do valle, a montante e jusante, como se vê detalhadamente nos desenhos da obra, completam o coroamento da barragem, que mede um desenvolvimento de 363m,40 trezentos e sessenta e tres metros e quarenta centímetros, uma largura no coroamento, sem as molduras, de 4m,40 (quatro metros e quarenta centímetros), uma largura maxima na base, sem as fundações, de 34m,00 (trinta e quatro metros), uma altura maxima acima das fundações de 40m,00 (quarenta metros) e tem em planta a forma de um arco de circulo contido em um angulo de 67°,13" (sessenta e sete graus e treze minutos), cuja raio é de 309m,76 (tre-

centos e nove metros e setenta e seis centímetros); as suas fundações abertas em rocha viva, tem uma altura maxima de 4m,50 (quatro metros e cinquenta centímetros) e são, como o corpo da barragem, de alvenaria cyclopica da composição acima referida;

2ª, da construcção de uma torre e duas galerias, sendo a primeira, a torre, que faz systema com a barragem, da mesma alvenaria cyclopica e blocos moldados de concreto, guardando no alto a mesma disposição das cornijas e ornamentos do coroamento da barragem, tendo uma altura no eixo, inclusive as fundações, de 16m,00 (dezesseis metros) e em planta a forma rectangular de 15m,43 (quinze metros e quarenta e tres centímetros) por 8m,30 (oito metros e trinta centímetros), incluindo as cornijas, com 4 (quatro) aberturas, tambem rectangulares, que se correspondem com 4 (quatro) pozos abertos na rocha até o encontro das galerias, onde serão assentadas as comportas; as duas galerias serão abertas em tunnel, independentemente da barragem, por baixo das fundações desta, uma que funcionará como desarenador, tem 16m2,00 (dezesseis metros quadrados) de secção e 122m,00 (cento e vinte e dous metros) de desenvolvimento, com a soleira em declive de 0,0020 (vinte millímetros) por metro e com duas alas e testas, á entrada e sahida, de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (uma) parte de cimento para 2,5 (duas e meia) de areia, a outra, que funcionará propriamente como galeria de descarga, tem uma secção de 7m2,00 (sete metros quadrados) e um desenvolvimento de 71m,00 (setenta e quatro metros), com a soleira com o mesmo declive e com duas alas e testas á entrada e á sahida, construida da mesma alvenaria ordinaria; partes da galeria e dos pozos da torre são revestidas de cimento armado, conforme a disposição dos desenhos da obra, os quaes mostram tambem a cercadura da torre por meio de gradis, a protecção á montante e jusante, por meio de grades, da entrada e sahida das aguas, assim como os demais detalhes a respeito; duas comportas do systema «Stoney», de 3m,50 (tres metros e cinquenta centímetros) por 3m,50 (tres metros e cinquenta centímetros), sendo uma de segurança e outra para manobras regulares, fecharão a primeira galeria ou tunnel, duas outras do mesmo systema, de 2m,50 (dous metros e cinquenta centímetros) por 2m,50 (dous metros e cinquenta centímetros), uma destinada a regularizar as descargas ordinarias e outra para casos de accidentes, fecharão a segunda galeria de descarga;

3ª, da construcção de um sangradouro que consiste em um corte em terra e rocha, com a soleira de 3m,00 (tres metros) abaixo do coroamento da barragem, em uma garganta a 150m,00 (cento e cinquenta metros) desta, com uma largura de 260m,00 (duzentos e sessenta metros), sendo no seu ponto mais baixo construida uma pequena barragem-veredouro de alvenaria cyclopica, revestida em blocos de concreto moldados, a qual tem 60m,00 (sessenta metros) de comprimento, 4m,25 (quatro metros e vinte e cinco centímetros) de altura maxima e 6m,45 (seis metros e quarenta e cinco centímetros) de base maior, incluindo as fundações; certos taludes, como se vê nos desenhos, são protegidos com enrocamentos de pedras jogadas.

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras, de-

verão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em.....
4.558:863\$123 (quatro mil quinhentos e cincoenta e oito contos, oitocentos e sessenta e tres mil, cento e vinte e tres réis), não incluindo as desapropriações, fiscalização, que serão feitas pelo Governo, assim como o cimento a empregar na obra que será fornecido pelo Governo, na estação de Iguatú. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento, diminuidos conforme a taxa de porcentagem do abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de intallações do arrematante, não excederá de 48 (quarenta e oito) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 90 (noventa) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspectoría, certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, no Ceará, no valor de 50:000\$ (cincoenta contos de réis).

VI

A inspectoría procederá, previamente, ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados, de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula, de completa submissão á todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspectoría, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, *sem emendas, rasuras, entrelinhas ou rasuras, sob pena de não serem tomadas em consideração*: «F....., residente em....., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspectoría de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Poço dos Páos», no município

de S. Matheus, Estado do Ceará, com o abatimento de % (repetir por extenso) sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiver offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença, entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, á juizo da inspeccoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Poço dos Páos».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspeccoria, das obras executadas e aceitas. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos, de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 227943\$156 (duzentos e vinte e sete contos, novecentos e quarenta e tres mil, cento e cinquenta e seis réis), 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido, na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vicios e defeitos na construcção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços, ficam a cargo da inspeccoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se, directamente, sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em involucro fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do involucro é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em involucro fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspeccoria, para a construcção do açude, só entrará em vigor, depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.
— J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercicio.

Inspeccoria de Obras contra as Seccas

(Secretaria geral)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUCCÃO DO AÇUDE «RANCHARIA», SOBRE O RIACHO DO MEL, MUNICIPIO DE JOAZEIRO, ESTADO DA BAHIA.

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 24 de outubro a 23 de novembro proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na secretaria geral desta inspeccoria, onde serão abertas, ou na sede da 3ª secção, na Bahia, propostas para a construcção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construcção de uma barragem de terra e de um sangradouro. A barragem, construida por camadas de terra argillosa humedecida e apiloadas, mede um comprimento de 165^m,00 (cento e sessenta e cinco metros), largura maxima na base de 29^m,80 (vinte e nove metros e oitenta centimetros), no coroa-mento de 3^m,00 (tres metros), altura maxima sem as fundações de 7^m,80 (sete metros e oitenta centimetros), tendo os taludes a montante e a jusante as relações de 2X1 (dous para um) e 1,5X1 (um e meio para um), respectivamente; as fundações consistem em uma cava geral em toda extensão da base até o terreno impermeavel. O sangradouro consiste em uma parte, na abertura de um corte em terra e picarra com uma largura de 45^m,00 (quarenta e cinco metros), em outra, na construcção de dous muros, o primeiro vertedouro com um comprimento de 32^m,70 (trinta e dous metros e setenta centimetros), e altura maxima de 6^m,90 (seis metros e noventa centimetros), o segundo de sustentação ou protecção ás terras da barragem com um desenvolvimento de 15^m,00 (quinze metros), e altura maxima de 2^m,60 (dous metros e sessenta centimetros); as cavas de fundação destes dous muros devem attingir a terreno rochoso proprio para taes fundações.

II

Os trabalhos, materiais a empregar-se e o modo de execução das obras deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de

encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 18:620\$918 (dezoito contos, seiscentos e vinte mil novecentos e dezoito réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceitas, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia no transportes dos materiais sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento diminuidos conforme a taxa de porcentagem de abatimento feito, pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspeccoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exacção moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, no valor de 558\$627 (quinhentos e cincoenta e oito mil seiscentos e vinte e sete réis), 3 % (tres por cento) da importancia referida na clausula terceira.

VI

A inspeccoria procederá préviamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor nesta inspeccoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F..., residente em..., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto em vigor na Inspeccoria de Obras contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Rancharia», sobre o riacho do Mel, no municipio de Joazeiro, Estado da Bahia, com o abatimento de .. % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offeras de vantagem não previstas neste edital, nem propostas que contiver,

rem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeccão, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades das obras.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Rancharia».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste na Bahia, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da inspeccão, das obras executadas e aceites. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contracto e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignal-o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 931\$045 (novecentos e trinta e um mil e quarenta e cinco réis) 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe fôr paga, far-se-á a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União, até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contracto e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccão, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em envolturo fechado e lacrado, o qual *nenhum outro papel poderá conter*. Em uma das faces externas do envolturo é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, *devidamente sellados*,

deverão vir tambem em envolturo fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a inspeccão, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912. — J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercicio.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

(Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA A RECONSTRUÇÃO DO AÇUDE «CAIO PRADO», NO MUNICIPIO DE SANTA QUITERIA, ESTADO DO CEARÁ

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas faço publico que, de 31 de outubro a 29 de novembro, proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral desta inspeccão, onde serão abertas, na sede da 1ª secção, em Fortaleza, Estado do Ceará, propostas para a reconstrução do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência, são as seguintes:

I

As obras constarão:

1ª da construção de uma barragem de terra argilosa, humedecida e apiloada em camadas de 0m,20 (vinte centímetros) a 0m,25 (vinte e cinco centímetros) de espessura, incluindo 7m,30 (sete metros e trinta centímetros) de altura maxima, 223m,00 (duzentos e vinte e tres metros) de comprimento, 22m,72 (vinte e dois metros e setenta e dois centímetros) de largura maxima na base, 3m,00 (tres metros) no coroamento, com os taludes a montante e a jusante de 1 (um) para 1,5 (um e meio), consistindo as suas fundações na excavação de uma camada de terra até a picarra ou a rocha, nas quaes deverá ser feito um dente central em todo comprimento da barragem;

2ª, da construção de um muro de revestimento na crista da barragem, do lado do sangradouro, com alas a 45° (quarenta e cinco graus), de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de um de cimento para tres de areia;

3ª, da construção de um sangradouro de 30m,60 (trinta metros) de largura, corte aberto em rocha, com uma altura maxima de 2m,10 (dois metros e dez centímetros).

II

Os trabalhos, materiaes a empregar-se e o modo de execução das obras, deverão obedecer ás prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças, entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 44:966\$086 (quarenta e quatro contos, novecentos e sessenta e seis mil e oitenta e seis réis), não incluindo as desapropriações e fiscalização, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceites, resultantes de modificações supervenientes ou de augmento na abertura das cravas das fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiaes, sobre a esti-

pulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do orçamento, diminuidos conforme taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante, no orçamento desta clausula.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o de instalações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos a adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á inspeccão certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica e exacção moral do proponente para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias, constarão de caucionamento provisorio, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste no Ceará, no valor de 1:348\$982 (um conto, trescentos e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois réis), 3 % (tres por cento) da quantia total a que se refere a clausula terceira.

VI

A inspeccão procederá previamente, ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados, de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento, feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão á todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor na inspeccão, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração: «F....., residente em....., submettem-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e ás condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspeccão de Obras Contra as Seccas, propoe-se a reconstruir o açude «Caio Prado», no municipio de Santa Quitéria, Estado do Ceará, com o abatimento de % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens, não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução, sobre a proposta mais barata.

X

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença, entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta na porcentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da inspeccão,

pectoraria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local das obras.

XII

O arrematante terá direito às mesmas servidões garantidas ao Governo da União, na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Caio Prado».

XIII

Os pagamentos serão feitos, dentro dos limites das verbas orçamentarias, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição, por engenheiro da Inspectoria, das obras executadas e aceites. O valor de tais obras será calculado de conformidade com os preços unitarios, constantes do orçamento, diminuidos, de accordo com a taxa de percentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIV

Para garantir a execução do contrato e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar o, a plear o caucionamento, a que se refere a clausula quinta, a 2:248\$304 (dous contos, duzentos e quarenta e oito mil, trescentos e quarenta réis), 5 % (cinco por cento) da importancia total do orçamento referido na clausula terceira, e, de cada prestação que lhe for paga, far-se-ha a deducção de 5 % (cinco por cento) da importância respectiva. Esses depósitos ficarão retidos nos cofres da União, até o recebimento definitivo das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circunstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contrato e perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras, fóra dos prazos estipulados, a suspensão, sem motivo justificado, por espaço de mais de 30 (trinta) dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em involucro fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do involucro é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir, tambem, em involucro fechado, escripto em uma das faces do nome do proponente e do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firmar com a Inspectoria, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro 14 de outubro de 1912.
— J. Ayres de Souza sub-inspector, em exercicio.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas (Secretaria Geral)

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO
AÇUDE «SERRINHA», NO MUNICIPIO DE
BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, de 29 de outubro a 27 de novembro proximo futuro, ao meio dia, se recebem, na Secretaria Geral da Inspectoria, onde serão abertas, ou no escriptorio da 1ª divisão da 3ª secção, em Caruarú, Pernambuco, propostas para a construção do açude acima mencionado, cujo projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças podem ser examinados nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras constarão da construção de uma barragem de terra argillosa e de um sangradouro. A barragem, construída por camadas de terra argillosa, humedecida e apilada, terá o comprimento de 133m,50 (cento e quarenta e tres metros e cincoenta centimetros), altura maxima, exclusiva as fundações, de 15m,00 (quinze metros), largura maxima, na base, de 55m,00 (cincoenta e cinco metros) e, no coroamento, de 3m,00 (tres metros), tendo os taludes de montante, em dous lances e um palanar de 1m,00 (um metro), e os de jusante as relações de 2:1 (dous para um) e 1,5:1 (um e meio para um), respectivamente. As fundações constarão de uma cava geral em toda extensão da base, com uma profundidade média, a montante, de 1m,20 (um metro e vinte centimetros) e, a jusante, de 0m,80 (oitenta centimetros), e de outra no centro, em forma de dente, com 2m,00 (dous metros de largura na base e uma altura que varia de 3m,00 (tres metros) no ponto mais baixo a 1m,50 (um metro e cincoenta centimetros) no ponto mais alto das hombreiras.

O sangradouro consta da abertura de um corte em terra argillosa, com a largura de 30m,00 (trinta metros), comprimento, segundo o eixo longitudinal, de 137m,80 (cento e trinta e sete metros e oitenta centimetros) e altura maxima no eixo de 3m,50 (tres metros e cincoenta centimetros); e da construção de um muro ou cordão de alvenaria ordinaria de pedra com argamassa de 1 (um) de cimento e 1,5 (um e meio) de areia, destinado a fixar a soleira do sangradouro, e de um outro muro de arrimo ou de protecção às terras da barragem, da mesma alvenaria e em curva: este com o comprimento de 22m,54 (vinte e dous metros e cincoenta e quatro centimetros) e o outro com o de 36m,25 (trinta e seis metros e vinte e cinco centimetros). As demais dimensões de tais muros são variaveis conforme a altura, o que tudo consta do projecto da obra.

II

Os trabalhos, materiais a empregar-se e o modo de execução das obras, deverão obedecer às prescripções technicas constantes do projecto, orçamento, caderno de encargos e demais peças entregues ao arrematante.

III

As obras estão orçadas em 82:062\$31 (oitenta e dous contos, sessenta e dois mil, trezentos e dezoito réis), não incluindo as desapropriações e fiscalizações, que serão feitas pelo Governo. As obras accrescidas, devidamente autorizadas e aceites, resultantes de modifi-

cações supervenientes ou de augmento na abertura das cavas de fundações, bem assim o accrescimento de distancia nos transportes dos materiais sobre a estipulada no orçamento, serão pagos pelos preços unitarios do referido orçamento, diminuidos conforme a taxa de percentagem do abatimento feito pelo arrematante ao orçamento de que trata esta clausula.

IV

O tempo de execução das obras, inclusive o de installações do arrematante, não excederá de 24 (vinte e quatro) mezes, a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. O prazo para o inicio das obras não deverá exceder de 60 (sessenta) dias, a contar da mesma data.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia tecnica e exactão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios. As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisório, feito no Thesouro Nacional, ou na Delegacia Fiscal deste, em Pernambuco, no valor de 2:000\$ (dous contos de réis).

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade e não abrirá as propostas dos concorrentes que não se apresentarem habilitados de accordo com o que exige a clausula quinta.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a percentagem do abatimento feito sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula terceira.

VIII

As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos. As propostas poderão, pois, ser redigidas do seguinte modo, *sem emendas, rasura, entrelinhas ou resalvas, sob pena de não serem tomadas em consideração*: «F..., residente em..., submettendo-se a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência e às condições geraes das obras por contracto, em vigor na Inspectoria de Obras Contra as Seccas, propõe-se a construir o açude «Serrinha», no municipio de Bezerros, Estado de Pernambuco, com o abatimento de % (repetir por extenso), sobre o orçamento a que se refere a clausula terceira do referido edital».

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

X

Havendo igualdade absoluta na percentagem de abatimento, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local das obras.

XI

A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por mini-

ma que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

XII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição por engenheiro da inspeccoria das obras executadas e aceites. O valor de taes obras será calculado de conformidade com os preços unitarios constantes do orçamento, diminuidos de accordo com a taxa de porcentagem do abatimento feito pelo arrematante, ao orçamento a que se refere a clausula terceira.

XIII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude «Serriha».

XIV

Para garantir a execução do contrato e solução de multas, fica o arrematante obrigado, antes de assignar o, a elevar o caucionamento a que se refere a clausula quinta a 4:103\$115 (quatro contos, cento e tres mil, cento e quinze réis), 5 % (cinco por cento) do orçamento referido na clausula terceira e, de cada prestação que lhe fór paga, farse-lia a deducção de 5 % (cinco por cento) da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até á recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, da data em que receber notificação para o fazer.

XVI

São causas de caducidade do contrato, perda das cauções e respectivos reforços: o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço maior de 30 (trinta) dias, e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das prescripções technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspeccoria, com cujo fiscal o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

Com a firma dos proponentes competentemente reconhecida, as propostas, devidamente selladas, serão enviadas em involucro fechado e lacrado, o qual nenhum outro papel poderá conter. Em uma das faces externas do involucro é necessario escrever o nome do autor da proposta e o do açude a que este edital se refere. Todos os documentos referidos na clausula quinta, devidamente sellados, deverão vir tambem em involucro fechado, escripto em uma das faces o nome do proponente e o do açude.

XIX

O contracto que o arrematante firma com a inspeccoria, para a construção do açude, só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1912.
J. Ayres de Souza, sub-inspector, em exercício.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas CONCURRENCIA PARA AS OBRAS DO PORTO DE JARAGUÁ, ESTADO DE ALAGOAS

Tendo sido annullada a concorrência publicada pelo edital de 28 de agosto de 1911, por despacho do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, de ordem do mesmo Sr. ministro, faço publico que, no dia 16 de janeiro de 1913, ao meio-dia, nesta directoria geral, serão recebidas propostas para a construção do porto de Jaraguá, Estado de Alagoas, de conformidade com o projecto approved pelo decreto n. 8.785, de 14 de junho de 1911 e de accordo com as condições seguintes:

I

As obras a executar são as seguintes:

1.º Um molhe commercial, enraizado nos recifes, com 90 metros de largura, tendo, de um lado, 170 metros para cáes de nove metros de agua sob baixa-mar de aguas vivas e do outro 220 metros, para cáes de oito metros de agua, e no topo 90 metros, para cáes de dois metros. As muralhas dos cáes são de alvenaria ordinaria de pedra e construídas dentro de ensecadeira amovível de ferro, presa aos caixões de fundação e tem 12 ou 13 metros de altura total, quando os cáes tem oito ou nove metros de agua.

Os caixões de fundação são de base quadrada de oito metros de lado e um metro de altura, cheios de concreto, e assentam sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado, conforme os cáes, as cotas 9^m,0 ou 10^m,0.

Após a retirada de ensecadeira o bloco da muralha é levantado até á cota 4,0 e ligado ao bloco procedente; o paramento exterior desta parte da muralha e o capeamento são de cantaria; o enrocamento das fundações é levantado do lado da agua á cota—8^m,0 ou —9^m,0, segundo os cáes, e a zero do lado posterior.

2.º Um quebramar enraizado, na Ponta do Picão, extremidade sul dos recifes, de cota 6^m,0 a 10^m,0, composto de monolithos de cerca de 1.100 toneladas de peso, cada um, construídos em caixões fluctuantes de secção quadrada de oito metros de lado e de sete metros de altura, e assentes sobre um embasamento de pedra jogada, respaldado á cota 6^m,0. O cabeço de quebramar é formado por um monolitho de base quadrada de 10 metros de lado, pesando cerca de 1.700 toneladas.

Sobre os monolithos é levantada, á cota 4,0, a superestrutura de alvenaria, dentro de ensecadeiras presas aos caixões.

Do lado do mar, esta muralha é coroada por um parapeito de 1^m,8 de espessura e 2^m,0 de altura. A superestrutura do cabeço do quebramar está disposta para receber um pharoete.

Do lado do mar, o quebramar é protegido por blocos naturais de 2ª ou 3ª categoria; do lado de terra por enrocamento de 1ª categoria ou blocos de 3ª categoria.

A extensão total do quebramar, construído de monolithos, é de cerca de 370 metros.

3.º Sobre os recifes, um massico formado por duas linhas de blocos artificiaes de 12 toneladas de peso cada um, e pelo aterro collocado entre elles, sendo os blocos fundados á cota 0, ou engastados em rocha coralina; ou assentes sobre enrocamento de pedra jogada, e attingindo á cota 4,0. Do lado opposto ao porto, é construído um parapeito de alvenaria de 1,0 de alto por 1,0 de espessura.

Esta construção liga-se á terra na Ponta da Capitania, ao molhe commercial e ao quebramar.

4.º Uma ponte de treliça de 100 metros de comprimento, para ligação com a terra, construída em cinco vãos de 20 metros, sobre dous encontros de alvenaria e quatro pilares;

cada um desses pilares será formado de duas columnas de ferro de 1,0 de diametro; o accesso de ambos os lados é effectuado em rampa de 0^m,01 por metro; ficando o taboleiro na cota 6^m,0 sobre o plano de referencia adoptado. A ponte terá dous passeios lateraes de 1^m,50 de largura e deverá dar passagem por uma linha singela aos trens da via ferrea e por outra aos carros do ferro carril urbano.

5.º Junto á Ponta da Capitania, uma esplanada feita com areias das dunas, respaldada na cota 4^m,0 com 51.450 metros quadrados de superficie e protegida por um empedramento arrumado na extensão de cerca de 700 metros; esse empedramento será revestido no talude posterior por uma camada de argila batida ou de taipa com um metro de espessura pelo menos.

6.º Entre a ponte e o molhe commercial, o massico de ligação terá 13 metros de largura; o molhe commercial será a elle ligado por duas series de blocos artificiaes de 12 toneladas, identicos aos precedentes; o intervalo de 90 metros entre as arcostas exteriores desses blocos será cheio de aterro feito com areia das dunas e levará um revestimento posterior de argila batida.

Entre o molhe commercial e o quebramar, a muralha sobre os recifes tem cinco metros de largura e quatro metros de altura; na ligação desta muralha com o quebramar, assentará ella sobre largos enrocamentos, attingindo a cota de 6^m,0 abaixo do baixa-mar de aguas vivas e tendo do lado do mar os taludes de 3:2 e 2:1, revestidos de blocos naturais de 1ª ou de 2ª categorias, e do lado do porto taludes de 1:1 revestidos de enrocamento de 1ª categoria.

A extensão total do massico de ligação será de cerca de 1.090 metros, entre o encontro sul da ponte e o primeiro monolitho do quebramar.

7.º Dragagem em lodo e areia.

8.º Construção de dous armazéns aparelhados com guindastes e com a área coberta total de 3.200 metros quadrados.

Edifício para administração do porto.

Armazém para inflammaveis.

Edifício para a usina electrogena.

9.º Apparelhamento do cáes e seus accessos com linhas de bitola de um metro, que se venham ligar ás da via ferrea, com seis guindastes de uma e meia tonelada cada um e um guindaste fixo de 30 toneladas sobre o cáes da extremidade do molhe.

II

Estes trabalhos serão executados segundo as especificações do projecto e estão avaliados em 11.700:171\$, de conformidade com o orçamento geral e os volumes das obras annexas a este edital.

III

As obras serão pagas em moeda nacional e os pagamentos effectuados mensalmente, por medição de obra concluída, á vista dos certificados passados pela Fiscalização do Porto.

Para esse fim o Governo poderá emitir titulos da divida publica do juro annual de 4 % ouro ou 5 % papel, conforme autorização legal.

IV

Os proponentes deverão fazer no Thesouro Nacional, antes da apresentação da proposta, uma caução de quarenta contos de réis (40:000\$) em moeda corrente, que revertará para a Caixa Especial de Portos, caso o proponente deixe de assignar o respectivo contracto no prazo de 40 dias, contados da data em que pelo *Diario Official* lhe fór feita a notificação da acceptação da sua proposta.

Esta caução poderá ser feita também na Delegacia do Thesouro em Londres e aqui comprovada por telegramma da mesma delegacia ao ministro da Fazenda.

V

A caução de que trata a clausula anterior será elevada a 80:000\$ (oitenta contos de réis) para garantia do contracto, antes da assignatura do mesmo, em apolices da divida publica federal ou em dinheiro; neste caso sem juros, sendo além disso reforçada mensalmente com uma quota igual a 5 % do respectivo pagamento até completar a importancia de 200:000\$ (duzentos contos de réis).

VI

Fica reservado ao Governo o direito de alterar o projecto como entender, mantendo apenas nas especies de obras, constantes da tabella, a sua importancia total approximada.

O contractante poderá propor ao Governo qualquer modificação nas obras, comtanto que não seja excedido o custo das mesmas, modificação que poderá ou não ser por este accepta.

VII

O Governo entregará ao contractante, depois de desapropriados e com a devida antecedencia, os terrenos necessarios á execução dos trabalhos, podendo fazel-o ou em globo ou á proporção que forem sendo precisos.

VIII

O prazo para a terminação das obras contractadas será de quatro annos a contar da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas, incluido o tempo necessario ás installações, tempo esse que não poderá exceder de seis mezes.

IX

Serão considerados propriedades da União os mineraes, fosseis e quaesquer outros objectos de valor artistico, scientifico, intrinseco, quo forem encontrados nas excavações ou dragagens.

X

A fiscalização de todas as obras e trabalhos ficará a cargo da Fiscalização do Porto de Jaraguá, repartição dependente da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Com essa fiscalização deverá o contractante entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes á execução das obras.

Das decisões do chefe da Fiscalização poderá o contractante recorrer para o inspector federal e deste para o ministro da Viação e Obras Publicas, que resolverá em ultima instancia.

A administração dos trabalhos de construção caberá ao contractante, que, uma vez respeitados o plano approved, as especificações e as demais condições do contracto, a

juizo do Governo, terá liberdade no emprego de aparelhos e processos para a execução das obras.

XI

O contractante, si residir fóra do paiz ou organizar empresa ou companhia estrangeira para exploração do contracto, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos e illimitados poderes para tratar e resolver definitivamente, perante os poderes executivo ou judiciario brasileiros, quaesquer questões que com elle se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação judicial e outras, em que, por direito, so exija citação pessoal.

XII

Os direitos aduaneiros do material importado correrão por conta da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, sendo os conhecimentos consignados á Fiscalização do Porto de Jaraguá.

XIII

A concorrência versará sobre:

a) a idoneidade do concurrente, que deverá apresentar documentos que provem já haver executado ou dirigido obras de vulto ou estar associado a empresa que já o tenha feito e, bem assim, ter a capacidade administrativa, industrial e financeira para emprehndimentos dessa natureza;

b) a importancia total do custo das obras, obtida pela applicação dos preços de unidade propostos pelos concurrentes ás quantidades de obra constantes da tabella annexa ao presente edital.

XIV

As propostas em duas vias deverão limitar-se a indicar na relação impressa que os proponentes encontraram na Directoria Geral de Obras e Viação os preços de unidade em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas. As propostas não deverão conter condição alguma fóra do edital, com o qual deverão declarar conformar-se.

XV

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos proponentes, em vista dos documentos de que trata a letra a da clausula anterior, e poderá igualmente annular a presente concorrência si os preços não estiverem dentro das condições estabelecidas neste edital, sem que fique aos proponentes o direito de reclamar qualquer indemnização sob qualquer titulo.

XVI

A preferencia será dada ao concurrente, cuja proposta maiores vantagens offerece, sendo que o preço referido em b da clausula

XIII será calculado multiplicando-se os volumes ou quantidades que figuram na relação impressa de que trata a clausula XIV pelos preços de unidades apresentados em cada proposta, sommando-se os diversos productos assim encontrados. Esta somma será o preço das obras para o effeito da comparação das propostas.

XVII

Todos os documentos referentes ao projecto das obras poderão ser examinados pelos interessados, quer nesta directoria geral, quer no escriptorio da Secção Technica da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, estabelecido á avenida Rio Branco n. 52, 3º andar, onde serão também prestados os mais esclarecimentos e informações de que porventura precisarem.

XVIII

A relação impressa, a que se allude na clausula XIV com os preços de unidades devidamente declarados, a saber: escriptos em algarismos e por extenso, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, escripto por extenso e sem condição alguma fóra deste edital, será fechada em envelope lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de.... (nome do proponente).

A este envelope reunirá as provas que puder apresentar da sua idoneidade e o recibo da caução a que se refere a clausula IV.

Todos esses documentos serão fechados em um segundo envelope, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas.

Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertos todos os envelopes, desentranhando-se delles os documentos de provas de idoneidade e reunindo-se os envelopes com as propostas propriamente ditas, fechadas como se acharem, em um mesmo envelope que, depois de lacrado e rubricado pelos proponentes presentes, que o queiram fazer, ficará depositado no Ministerio da Viação e Obras Publicas, sob a guarda do director geral de Obras e Viação.

Dentro de oito dias serão publicados pelo *Diario Official* os nomes dos proponentes julgados idoneos e annunciados o dia e hora para a abertura das respectivas propostas, sendo neste dia restituídas aos demais proponentes as respectivas propostas, fechadas como foram entregues.

XIX

Não será tomada em consideração proposta com preço superior ao determinado na clausula II.

Directoria Geral de Obras Publicas, 18 de outubro de 1912.—*Leandro A. R. da Costa* director geral.

Tabella das quantidades de obras a que se refere o presente edital abrindo concorrência para a construção das obras do porto de Jaraguá no Estado de Alagoas

Numeros — Especificações — Unidades — Quantidades

I — Quebra-mar

1. Typo H fundado ás cotas — 7^m,0 a — 10^m,0 :

Blocos naturais de 2ª categoria do peso de

3.500 a 6.000 kg. (média 4.500 kg.)..... M³ 4.312

Blocos naturais de 3ª categoria do peso de

1.000 a 3.500 kg. (média 2.000 kg.)..... M³ 4.312

Enrocamento de 2ª categoria com pedras até

100 kg. de peso..... M³ 22.680

Monolitho de 8^m × 8^m × 7^m..... M³ 364

Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg.

de cimento por 1,8^m de areia..... M³ 20.356

Concreto magro com argamassa de 300 kg. de

cimento por 1,16^m de areia e 0,9^m de ma-

cadam..... M³ 16.104

Regularização do enrocamento.....	M ²	2.910
Montagem de enscadeira.....	—	50
Desmontagem de enscadeira.....	—	52

2. Cabeço do quebra-mar :

Blocos naturais de 2ª categoria.....	M ³	356.0
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M ³	497.0
Enrocamento de 2ª categoria.....	M ³	1.513.0
Bloco monolithico de 10 ^m × 10 ^m × 7 ^m	1	1
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg.		
de cimento por 1,8 ^m de areia.....	M ³	327.5
Concreto magro com argamassa de 300 kg. de		
cimento por 1,16 ^m de areia e 0,9 ^m de ma-		
cadam.....	M ³	218.0
Regularização do enrocamento.....	M ²	100.0
Montagem de enscadeira.....	1	1
Desmontagem da enscadeira.....	1	1

II — Molhe de ligação

1. Typo A fundado á cota — 1^m,0 :

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	5.458
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	812
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	3.978

2. Typo B fundado á cota — 1^m,0:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso, com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	2.416
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	644
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	2.210

3. Typo C fundado á cota — 0^m,00:

Blocos, artificiaes, até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	3.713
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	422
Excavação em rocha sobre os recifes no nível de baixa-mar.....	M³	497

4. Typo D fundado á cota — 1^m,0 e 2^m:

Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	4.601
Alvenaria de pedras com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	519
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	7.911

5. Typo E fundado á cota — 0^m,00:

Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	322
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	5.713
Excavação em rocha sobre os recifes no nível de baixa-mar.....	M³	632

6. Typo F fundado á cota — 1^m,0 e 2^m,0:

Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	123
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	2.170
Enrocamento de 1ª categoria com pedras de 100 a 1.000 de peso (média de 300 kg.).....	M³	216
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	1.312
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	801

7. Typo F fundado ás cotas — 4^m,0 e — 6^m,0:

Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	61
Blocos artificiaes até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	1.258
Enrocamento de 1ª categoria.....	M³	482
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	4.461
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	471
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	508

8. Typo G fundado á cota — 3^m,0:

Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	10
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	210
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	165
Blocos naturais de 1ª categoria.....	M³	168
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	31

9. Typo G fundado á cota — 5^m,0:

Alvenaria de pedra com argamassa de 50 k. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	31
Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	620
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	2.109
Blocos naturais de 1ª categoria.....	M³	301
Blocos naturais de 2ª categoria.....	M³	500
Blocos naturais de 3ª categoria.....	M³	206

10. Atterro.....

11. Passeio.....

12. Calçamento de parallelipipedos.....

III — Molhe commercial

1. Cães de atracação de 9^m,0 de agua:

Cantaria de 1ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	85
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	553
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	8.020
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	21.050
Regularização do enrocamento.....	M²	1.360
Caixa de fundação.....	M³	170
Junção dos blocos.....	M³	402
Bollards, arganeis, escadas.....	ML	170

2. Cães de atracação de 8^m,0 de agua:

Cantaria de 1ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	410
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	715
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	10.804
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	23.380
Regularização do enrocamento.....	M²	1.760
Caixa de fundação.....	ML	220
Ensecadeira.....	ML	220
Junção dos blocos.....	M³	540
Bollards, arganeis, escadas.....	ML	220
Extremidade do molle:		

3. Typo D fundado á cota 2^m,0:

Blocos de alvenaria até 12 tons. de peso com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	724
Alvenaria de pedra com argamassa de 500 kg. de cimento por 1,8 ^m ³ de areia.....	M³	82
Enrocamento de 1ª categoria.....	M³	6.136
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	12.272

IV — Viaducto

Ferro, incluindo montagem.....	Kg.	495.950
Cantaria de 2ª categoria assentada com argamassa de 650 kg. de cimento por m³ de areia.....	M³	124
Alvenaria de pedra com argamassa de 450 kg. de cimento por 1,1 ^m ³ de areia.....	M³	1.750
Tubos de aço de 1 ^m , diâmetro 6 5/8" espessura.....	Kg.	41.016
Montagem dos tubos.....	1	8
Concreto com argamassa de 450 kg. de cimento por 1,1 ^m ³ de areia e 0,9 ^m ³ de macadam.....	M³	83
Gratil de ferro.....	M	500
Passeios de madeira de lei.....	M³	24
Ensecadeira:		
Estacas de madeira de lei.....	M³	57
Pranchões de pinho.....	M³	250
Colocação das estacas.....	1	50

V — Revestimento na ponta da capitania

Aterro.....	M³	214.452
Enrocamento de 2ª categoria.....	M³	15.661
Argilla.....	M³	4.270

VI — Dragagem

Dragagem em lodo e areia com transporte de material a cerca de quatro milhas.....	M³	906.236
Dois armazéns de 25 ^m × 80 ^m	M²	3.200
Edifício para administração.....	M²	300
Edifício para usina electrogénica.....	M²	300

VII — Apparelhamento de cães

Linhas ferreas de 1 ^m ,0 com desvios.....	ML	2.800
Linhas ferreas de 2 ^m ,0 para guindastes.....	ML	200
Locomotivas tender.....	1	3
Vagões.....	1	30
Guindastes rodantes electricos para 1 1/2 toneladas.....	1	6
Guindaste fixo para 30 toneladas.....	1	1

Observação — Nos preços da unidade devem ser incluídas as parcelas correspondentes a «Eventuais», benefício da construção e as despesas de fiscalização.

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas, 18 de outubro de 1912.
— Leandro A. R. da Costa, directo. geral,

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador convido os senhores remetentes ou destinatarios das cartas abaixo mencionadas a virem retirar-as no prazo de um anno, a contar desta data.

As referidas correspondencias estão á disposição de quem devidamente as reclamar na terceira secção (thesouraria) desta administração, das 11 ás 2 horas da tarde, nos dias uteis, durante um anno.

As correspondencias registradas e ordinarias, verificado conter valor, pagarão a multa de 25 % sobre o valor encontrado.

REGISTRADO SEM VALOR

Numero do registrado—Data do registro—Procedencia—Destinatario—Destino

Carta n. 410—24 de março de 1910—Quatis da Barra Mansa—Athanagildo Ferraz—Lorena—S. Paulo.

REGISTRADO COM VALOR DECLARADO

Numero do registrado—Data do registro—Procedencia—Valor declarado—Destinatario—Destino

Carta n. 279—2 de maio de 1910—Campos Elysios de Rezende—5\$—Vicente de Brito—Quiririm—S. Paulo.

CORRESPONDENCIA ORDINARIA

Natureza—Data em que foi postada—Procedencia—Destinatarios—Destino

Carta—14 de maio de 1911—Estrada Nova—Antonio O. Rodrigues—S. Paulo.

Carta—12 de abril de 1911—Cachoeira do Funil—José Ennososi—Rio de Janeiro.

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nictheroy, 15 de outubro de 1912.—O contador, Godofredo de Paiva.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURSO PARA O CARGO DE PRATICANTE

De ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que nesta sub-directoria se achará aberta por 30 dias, a contar desta data, a inscricção no concurso para o cargo de praticante.

Os requerimentos deverão ser apresentados, pelos candidatos ou seus procuradores legalmente constituídos, na Secção do Expediente, acompanhados de documentos que provem:

- qualidade de cidadão brasileiro;
- idade maior de 18 annos e menor de 40 annos;
- bom procedimento, attestado por autoridade policial ou por duas pessoas de notoria respeitabilidade;
- capacidade physica, attestada por dous facultativos;
- acharem-se vaccinados contra a variola e não soffrerem de molestia infecto-contagiosa.

As firmas desses documentos deverão ser reconhecidas por tabellião.

Dos candidatos que já forem empregados da repartição apenas se exigirá prova dos requisitos das letras b, d e e.

Só haverá prova escripta das materias do concurso, que são as seguintes: calligraphia, portuguez, francez, inglez, chorographia do Brazil, geographia e arithmetica.

Na Secção do Expediente serão fornecidas aos candidatos as instrucções para o concurso.

Sub-directoria do Expediente, 19 de outubro de 1912.—*Hippolyto D. da Fonseca*, sub-director do Expediente.

Secretaria de Estado dos Negocios das Obras Publicas do Rio Grande do Sul

DIRECTORIA CENTRAL

De ordem do Sr. Dr. secretario de Estado dos Negocios das Obras Publicas, faço publico que até á 1 hora da tarde do dia 20 de janeiro de 1913, serão recebidas, nesta directoria, propostas em carta fechada para a execução das obras do porto da cidade de Porto Alegre e dos trabalhos de dragagem para permittir o accesso do mesmo porto á navegação oceanica de 17 pés de calado, conjuntamente com as obras de defesa dos canaes a dragar.

As propostas serão datadas e assignadas pelo proponente com a firma reconhecida; deverão declarar o logar de sua residencia.

Os proponentes depositarão no Thesouro do Estado a caução de cinco contos de réis, e juntarão ás propostas os conhecimentos respectivos.

A caução será de metade da importancia acima para as propostas que interessarem somente a construcção do porto ou o melhoramento da navegação.

As propostas serão abertas e lidas, no dia e hora acima indicados perante a commissão instituida de accordo com o regulamento da secretaria, e os proponentes ou seus procuradores.

O contractante ou contractantes ficam sujeitos ás condições geracs do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.018 de 5 de janeiro de 1907.

Perderá a caução o proponente aceito que no prazo legal não se apresentar para assignar o contracto.

As obras do porto, orçadas em 11.660 contos, comprehendem a construcção do muro de caes e armazens, o aterro e o calçamento da rua do porto, e todas as installações de um porto maritimo perfeitamente aparelhado.

A dragagem, avaliada approximadamente em 13.475.000 metros cubicos, foi calculada á razão de 600 réis o m. c., medido no perfil, comprehendido neste preço o transporte do producto da excavação ao local conveniente, indicado pelo fiscal do governo, e todas as despesas com material.

O orçamento destes trabalhos, accrescido de 20 % para eventuaes e beneficio, eleva-se a 13.902 contos.

As obras de defesa consistem em dous diques parallelos na Feitoria, dous na Setia, espigões transversaes no Itapuan e um dique proximo á ilha do Junco.

Todas estas obras serão de pedra jogada, e representam o emprego de cerca de 466.000 toneladas de pedra, estando a despeza, com o accrescimento de 20 %, orçada em 4.200 contos.

Os trabalhos serão pagos por unidade de obra mediante medições trimestraes.

Na medição das obras de pedra jogada ter-se-ha em vista o numero de toneladas de pedra transportada, e o seu emprego feito convenientemente.

De cada pagamento se fará a retenção de 10 % para garantia da execução do contracto.

Os projectos de todos os trabalhos que fazem o objecto do presente edital de concorrência acham-se á disposição dos interessados, para seu conhecimento na Directoria da Viação.

Todavia é lhes permittido offerecer as modificações que julgarem uteis, ou apresentar trabalho proprio.

Em suas propostas devem os concurrentes declarar, por extenso e em algarismos, os preços de unidade pelos quaes se propõem executar as obras; e os prazos para começo e conclusão das mesmas.

Directoria Central, em Porto Alegre, 6 de maio de 1912.—*A. Virissimo de Mattos*, director.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

- N. 7.317, de Manoel Alves da Nobrega.
 N. 7.318, de James Mc. Ilvenna.
 N. 7.319, de The Prongless Ruckle Company, Limited.
 N. 7.320, da Companhia Vidraria Santa Marina.
 N. 7.321, de Pierre Ferra.
 N. 7.322, Herbert Brown.
 N. 7.323, da Electric Boat Company.
 N. 7.324, de Waldemar Petersen (Dr.).
 N. 7.325, de Cesare Laurenti.
 N. 7.326, Eugène Andrieu.
 N. 7.327, Séverin Michel e Léon Paulef.
 N. 7.328, da Electric Boat Company.
 N. 7.329, de Charles Gérard.
 N. 7.330, de William Arthur Ranken Michael Mc. Rae e Norman Malcolmson.
 N. 7.331, da Thermo Electric Company.
 N. 7.332, de Oliveira, Pedevilla & Comp.
 N. 7.333, de Antonio Giorno.
 N. 7.334, de Antonio Cinielli.
 N. 7.335, de Horacio Ovidio de Oliveira.
 N. 7.336, de Antonio Cinielli.
 N. 6.722 A, de Antonio Martins Costa.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecer nesta Directoria Geral na proxima segunda-feira, 4 de novembro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos involucros que conteem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, 31 de outubro de 1912.—O director geral, *J. T. Soares Filho*.

Directoria Geral de Agricultura

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA OS PREMIOS INSTITUIDOS PELAS INSTRUÇÕES APROVADAS PELO DECRETO N. 6.519, DE 13 DE JUNHO DE 1907, (PREMIOS DE SERICULTURA)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que foi prorogado, por mais 30 dias, o prazo para inscricções dos concurrentes aos premios instituidos pelas instrucções approvadas pelo decreto n. 6.519, de 13 de junho de 1907, e art. 2º, lettra

h, ns. I e II, da lei n. 2.544, de 4 de Janeiro de 1912, ao qual se refere o edital de 25 de julho do corrente anno, desta directoria geral.

Directoria Geral de Agricultura da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1912.

O director geral interino de agricultura, Armando Ledent.

Directoria Geral de Agricultura

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA OS PREMIOS INSTITUIDOS PELAS INSTRUÇÕES APPROVADAS PELO DECRETO N. 6.519, DE 13 DE JUNHO DE 1907, (PREMIOS DE SERICICULTURA)

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, desta data até o dia 31 de outubro proximo futuro, nos dias uteis e nas horas do expediente, se acha aberta no gabinete desta inspeccao geral a inscripcão para os concorrentes aos premios instituidos pelas instrucções approvadas pelo decreto n. 6.519, de 13 de junho de 1907, e art. 2º, lettra h, ns. I e II, da lei n. 2.544, de 4 de janeiro de 1912.

Esses premios são os seguintes:

1º mil réis (1\$) por kilogramma de asulos obtidos no paiz, até a importancia total de dez contos (10:000\$) para todos os concorrentes;

2º um premio de dous contos (2:000\$), um premio de um conto (1:000\$) e quatro premios de quinhentos mil réis (500\$), aos criadores que tiverem pelo menos dous mil (2.000) pés de amoreira regularmente plantados e com mais de dous annos.

E' condição essencial para obtenção desses premios que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado pelo menos capital equivalente ao premio respectivo.

Os candidatos aos referidos premios deverão requerel-os a este ministerio e juntar documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal, attestando:

- a) sua qualidade de sericultor;
- b) situação e área de terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da mesma cultura;
- c) capital empregado na industria sericola.

No caso de existir na localidade qualquer associação agricola legalmente constituida, o requerente deverá apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de inspecção e colher informações pelas inspeccoes agricolas federaes ou por outro meio que lhe pareça conveniente.

Os premios acima indicados serão conferidos por um jury composto de tres membros nomeados pelo Governo.

Directoria Geral de Agricultura da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1912.

O director geral interino de agricultura, Armando Ledent.

Superintendencia da defeza da borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE DEPOSITOS DE CARVÃO DE PEDRA E OLEO COMBUSTIVEL NO VALLE DO AMAZONAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 de dezembro proximo futuro serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, no Rio de Janeiro, as propostas de todos que

pretenderam estabelecer os depositos de carvão de pedra e oleo combustivel para o abastecimento dos vapores que navegam nos rios da Amazonia e que delles se queiram utilizar, de que tratam os arts. 64 a 74, capitulo III, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

O processo para a realização e julgamento desta concorrência é estabelecido nas seguintes condições:

As propostas deverão obedecer rigorosamente ao disposto nos citados artigos, que são do teor seguinte:

Art. 64. Serão estabelecidos depositos de carvão de pedra para abastecimento dos vapores que navegam nos rios da Amazonia e que delles se queiram utilizar, nos lugares seguintes, ou em outros que a pratica demonstre serem mais convenientes: Belém do Pará, Cametá, Breves, Chaves, Mazagão, Guropá, Souzel, Prainha, Santarém, Ponta Nova Brasileira, Obidos, Parintins, Itacoatiara, Manãos, Carvoeiro, Moreira, Santa Izabel do Rio Negro, Carim do Rio Branco, Caracarahy, Bocca do Canumá, Baetas, Bocca do Rio Machado, Bocca do Purús, Campina, Nova Olinda, Canutama, Cachocira de Hytuanahã, Bocca do Pauhinhy, Bocca do Acre, Rio Branco, Senna Madureira, Coary, Tefé, Bocca do Juruá, Juruapaca, Marary, Bocca do Tarauacá, Cruzeiro do Sul, Bocca do Jutahy, S. Paulo de Olivença, Benjamin Constant e Santo Antonio de Marini.

Art. 65. Os depositos serão fluctuantes afim de poderem ser mudados do um lugar para outro, conforme o incremento que for tomando a navegação neste ou naquella ponto: terão a capacidade sufficiente para o movimento de vapores na estação a que estiverem servindo e possuirão appparelhos modernos de baldeação do combustivel que reduzam ao minimo o levantamento do pó e façam perder o menor tempo possivel ao vapor a abastecer.

Art. 66. Nos pontos em que se for fazendo sentir a necessidade, os depositos serão providos de reservatorios de oleo combustivel, os quaes poderão ser feitos na propria embarcação que armazenar o carvão de pedra ou em pontões fluctuantes separados.

Art. 67. O estabelecimento dos depositos e o commercio de fornecimentos de combustivel aos vapores serão feitos por contracto, assignado, depois de concorrência publica, com o Ministerio da Agricultura.

Art. 68. O material fluctuante para os depositos e o combustivel importados são isentos de todos os direitos de importação, inclusive os de expediente.

Paragrapho unico. O despacho nas alfandegas será ordenado mediante requisição do Ministerio da Agricultura, do qual a empresa contractante o solicitará, para cada carregamento, com a necessaria antecedencia.

Art. 69. O combustivel importado pela empresa não poderá ser vendido sinão exclusivamente para o serviço da navegação fluvial.

Art. 70. Os preços maximos p-los quaes a empresa contractante venderá combustivel aos vapores constarão de tabellas, approvadas annualmente pelo ministro, as quaes só poderão ser alteradas, dentro do anno, por motivo absoluto de força maior, a juizo do Governo.

Art. 71. A empresa contractante não ficará ujeta ao pagamento de impostos estaduais, ou municipais, por ser o objectivo do seu contracto serviço publico federal.

Art. 72. Nos lugares em que a empresa tiver e o Governo não tiver depositos de combustivel, ser-lhe-ha dada a preferencia para o fornecimento da quantidade de que precisarem os navios de guerra nacionaes, pelos preços por que estiver fornecendo aos vapores particulares.

Art. 73. Em circumstancias extraordinarias e a requisição do Governo, a empresa porá á

sua disposição todos os depositos do combustivel que então possuir, sendo desde logo indemnizada do valor da parte ou do total do combustivel entregue e, posteriormente, do valor dos depositos que se inutilizarem, mais uma somma correspondente aos lucros crescentes durante o tempo de interrupção do seu negocio, calculados pelos do igual periodo do anno anterior.

Art. 74. A concorrência versará sobre os prazos para a installação dos depositos e reversão destes á União e sobre os preços de venda do combustivel para o primeiro anno.

Dos depositos mencionados no art. 64 serão estabelecidos desde logo os de Belém do Pará, Santarém, Itacoatiara, Manãos, Carvoeiro, Tefé, Bocca do Jutahy, Bocca do Aripuanã, Porto Velho, Campina, Lábrea, Bocca do Acre, Juruapaca, Marary e Bocca do Tarauacá e dentro do prazo de cinco annos os restantes, indicando o Governo cada anno os lugares dos que deverão ser estabelecidos no anno seguinte.

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) Antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diário Official*, declarados os nomes dos concorrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util após a publicação deste edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concorrentes julgados idoneos diante dos mesmos concorrentes e de quacsquer interessados que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será também feito pelos membros da comissão julgadora;

e) as propostas cujos autores não forem julgados idoneos deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados, logo depois da publicação a que se refere a letra b;

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas serão ellas publicadas na integra no *Diário Official*;

h) serão excluidas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos;

I — As propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições estabelecidas nos artigos acima transcriptos, do regulamento de 17 de abril de 1912, ou com as exigencias deste edital.

II — As que fixarem para o estabelecimento dos depositos mencionados na clausula 2ª prazo menor de seis mezes e maior de dezoito mezes, contados da data em que for assignado o contracto.

i) serão preferidas as propostas que fixarem menor prazo dentro dos limites acima indicados, para o estabelecimento dos depositos de que trata a clausula 2ª, e para a reversão destes á União e menor preço de venda do combustivel para o primeiro anno;

j) havendo coincidência em duas das condições de preferencia, o contracto será adjudicado ao proponente que offerecer maior vantagem na terceira e no caso de haver discordancia em todas, será adjudicado o contracto ao proponente que, dentro do prazo estabelecido no n. II da letra h e do limite maximo de 90 annos para a reversão, offerecer preços mais vantajosos para a venda do combustivel.

4.^a
Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes serão apresentados na mesma occasião em que forem entregues as propostas, mas em envoltórios separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada envoltório o nome do apresentante.

5.^a
As propostas deverão ser apresentadas devidamente selladas e legalizadas, em envoltórios fechados e lacrados, trazendo cada uma o nome do apresentante.

As indicações dos prazos e do preço de venda do combustível para o primeiro anno, a que se refere o art. 74 do regulamento, serão feitas por extenso e em algarismos, sem rasuras ou emendas.

6.^a
Os proponentes depositarão no Thesouro Nacional até o dia 28 de dezembro ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres até o dia 29 de novembro, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$000) para garantia da assignatura do contracto.

Para a garantia da execução do contracto essa caução será elevada a sessenta contos de réis (60:000\$000).

O documento provando ter sido feita a caução para garantia da assignatura do contracto deve acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 4.^a.

A falta desse documento importará também na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na letra e da clausula 3.^a.

7.^a
Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 6.^a o proponente que, uma vez accetita a sua proposta, não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diario Official*.

8.^a
O contractante que, na data fixada no seu contracto, não tiver estabelecido todos os depositos de que trata a clausula 2.^a deste edital, ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do governo, á multa de 500\$ por dia de excesso até 30 dias; 1:000\$ por dia de excesso além dos 30 até 60, e de 2:000\$ por dia de excesso além de 60 até 90 dias.

Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução a que se refere a segunda parte da clausula 6.^a, e ficando além disso obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas no art. 68 do regulamento de 17 de abril.

9.^a
A caução de que trata a segunda parte da clausula 6.^a será integralizada no prazo maximo de trinta dias quando desfalcada, quer pelas multas previstas na clausula 8.^a, quer pelas multas de 500\$ até 5:000\$, que poderão ser impostas ao contractante pelas infracções que commetter contra o disposto nos arts. 69 e 70 do regulamento.

A não integralização da caução importa igualmente em rescisão do contracto, com perda do saldo restante da mesma e de todos os favores concedidos.

10.
Na epoca da reversão, pela qual nenhuma indemnização caberá ao contractante, além da que corresponder ao valor do stock de

combustivel existente nos depositos e calculado pelo preço da tabella approvada, todos os depositos e installações fixas referentes ao serviço contractado deverão se achar em perfeito estado de conservação.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1912. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Superintendencia da Defesa da Borracha

CONCURRENCIA PARA O ESTABELECIMENTO DE FABRICAS DE ARTEFACTOS E DE USINAS DE REFINAÇÃO DE BORRACHA

«Aviso do Sr. ministro da Agricultura, em 26 de setembro de 1912:

Sr. superintendente da Defesa da Borracha. — Attendendo ás ponderações feitas por varios interessados, na concorrência aberta para o estabelecimento de fabricas de artefactos e usinas de refinação de borracha, autorizo-vos a prorogar por trinta dias o prazo da respectiva concorrência e substituir a letra J, n. 2, clausula 2.^a, do edital relativo á mesma concorrência, pelo seguinte:

Si houver coincidência do prazo menor, caberá a preferéncia, quanto ás usinas, á proposta que fizer o menor preço para a lavagem e refinação da borracha e, quanto ás fabricas, áquella que propuzer nas suas especificações e planos manufactureiros maior quantidade e diversidade de productos.

Paragrapho unico. A venda dos productos ao Governo, nos casos previstos no art. 23, letra d, do regulamento de 17 de abril de 1912, nunca poderá ser feita por preço superior ao do similar estrangeiro, *cif* em qualquer porto brasileiro, em que tiver de ser feito o fornecimento.

Saude e fraternidade. — *Pedro de Toledo.*»

De ordem do Sr. ministro, faço publico que no dia 30 de novembro proximo futuro serão recebidas no escriptorio desta superintendencia, no Rio de Janeiro, as propostas de todos que pretendem estabelecer qualquer das fabricas de artefactos e das usinas de refinação de borracha de que tratam os arts. 23 a 25, capitulo unico, titulo II, do regulamento que baixou com o decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

O processo para a realização e julgamento desta concorrência é o estabelecido nas condições seguintes:

1.^a

As propostas deverão obedecer rigorosamente ao disposto nos citados artigos, e são do teor seguinte:

Art. 23. A primeira usina de refinação de borracha seringa que se estabelecer em cada uma das cidades de Belém e de Manáos e de borracha de manigoba e de mangabeira que se estabelecer em cada um dos Estados de Piauh, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia, Minas Geraes e S. Paulo, bem como a primeira fabrica de artefactos de borracha que se estabelecer em Manáos, em Belém, no Recife, na Bahia, e no Rio de Janeiro, serão concedidos os seguintes premios e favores:

a) até 400:000\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha seringa; até 100:000\$ em dinheiro para as usinas de refinação de borracha de manigoba e de mangabeira;

até 500:000\$ em dinheiro para as fabricas de artefactos de borracha;

b) isenção dos impostos de importação, inclusive os de expediente, na forma e pelos processos descriptos nos arts. 3.^o e 91, combinadamente, conforme o caso,

para todos os materiaes, machinismos, utensilios e ferramentas necessários á construcção e completa montagem da fabrica, bem como para todas as substancias quimicas, tecidos e materiaes diversos, combustível e lubrificantes, indispensaveis ao custeio e funcionamento da fabrica, durante o prazo de 25 annos;

c) direito de desapropriação por utilidade publica, na fórma da legislação vigente, dos terrenos e bemfeitorias pertencentes a particulares, que forem julgados apropriados e necessários á montagem da fabrica e ás suas dependências;

d) preferéncia dada pelo Governo para a compra dos productos usados nos serviços do Exército, da Marinha e das repartições publicas federaes, que forem manufacturados pelas fabricas, quando possam competir em qualidade com os similares estrangeiros, sendo o contracto de fornecimento adjudicado triennalmente a cada fabrica, para aquellos dos seus productos que forem classificados em primeiro logar nas exposições de que trata o art. 95;

e) isenção de todos os impostos estaduais e municipaes pelo mesmo prazo do favor da letra b, por ser a fabrica considerada um serviço federal.

Art. 24. Para fazer jus a estes favores, o industrial ou sociedade que pretender montar uma ou mais fabricas deverá sujeitar-se ás seguintes formalidades e condições:

1.^a Apresentar ao ministro da Agricultura requerimento prévio, acompanhado dos documentos abaixo:

a) projecto de conjunto, detalhado, das fabricas;

b) orçamento das despesas de primeiro estabelecimento;

c) memoria descriptiva na qual se declare a capacidade de producção da fabrica, os principaes objectos que se pretende fabricar, o preço minimo pelo qual se propõe a lavar e refinar a borracha, que deverá ser reduzida, para cada qualidade, a um typo unico e superior de exportação, e sejam em geral prestadas todas as informações que possam habilitar o Governo a fazer um juizo seguro da natureza e importancia do estabelecimento projectado;

d) attestados e referencias que demonstrem a completa idoneidade profissional e financeira do pretendente.

2.^a Obrigar-se, no contracto que fizer com o Ministerio da Agricultura, á clausula da reversão, findo o prazo combinado.

3.^a Franquear ao funcionario nomeado pelo Governo para a fiscalização a visita das obras no periodo da construcção, afim de ser verificado o custo real das despesas de primeiro estabelecimento e determinado o valor do premio pecuniario, que será, em qualquer dos tres casos, igual á quarta parte desse custo, não excedendo os limites fixados na letra a do art. 23, bem como a visita do estabelecimento, depois de inaugurado, para que elle possa constatar, quando o julgue conveniente, que os materiaes importados com isenção de impostos são effectivamente utilizados em uso e serviços exclusivamente da fabrica.

4.^a Enviar annualmente ao ministerio, por intermedio do referido fiscal, um quadro estatistico, no qual sejam especificados:

a) a quantidade, a qualidade e a procedéncia da borracha utilizada como materia prima;

b) a especie, a quantidade e o valor dos productos sahidos da fabrica para o consumo interno e para a exportação;

c) o numero de operarios nacionaes e estrangeiros effectivamente em serviço

durante o anno, com especificação das respectivas categorias.

Art. 25. O premio em dinheiro será pago, logo depois de inaugurada a fabrica, no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal do Estado em que ella estiver situada, mediante autorização do ministro da Agricultura.

2.º

A escolha das propostas obedecerá ao criterio seguinte:

a) antes de tomar conhecimento das propostas a comissão julgadora examinará a questão da idoneidade dos proponentes;

b) dentro de tres dias, depois do recebimento das propostas, serão, por edital publicado no *Diario Official*, declarados os nomes dos concurrentes julgados idoneos;

c) no segundo dia util, após a publicação desse edital, ás horas nelle fixadas, serão abertas e lidas as propostas dos concurrentes julgados idoneos, deante dos mesmos concurrentes e de quaisquer interessados, que se apresentem para assistir a essa formalidade;

d) cada um dos proponentes (ou seus representantes) rubricará as propostas de todos os outros, o que será também feito pelos membros da comissão julgadora;

e) as propostas, cujos autores não forem julgados idoneos, deixarão de ser abertas e serão restituídas aos interessados, logo depois da publicação a que se refere a letra b);

f) si nenhuma duvida houver sobre a idoneidade de todos os proponentes, as propostas poderão ser abertas e lidas no mesmo dia do recebimento;

g) antes de qualquer decisão sobre a escolha das propostas, serão ellas publicadas na integra no *Diario Official*;

h) serão excluídas da concorrência, embora os proponentes tenham sido julgados idoneos:

I. As propostas que não estiverem de accordo, em qualquer de seus pontos, com as condições estabelecidas nos artigos acima transcriptos, do regulamento de 17 de abril de 1912, ou com as exigencias deste edital.

II. As que fixarem para a montagem completa e definitiva inauguração do estabelecimento prazos inferiores a doze mezes e superiores a trinta e seis mezes, tratando-se de fabricas de artefactos, e inferiores a doze mezes ou superiores a vinte e quatro mezes, tratando-se de usinas de refinação;

i) serão preferidas — para a montagem de fabricas de artefactos e de usinas de refinação — as propostas que fixarem o menor prazo, dentro dos limites acima indicados, para a inauguração final do estabelecimento;

j) si houver coincidência de prazo menor, caberá a preferencia, quanto ás usinas, á proposta que fixar o menor preço para a lavagem e refinação da borracha, e quanto ás fabricas, á proposta que oferecer maiores vantagens para a venda de seus productos ao Governo nos casos previstos no art. 23, letra d, do regulamento de 17 de abril de 1912.

Paragrapho unico. Para esse effeito, todas as propostas deverão indicar a porcentagem maxima que será cobrada na venda dos productos da fabrica sobre os preços dos productos similares estrangeiros cif em qualquer porto brasileiro;

k) si ainda nesses pontos houver coincidência, caberá a preferencia á que propuzer maior capital para a fundação da fabrica ou usina, o que será julgado, á vista dos projectos, orçamentos e memorias descriptivas a que se referem as

letras a, b e c, 1ª condição, do art. 24 do regulamento de 17 de abril.

3.º

Os attestados e referencias demonstrativos da idoneidade dos proponentes (art. 24, 1ª condição, letra d), serão apresentados na mesma occasião em que forem entregue as propostas, mas em envoltorios separados, convenientemente fechados e lacrados, trazendo cada envoltorio o nome do apresentante.

4.º

As propostas ou requerimentos e os documentos a que se referem as letras a, b e c, 1ª condição, do art. 24, devidamente sellados e legalizados, serão apresentados, também em envoltorios fechados e lacrados, trazendo cada um o nome do apresentante.

A indicação dos prazos, preços de lavagem e refinação de borracha, percentagem a que se refere o paragrapho unico, da letra j (clausula 2ª), e do capital a que se refere a letra k será feita, por extenso e em algarismos.

5.º

Os proponentes depositarão, no Thesouro Nacional, até o dia 29 de novembro, ou na delegacia do mesmo Thesouro em Londres, até 30 de outubro, uma caução de vinte contos de réis (20:000\$000) ou dez contos de réis (10:000\$000), para garantia da assignatura do contracto, conforme se refira este á fabrica de artefactos ou á usina de refinação de borracha.

Para garantia da execução do contracto essas cauções serão respectivamente elevadas a cem contos de réis (100:000\$000), tratando-se de fabricas de artefactos ou usinas de refinação de borracha seringa, e a trinta contos de réis (30:000\$000), quando se tratar de usina de refinação de borracha de manicocha e mangabeira.

Os documentos provando terem sido feitos os depositos para garantia da assignatura dos contractos devem acompanhar os attestados de idoneidade a que se refere a clausula 3ª.

A falta desses documentos importará também na exclusão da proposta, de conformidade com o estabelecido na letra e da clausula 2ª.

6.º

Perderá a caução a que se refere a primeira parte da clausula 5ª o proponente que, uma vez aceita a sua proposta não assignar o contracto respectivo dentro do prazo de quinze dias do convite que, para esse fim, lhe será dirigido pelo *Diario Official*.

7.º

O contractante que na data fixada em seu contracto deixar de fazer a inauguração definitiva do estabelecimento, ficará sujeito, salvo caso de força maior, a juizo do Governo, á multa de um conto de réis (1:000\$000), por dia de excesso, até 30 dias; de dois contos de réis (2:000\$000) por dia de excesso, além de 30 até 60; e de tres contos de réis (3:000\$000) por dia de excesso de 60 até 90 dias. Esgotado esse ultimo prazo, considera-se rescindido o contracto, perdendo o contractante a caução de que trata a segunda parte da clausula 5ª, ficando, além disso, obrigado a restituir o valor dos direitos de todos os materiaes que tiver importado com as isenções previstas na letra b, art. 23, do regulamento de 17 de abril.

8.º

O prazo de reversão a que se refere a segunda condição do art. 24 do alludido regulamento, será de noventa annos, a

contar da assignatura dos contractos, tanto para as fabricas de artefactos como para as usinas de refinação.

9.º

Na época da reversão tanto as fabricas como as usinas deverão possuir todas as installações, inclusive edificios e accessorios em perfeito estado de conservação.

10.º

As cauções a que se refere a segunda parte da clausula 5ª serão restituídas aos contractantes logo depois de inauguradas as fabricas ou usinas.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1912. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Em cumprimento ao determinado no aviso supra, fica marcado o dia 30 de dezembro proximo futuro para o recebimento das propostas a que se refere o presente edital.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1912. — *Raymundo Pereira da Silva*, superintendente.

Escola de Minas

Edital n. 615

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciencia que, tendo terminado no dia 10 do corrente o prazo do adiamento para a inscripção ao concurso para o provimento effectivo do lugar de lente substituto da setima secção desta escola, de accordo com o Código de Ensino fica de novo aberta a referida inscripção, a partir da presente data, terminando em 10 de dezembro futuro.

Compõe-se a setima secção das seguintes materias:

Grapho-statica, resistencia dos materiaes de construcção e determinação experimental della, technologia das profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulica (liquidos e gases), machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de agua e esgotos, hydraulica agricola. (Art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910.)

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 10 de setembro de 1912. — O secretario interino, *Jayme Gesteta*.

Escola de Minas

EDITAL N. 684

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas, esta secretaria faz sciencia que, até o dia 23 de dezembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção dos candidatos ao concurso do lugar de substituto effectivo da 4ª secção desta escola. Compõe-se a 4ª secção das seguintes materias: botanica e zoologia (2ª cadeira do segundo e 5ª do terceiro anno do curso fundamental); mineralogia, geologia e paleontologia (3ª cadeira do 1º anno e 4ª do 2º e 3º anno do curso especial, art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039, de 26 de maio de 1910). Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63 e 64 do Código de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas, 23 de setembro de 1912. — O secretario, *Jayme Gesteta*.

ANNÚNCIOS

Sociedade Anonyma «Ideal Garage»

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Os Srs. subscriptores da companhia anonyma «Ideal Garage» são convidados a comparecer ao 3º andar do prédio da rua da Quitanda n. 120 às 2 horas da tarde de 6 do mez proximo de novembro, para a assembléa geral de constituição e instalação da referida companhia anonyma.

Serão presentes á assembléa os respectivos estatutos para a definitiva aprovação e mais documentos exigidos por lei, procedendo-se em seguida á eleição dos respectivos administradores.

Rio de Janeiro, 29. de outubro de 1912.—
Os incorporadores.



Novissima Reforma Judiciaria

Decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911

Vende-se na Thesouraria da Imprensa Nacional e na rua S. José ns. 82 e 84, Livraria, Cruz Continho, de J. Ribeiro dos Santos gente geral da venda das obras da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

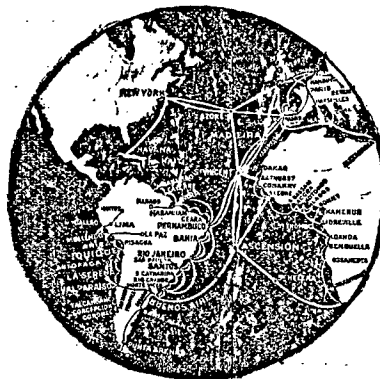
Lei orçamentaria de 1912

Acha-se exposta á venda na thesouraria da Imprensa Nacional, a 1\$800 o exemplar.

THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY LIMITED

Tarifa por palavra para o serviço exterior, a partir de qualquer estação brasileira com excepção da do Recife

EUROPA :	Frs.	Réis
Açores	3.25	1\$950
Allemanha	3.25	1\$950
Austria-Hungria	3.62	2\$180
Bolgia	3.25	1\$950
Dinamarca	3.62	2\$170
França	3.25	1\$950
Gran-Bretanha	3.25	1\$950
Grecia	3.82	2\$290
Hespanha	3.60	2\$160
Hollanda	3.25	1\$950
Italia	3.55	2\$130
Noruega	3.72	2\$230
Portugal	3.70	2\$220
Russia da Europa	3.95	2\$370
Suecia	3.72	2\$230
Suissa	3.50	2\$100
Turquia da Europa	3.77	2\$240
AFRICA E ILHAS :	Frs.	Réis
Colonia do Cabo	5.75	3\$450
Senegal	4.00	2\$400
S. Vicente (Ilha)	2.62-5	1\$580
Madeira (Ilha)	3.40	2\$040
Canarias	3.40	2\$040
AMERICA DO NORTE :	Frs.	Réis
Canada :		
Montreal		
Quebec	4.45	2\$670
Toronto		
Cuba (Havana)	4.60	2\$760
Mexico (Cidade)	5.00	3\$000
Estados UNIDOS :		
Alaska	5.05	3\$570
Luisiania		
Texas	4.25	2\$550
Outros Estados	4.45	2\$670



AMERICA DO SUL ()	Frs.	Réis
Uruguay	1.25	\$750
Argentina	1.75	1\$750
Paraguay	2.05	1\$230
Chile :		
Valparaiso	2.55	1\$530
Santiago		
Peru (Lima)	2.55	1\$530
Bolivia	3.30	2\$280
Ecuador	4.55	2\$730
Columbia	5.55	3\$330

() Para a telegraphmas apresentados ás estações brasileiras na Bahia e ao norte deste Estado deve-se adicionar um franco por palavra.

Tarifa por palavra para o serviço interior entre Capital Federal e

Pará	1\$000
Maranhão	1\$000
Piauí	\$850
Ceará	\$850
Rio Grande do Norte	\$850
Parahyba	\$800
Pernambuco	\$800
Alagoas	\$800
Sergipe	\$400
Bahia	\$400
Espirito Santo	\$400
Minas Geraes	\$400
S. Paulo	\$200
Goyaz	\$200
Matto Grosso	\$100
Paraná	\$400
Santa Catharina	\$500
Rio Grande do Sul	\$600

Nos telegraphmas apresentados ás Estações que não sejam desta Companhia a indicação «Via Western» deve ser escripta pelo proprio punho do expedidor

O equivalente do franco para o serviço exterior é de 600 réis no corrente trimestre.

O serviço interior tem mais a taxa fixa de 600 réis por telegraphma.

As taxas para os pontos não indicados nas tarifas acima podem ser obtidas nas estações da Companhia.

Pará—Caixa 121. Maranhão — Caixa 28. Ceará — Caixa 20. Pernambuco — Caixa 117. Bahia — Caixa 100. Santos—Caixa 56. Desterro — Caixa 14. Rio Grande

BEHREND, SCHMIDT & C.º

RIO DE JANEIRO

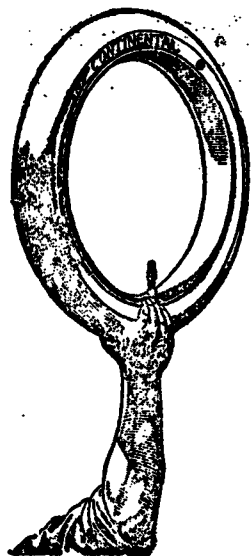
BERLIM

Instalações de Força e Luz em cidades fabricas e outros estabelecimentos. Estradas de Ferro, bonds electricos, Elevadores electricos, etc.

Lampadas electricas as mais economicas

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTRICO

46, RUA DA ALFANDEGA, 46



CONTINENTAL

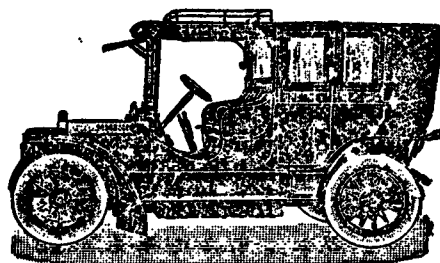


Pneumáticos, rodas
de borracha massiça
e todos os artigos técnicos
de borracha

BENZ

AUTOMOVEIS DE PASSEIO

Elegantes, Resistentes e Velozes



SAURER — Caminhões e omnibus automoveis
automoveis para incendio e motores maritimos

MAGNETOS "BOSCH" — CAIXAS DE ESPHERAS "F & S"

TODOS OS ACCESSORIOS PARA AUTOMOVEIS

Unicos agentes e depositarios:

CARLOS SCHLOSSER & C.

N. 63, AVENIDA CENTRAL N. 63 — Rio de Janeiro.

CAIXA POSTAL N. 1.281

Lloyd Brasileiro

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

Ceará Linha do norte. Sahirá no dia 6 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Manãos.

Manãos Linha do norte. Sahirá no dia 12 do corrente, ao meio dia, para os portos do norte até Mauãos.

Sirio Linha do sul. Sahirá hoje, 2 do corrente, ao meio-dia, para os portos do sul até Montevidéo.

Jupiter Linha do sul. Sahirá no dia 9 do corrente, ao meio dia, para os portos do sul até Montevidéo.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA RIO BRANCO, 2, 4 E 6

LOTÉRIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaboraí n. 45.

DEPOIS DE AMANHÃ

215 — 132*

16:000\$000

Por 1\$600

Terça-feira, 5 do corrente

216 — 87*

20:000\$000

Por 1\$600

Sabbado, 9 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

227 — 14*

100:000\$000

Por \$1000, em decimos

Sabbado, 21 de dezembro

GRANDE E EXTRAORDINARIA

Loteria do Natal

229 — 2*

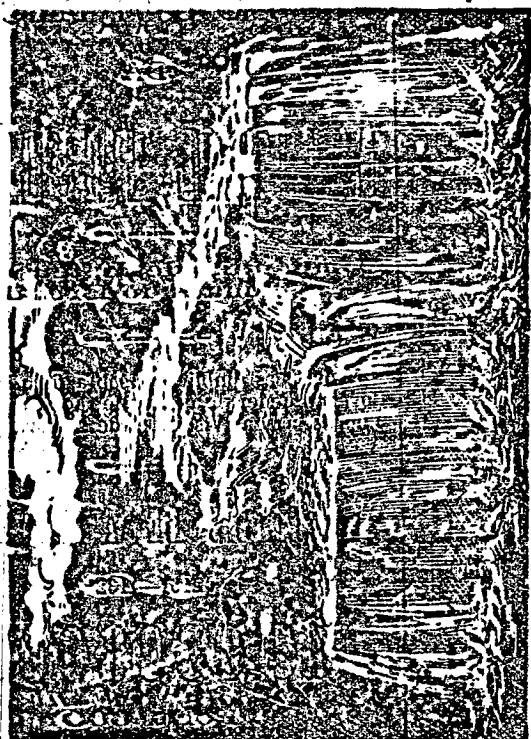
500:000\$000

Por 34\$000, em quadragésimos

Os pedidos de bilhetes do interior devem ser acompanhados de mais 800 réis para o porto do correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua do Ouvidor n. 94. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

TURBINAS VOITH

BROMBERG & CO.
AVENIDA CENTRAL, 9 E 11
 Telephone n. 2.042
 Filiaes em
 HAMBURGO, BELLO HORIZONTE,
 S. PAULO, PORTO ALEGRE,
 RIO GRANDE DO SUL,
 E BUENOS AYRES

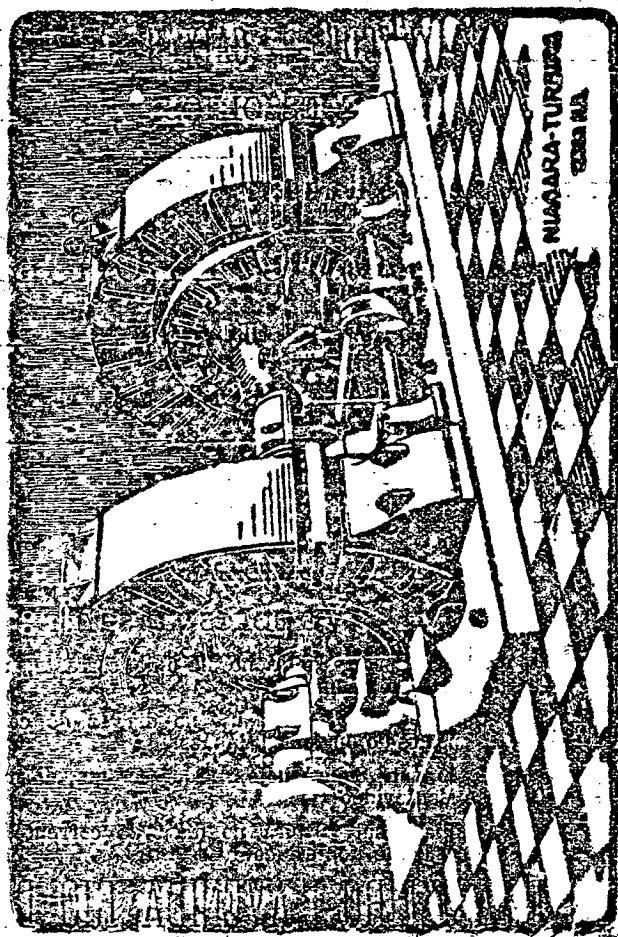


ORÇAMENTOS E PROJECTOS
 A PEDIDO

Engenheiros especialistas para os estudos
 necessarios e para a execucao das

INSTALACOES DAS
 USINAS

HYDRO-
 ELECTRICAS



NIAGARA-TURBINA
 GERMANIA

Usinas electricas, Hydro-electricas centrais
 Fabricas de:
 Papel, Phosphoros, Cerveja, Calçado, Gelo,
 Toda qualidade de velas, etc.
 Grande stock de construcções
 electricas e mecanicas, material
 para trabalhar, machos,
 Locomoveis, etc.

CACHOEIRA

SIANO OFFICIAL